ANNO LI. NUMERO 179 — SABBADO 7 DE AGOSTO DE 1875

PARA [illegible] LUGARES [illegible]
Por tres [illegible]
Por seis [illegible]
Por um [illegible]
Cada numero [illegible]

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no C[illegible]; Antonio de [illegible] Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justi e Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gom[illegible] Villa do Bonito; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar; [illegible] Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

BUENOS-AYRES, 5 de agosto.

Foi nomeado ministro das finanças o Sr. Lucas Gonzales.

VERSAILLES, 5 de agosto.

A Assembléa Nacional adiou seus trabalhos até 4 de novembro proximo.

COMMERCIAES

PARIS, 5 de agosto.

Titulos de 5 %, da renda franceza. 105 francos.
Cambio sobre Londres 25 francos e 22 centimos por £.

BERLIM, 5 de agosto.

Cambio sobre Londres 20 marcks e 38 pfennige por £.

LONDRES, 5 de agosto.

Consolidados inglezes de 3% a 94 1/2.
Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 97.
Fundos argentinos, emprestimo de 1871, a 86.
Mercado de café activo, e os preços firmes.
Mercado de assucar regular, mantendo-se bem os preços.

LIVERPOOL, 5 de agosto.

Mercado de algodão calmo, mantendo-se os preços anteriores; venderam-se hoje 800 fardos de procedencia brasileira; o bom de Pernambuco a 7 7/8 d., e o dito de Santos a 7 5/8 d. por libra.
Mercado de assucar regular, mantendo-se bem os preços.

HAVRE, 5 de agosto.

Algodão ordinario de Pernambuco 92, dito dito de Sorocaba 91 francos pelos 50 kilogrs.
Em consequencia das exigencias de alça por parte dos possuidores do genero, nada se tem feito no mercado de café.

ANTUERPIA, 5 de agosto.

Mercado de café com boa procura para especulações, tendendo os preços a alçar.

HAMBURGO, 5 de agosto.

Mercado de café activo, e os preços firmes.

NOVA YORK, 5 de agosto.

Cambio sobre Londres 4—87.
Preço do ouro 113 1/4.
Mercado de café calmo, mantendo-se os preços de hontem; o do Rio fair e good cargoes 19 1/4 a 19 1/2 cents por libra.
Chegaram hoje aos portos dos Estados-Unidos 4,000 fardos com algodão.

RIO DE JANEIRO, 6 de agosto.

Cambio sobre Londres 26 3/4 d. bancario, 26 7/8 a 27 d. particular.
Cambio sobre Paris 356 réis por franco.
Mercado de café activo, e os preços firmes; o de primeira qualidade de bôa de 6$400 a 6$550 pelos 10 kilogrs.

BAHIA, 6 de agosto.

Cambio sobre Londres 26 3/4 d. bancario, 26 7/8 a 27 d. particular.
Cambio sobre Paris 356 réis por franco.
Assucar mascavado bom de 1$650 a 1$800, e o dito dito ordinario de 1$400 a 1$500 pelos 15 kilogrs.
Procedente do Rio de Janeiro pelo Espirito Santo chegou hoje aqui, e sahirá á tarde para Maceió e Pernambuco, o paquete brasileiro *GUARÁ*, da companhia Brasileira de Navegação á Vapor.

PARA', 6 de agosto.

Cambio sobre Londres 26 3/4 d. bancario, 26 7/8 d. particular.
Cambio sobre Paris 360 réis por franco.
Borracha fina de 1$500 a 1$550 por kilogr.
Cacáo de 440 a 460 réis por kilogr.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 1875.

1ª secção.

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—Queira V. Exc. designar um official de patente superior á de tenente coronel, para com um empregado do thesouro provincial, proceder aos exames necessarios nos prets nominaes de ajuste de contas de fardamento das praças excluidas do corpo de policia, devendo o mesmo official, para esse fim, entender-se com o inspector do referido thesouro.

— Ao director do arsenal de guerra.—Em resposta ao seu officio de hontem datado, sirva-se Vmc. de informar se nas immediações desse arsenal existe algum predio que se preste a ser alugado para alojamento dos menores desse mesmo arsenal.

— Ao mesmo.— Passando a illuminação dos compartimentos do quartel do deposito de recrutas, ora estabelecido na fortaleza do Brum, a ser feita com azeite, mande Vmc. satisfazer os inclusos pedidos do commandante do mesmo deposito, de uma almotolia, cinco candieiros de cobre, azeite de mamona e pavios precisos para cinco luzes, no corrente mez.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. ferropear os sentenciados Francisco Manoel Lima e Manoel Antonio de Jesus, logo que para esse fim lhe forem mandados apresentar pelo Exm. brigadeiro commandante das armas.

— Ao mesmo.—Para a guarda local do municipio de Itambé, mande Vmc., de conformidade com as ordens anteriores, fornecer ao respectivo commissario ou a quem por elle se mostrar autorisado, 34 pares de sapatos, frabricados no paiz.

— Ao director das obras militares.—Em vista do officio junto, que me devolvera, do Exm. brigadeiro commandante das armas, de hontem datado, sob n. 339, apresente-me Vmc., com brevidade o orçamento dos reparos que o coronel commandante do 9º batalhão de infantaria julga necessario fazer-se em alguns compartimentos do respectivo quartel, de modo a tornal-os proprios para penitenciarios.

— Ao conselho de compras do arsenal de guerra.—Promova o conselho de compras do arsenal de guerra, a satisfação do incluso pedido, que faz o respectivo almoxarife, de uma safra com o peso de 150 kilos, mais ou menos, e de um folle com 36 pollegadas de diametro, objectos estes precisos para a officina de ferreiro e serralheiro do mesmo arsenal. — Fizeram-se as communicações do estylo.

2ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia resolve exonerar o sargento da guarda local do municipio de Itambé, Porfirio Pope Girão.—Communicou-se ao respectivo commissario.

— O presidente da provincia, de conformide com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio de 13 do corrente, sob n. 416, resolve nomear para o cargo de delegado do termo do Triumpho, que se acha vago, ao alferes Bellarmino Pinto de Paiva.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—Tendo a companhia pernambucana de fazer seguir o vapor *Giquiá*, no dia 1º de maio proximo vindouro, para Fernando de Noronha, assim o declaro a V. S., para os devidos fins.—Igual ao juiz de direito encarregado das execuções, e á thesouraria de fazenda.

— Ao bacharel Ascendino Cavalcante Simões, promotor publico da comarca de Buique. — Sem perda de tempo, trate Vmc. de assumir o exercicio das funcções de seu cargo, sob pena de ser considerada sem effeito a sua nomeação.—Communicou-se ao juiz de direito respectivo.

3ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista os officios da thesouraria de fazenda, de 24 de maio ultimo e 12 do corrente, ns. 273 e 522 serie J, e bem assim a demonstração annexa ao primeiro desses officios, resolve abrir sob sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884, de 1º de fevereiro de 1862, o credito supplementar de... 72:318.078, á verba « obras publicas », melhoramento do porto, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, afim de poder a mencionada thesouraria occorrer ao pagamento das despezas feitas por conta da mesma verba, no actual exercicio.—Fizeram-se as communicações do estylo.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o ex arrematante das obras de conservação da estrada de Pão d'Alho, Manoel Peres Campello de Almeida, e, tendo em vista o parecer do procurador fiscal interino do thesouro provincial, de 12 de fevereiro do anno passado, resolve, de conformidade com o disposto no art. 2º da lei n. 1,123, de 17 de junho de 1873, abrir um credito de 2:000$000 á verba « obras publicas », do corrente exercicio, pagamento de igual quantia a que tem direito o mesmo ex-arrematante, pelas obras do aterro e bomba do riacho Materia.—Fizeram-se as communicações do estylo.

Officios:

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda.— A' vista das contas juntas, mande V. S. pagar a José Joaquim de Miranda, a importancia a que tiver direito a companhia Western & Brasilian Telegraph, pelos telegrammas expedidos em fevereiro e março ultimos, por conveniencia do serviço publico; devendo semelhante pagamento ser effectuado sob a responsabilidade desta presidencia, caso não haja credito para esse fim.

— Ao mesmo.— De accordo com a informação dessa thesouraria, constante do officio de hontem datado, sob n. 536. série J, relevo nesta data a Manoel Correia de Queiroz Monteiro, da multa que lhe foi imposta pelo collector do municipio da Victoria, por não ter dado a matricula no prazo legal a ingenua Narciza, filha de sua escrava, Francisca; o que communico a V. S., para o seu conhecimento e devidos fins.

— Ao mesmo.— Para seu conhecimento e devidos effeitos, transmitto a V. S. as inclusas portarias, de hontem datadas, por copia, em additamento a de 3 do corrente, relativamente á multa dos membros das juntas de classificação de escravos.

— Ao mesmo.— Tendo o juiz municipal do termo de Bezerros, bacharel Lycurgo de Albuquerque Nascimento, a 11 do corrente, assumido interinamente o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca do Bonito; assim o communico a V. S., para os fins convenientes.—Fizeram-se as communicações do estylo.

— Ao inspector do thesouro provincial.— Na conformidade do que solicitou o commandante do corpo de policia, em officio de 12 do corrente, sob n. 481, mande Vmc. adiantar dous mezes de vencimentos, ao tenente Joaquim da Motta e Silva, delegado de policia de Pão d'Alho, e bem assim um mez e vinte dias a uma praça que para alli vai, a serviço, contando-se o adiantamento do official, do 1º e o do soldado de 11, tudo deste mez.

— Ao mesmo.— De accordo com os arts. 144 e 145, do regulamento de 27 de novembro ultimo, mande Vmc. adiantar 100$000, a cada uma das professoras, Beatriz Amalia da Silva, Maria do Livramento Nonato e Adriana Felicia Maciel, contratadas para regerem a 1ª a cadeira do sexo feminino de S. Benedicto, a 2ª a de Cabrobó, e a 3ª a de Vertentes.— Fizeram se as communicações do estylo.

— Ao mesmo.— Em resposta ao seu officio de 22 de março proximo findo, sob n. 117, recommendo a Vmc. que faça opportunamente arrecadar o imposto de 4 por cento, devido pelo barão da Soledade, nos termos de seu citado officio e do parecer do Dr. procurador fiscal, ao mesmo junto.

— Ao mesmo.— Tendo nesta data indeferido o requerimento em que o professor publico da 1ª cadeira da freguezia da Boa-Vista, nesta cidade, Simplicio da Cruz Ribeiro, replicou do despacho de 19 de novembro de 1873, em virtude do qual confirmei a sentença de 4 de julho do mesmo anno, do conselho director da instrucção publica, que condemnou aquelle professor a um mez de suspensão do exercicio de sua cadeira e perda dos respectivos vencimentos; assim o communico a Vmc., para os devidos effeitos.— Fizeram se as communicações do estylo.

— Ao mesmo.— Em additamento ao meu officio de 1 do corrente, mande Vmc. adiantar mais 50$000, a Domingos Barboza da Cunha Moreira, professor contratado para reger a cadeira de instrucção primaria de Alagôa de Baixo.

— Ao mesmo.— Nos termos de suas informações ns. 54 de 4 de janeiro e 142 de 31 de março proximo findo, sobre a materia dos officios do commandante do corpo de policia, ns. 439 de 19 de outubro do anno passado, e 67 de 11 de fevereiro ultimo, e prets nominaes, a elles juntos, das praças excluidas do mesmo corpo, mande Vmc. addicionar aos adiantamentos já feitos, mais a quantia de 650$140, para pagamento de ajuste de contas de fardamento das sobreditas praças, como solicitou o referido commandante, no ultimo d'aquelles officios, até que se proceda ao exame dos mesmos prets, indicado nas informações desse thesouro. Para o dito exame, que será feito pelo official superior que fôr indicado e se apresentar por parte do Exm. brigadeiro commandante das armas e o empregado desse thesouro, que Vmc. designar, devolvo em original todos os officios e papeis acima citados.

— Ao mesmo.— Tendo nesta data concedido á companhia de illuminação a gaz da cidade de Olinda, autorisação para collocar mais 10 combustores entre a estação da estrada de ferro da mesma cidade no pateo do Carmo e os Milagres, de conformidade com a sua informação e da contadoria, constante do officio de 3 de novembro do anno proximo passado, sob n. 454; assim o declaro a Vmc., para que faça a referida companhia assignar o termo, alterando o respectivo contrato actual á semelhança do que se fez em janeiro de 1873. — Fizeram-se as communicações do estylo.

— Ao mesmo.— Para conhecimento de Vmc. e devida execução, incluso transmitto-lhe, por copia, a portaria desta data, pela qual autorisei, de conformidade com a lei provincial n. 1,141, de 8 de junho do anno proximo passado, esse thesouro a contratar sob as bases nella contidas com a companhia franceza *Fives Lille*, e com o engenheiro Antonio Luis da Cunha Babiano, a construcção de 1 engenho central na comarca do Cabo; devendo Vmc. exigir por occasião da assignatura do respectivo contrato a importancia de 10:000$000, que entregará com as formalidades legaes a Fr. Fidelis Maria de Fognano, para ser applicada ás obras da colonia orphanologica Isabel.

4ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia em vista do art. 51, paragrapho unico do regulamento de 9 do corrente, resolve designar o padre José Vaz Guitérres, para exercer, mediante contrato, o lugar de censor do gymnasio pernambucano.

— O presidente da provincia, em vista do art. 51, do regulamento de 9 do corrente, resolve designar Eduardo Carneiro da Silva Guimarães, para exercer, mediante contrato, o lugar de monitor do gymnasio pernambucano.

— O presidente da provincia resolve designar Francisco Paulino Cabral para, mediante contrato, ensinar desenho no gymnasio pernambucano, e bem assim gymnastica no dito estabelecimento e na escola normal.—Fizeram-se as communicações do estylo.

— O presidente da provincia, em virtude do art. 147 do regulamento de 27 de novembro ultimo, resolve designar o Dr. Cosme de Sá Pereira, para inspeccionar a professora publica da povoação de Tamandaré, Anna Elysa Pereira Dutra, que requereu uma licença com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saude.— Fizeram-se as communicações do estylo.

Officios:

— Ao inspector geral interino da instrucção publica.—Remetto a Vmc. afim de deliberar como entender conveniente, o requerimento incluso, em que Ludgero de Albuquerque Cavalcante pede demissão do cargo de professor interino da instrucção primaria da cadeira da povoação da Pedra.

— Ao mesmo.—Concedo a approvação que Vmc. solicitou desta presidencia em officio n. 113, de 12 do corrente, relativa ao provimento da cadeira de instrucção primaria do Brejo dos Padres, por meio de contrato celebrado com Manoel Francisco Cavalcante.

—Ao Dr. Cosme de Sá Pereira.—Tendo nesta data designado a V. S. para inspeccionar a professora publica da povoação de Tamandaré, Anna Elysa Pereira Dutra, que requereu uma licença para tratar-se; espero que V. S. aceitará essa commissão.

— Ao vice-provedor da Santa Casa de Misericordia.—O porteiro da secretaria desta presidencia, Antonio Francisco das Neves, entregará a Vmc. 360$000, producto da subscripção agenciada pelo juiz de direito de Panellas, Dr. José Antonio Corrêa da Silva, para as obras do asylo de alienados.

— Ao director da colonia Isabel.—Sirva-se V. Rvma. de admittir nessa colonia ao menor Manoel do Rego Barros, filho natural do fallecido tenente do exercito Francisco do Rego Barros.

— A' camara municipal do Recife.—Declaro á Illma. municipal do Recife, em resposta ao seu officio n. 35, de 7 do corrente, que, embora tenha sido feita até o presente, por conta da provincia a despeza com o asseio e limpeza das pontes desta cidade, esse precedente não constitue argumento plausivel para isentar a municipalidade do que lhe cumpre, em virtude do art. 66 da lei do 1º de outubro de 1828; e por isso reitero o que recommendei á mesma Illma. camara em 2 deste mez.

Portarias:

— A' camara municipal de S. Bento.—Declaro á camara municipal da villa de S. Bento, em resposta ao seu officio de 8 do corrente, que teve o conveniente destino o abaixo assignado, dirigido a assembléa legislativa provincial, pelos moradores do districto de Canhotinho.

— A' dita de Bezerros.—Haja a camara municipal da villa de Bezerros de reformar o despacho proferido na petição de Manoel Antonio de Mendonça, visto que, do recurso interposto por este, está provado que a mesma camara exorbitou de suas attribuições decidindo de uma questão de servidão; o que só compete ao poder judiciario resolver. A decisão dessa camara contra o recorrente e em favor de Joaquim Antonio de Mello, a respeito do uso commum de uma fonte d'agua potavel, nenhuma relação tem com o disposto no art. 66 da lei provincial n. 1,131 do anno passado, que apenas prohibindo a creação de gado na serra Negra, não confere á municipalidade o direito de resolver aquillo que só por uma acção civil se póde decidir. Por isso recommendo á mesma camara que se abstenha de tomar conhecimento de semelhante negocio, deixando ao recorrente e a Joaquim Antonio de Mello livre arbitrio de liquidarem seu direito no fôro competente.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

2ª secção.

Officio:

— Ao commissario de policia de Itambé, João Evangelista de Souza.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 12 do corrente, estranhando ter autorisado ao sargento dessa guarda local o fornecimento das respectivas praças, pois se a collectoria desse municipio não tinha dinheiro para satisfazer os prets, devia V. S mandar recebel-os no thesouro provincial. Sendo prohibidos os descontos, a que allude no seu citado officio, deve V. S., de ordem de S. Exc., mandar indemnisar as praças que o soffreram.

3ª secção.

Officio:

— Ao inspector do thesouro provincial. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, declaro a V. S., para os devidos fins, que nesta data se negou provimento ao recurso interposto pelo arrematante da ponte do Tahyba, André de Abreu Porto, da decisão a que allude essa inspectoria em officio de 13 do corrente, sob n. 167.

4ª secção.

Officios:

— Ao director da 3ª directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, respondo ao officio de V. S., de 30 de março findo, sob n. 591, declarando, conforme deseja saber o Exm. Sr. ministro dos negocios estrangeiros, para informar o governo portuguez, que o cidadão José Candido [illegible] Moura, é commerciante acreditado nesta capital e [illegible] serviços relevantes ao estado, [illegible] que o governo imperial honrou-o com a nomeação de cavalheiro da imperial ordem da Rosa.

— Ao 1º secretario da assembléa provincial.—N. 55.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., para ser presente á essa assembléa, o abaixo assignado incluso dos moradores do districto de Canhotinho, pedindo a revogação do art. 1º do titulo 4º da lei n. 1,025, de 13 de junho de 1871.

— Ao mesmo.—N. 56.—De ordem de S. Exc. o Sr presidente da provincia, remetto a V. S., afim de ser presente a essa assembléa o balanço da receita e despeza da camara municipal da villa de Pão d'Alho, correspondente ao anno financeiro de 1874—1875, e bem assim o orçamento para o exercicio de 1875 1876.

— Ao mesmo.—N. 57.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., afim de ser presente á essa assembléa, a copia inclusa do officio n. 162, de 10 do corrente, do inspector do thesouro provincial e as demonstrações de creditos na importancia de 193.625$972, necessarios para occorrer ás despezas decretadas na lei do orçamento vigente.

— Ao director da 2ª directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, devolvo o requerimento documentado do conego João Baptista Soares, parocho da freguezia de S. Miguel de Barreiros, nesta provincia, que V. S. remetteu com o officio n. 199, de 2 de novembro do anno proximo passado, e junto ao requerimento alludido encontrará V. S. a copia da informação prestada a respeito pelo governador do bispado, em 27 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 1875.

1ª secção.

Officios:

— Ao inspector do arsenal de marinha. — De accordo com o parecer do inspector da thesouraria de fazenda, de hontem datado, sob n. 544, série J, e nos termos de sua informação do 1º do corrente, n. 290, autoriso V. S. a comprar os 864 pranchões de pinho de resina, offerecidos pelo barão do Livramento no requerimento sobre que versa sua citada informação, no caso de precisar esse arsenal da mencionada madeira, para as obras que ahi se emprehenderem, e se convier o preço.—Fizeram-se as communicações do estylo.

— Ao mesmo.—Approvo a deliberação que tomou V. S., conforme communica em seu officio n 299, de hoje datado, de fazer seguir para o Rio Grande do Norte, tripolada pelo patrão Manoel Pereira da Costa e quatro marinheiros, a lancha construida nesse arsenal, com destino á capitania do porto daquella provincia, percebendo estes a gratificação de 10$ cada um, e aquelle a de 30$, além de seus vencimentos e passagem de volta.

— Ao director do arsenal de guerra.—Mande Vmc. collocar com urgencia na grade de ferro da prisão grande da fortaleza do Brum, uma fechadura com sufficiente segurança, ou concertar a que alli existe, caso seja ella susceptivel de reparos.

— Ao engenheiro das obras militares.—De conformidade com o orçamento na importancia de 82$410, annexo ao seu officio de 13 do corrente, sob n. 190, mande Vmc. fazer os concertos de que precisa o fogão da cosinha do quartel do deposito de recrutas, na fortaleza do Brum. — Fizeram se as communicações do estylo.

— Ao mesmo.—Autoriso Vmc. a mandar proceder a canalisação do gaz para a casa do quartel das Cinco Pontas, na importancia de 52$500, segundo mostra o orçamento annexo ao seu officio, sob n. 188, datado de 2 do corrente.—Fizeram-se as communicações do estylo.

2ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Felinto do Rego Barros Pessoa, guarda do 1º esquadrão de cavallaria, nomeado alferes para preencher a vaga existente na 2ª companhia do 8º batalhão da guarda nacional deste municipio, por portaria de 24 de fevereiro do anno proximo passado, resolve relevar-lhe o lapso de tempo em que devia ter tirado a respectiva patente, devendo porem solicital-a no prazo de 20 dias, a contar desta data.—Fizeram se as communicações do estylo.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—Em vista do que trouxe ao conhecimento desta presidencia a Illma. camara municipal do Recife, em 12 do corrente, remetto a copia inclusa do officio, que á mesma camara dirigio Evaristo Juliano de Sá, arrematante do matadouro publico, para V. S. providenciar em ordem a que não se reproduzam os attentados que tiveram lugar na Cabanga, em a noite de 9 deste mez.

— Ao commandante do corpo de policia.—Expeça Vmc. suas ordens, afim de que seja retirado do termo de Gamelleira, o destacamento de policia alli existente, visto estar quasi completa a respectiva guarda local.

— Ao mesmo.— Afim de ter prompta execução as sentenças proferidas pela junta de justiça contra os soldados do corpo, sob seu commando, João Ribeiro do Nascimento e Manoel Severino de Santa Anna, incluso transmitto os respectivos processos.

3ª secção.

Officios:

— Ao inspector interino da thesouraria de fazenda.—Mande V. S. pagar ao tenente Pedro Paulo dos Santos, a quantia de 17$040, constante da inclusa conta, despendida com os dous recrutas nella mencionados, que foram remettidos pelo delegado de Cabrobó e apresentados ao brigadeiro commandante das armas, para o serviço do exercito, conforme declarou o Dr. chefe de policia em officio de 13 do corrente, sob n. 420.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 10 do corrente, sob n 513, serie J, mande V. S. pagar a Francisco Manoel da Silva, depois de satisfeito o sello devido, a quantia de 28$970, em que importaram os medicamentos por elle fornecidos á pharmacia do hospital militar em janeiro deste anno, conforme verificou a contadoria dessa thesouraria, na conferencia a que procedeu nos documentos juntos.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os devidos fins, as inclusas notas do gaz consumido na illuminação dos quarteis dos 2º e 9º batalhões de infantaria, deposito de recrutas, companhia de cavallaria e de operarios militares e no edificio do hospital militar, durante o mez de fevereiro deste anno.

— Ao mesmo.— Conforme solicitou o Exm. brigadeiro commandante das armas, em officio de 13 do corrente, sob n. 340, mande V. S. indemnisar o quartel mestre do deposito de recrutas, tenente Henrique Tiberio Capistrano, da quantia de 110$, constante da inclusa conta em duplicata, despendida com o transporte do material do mesmo deposito do quartel da Soledade para a fortaleza do Brum, onde se acha actualmente estabelecido.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Tendo, em virtude do art. 56 da lei 369 de 14 de maio de 1855 arbitrado o premio de 100$ ao professor do Campo Grande, João José Rodrigues, pela traducção que fez do tratado de Mr L m tte, intitulado.—*Quadros de agrimensura applicados ao ensino mutuo e simultaneo*—autoriso Vmc. a mandar pagar essa quantia ao referido professor.— Fizeram-se as communicações de estylo.

— Ao mesmo.—A' vista do que expoz o inspector geral interino da instrucção publica em officio de 13 do corrente, sob n. 116, recommendo a Vmc. que mande pagar a Conegundes Alves Pereira da Silva a quantia de 26$, em que importaram diversos concertos feitos nos moveis da cadeira de primeiras lettras do sexo feminino da villa de Jaboatão, segundo se vê do documento junto.

— Ao mesmo.—Na conformidade do que solicitou o Dr. chefe de policia, em officio de 13 do corrente, sob n. 418, mande Vmc. pagar ao subdelegado do districto de Ponta de Pedras ou ao seu procurador, a quantia de 69$, constante da inclusa conta em duplicata, em que importou o aluguel da casa que n'aquelle districto servio de quartel ao respectivo destacamento, desde 10 de junho do anno passado até 10 de março proximo findo.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., incluso por copia, o officio do juiz municipal do termo de Pão d'Alho, com data de 13 do corrente, recommendando-lhe que providencie effectivamente, para que não se reproduzam os factos expostos em dito officio.

— Ao mesmo.—Em resposta ao seu officio de 2 do corrente, sob n. 90, relativamente o contrato para publicação das obras do finado Fr. Caneca, declaro a Vmc. que o respectivo prazo deverá ser contado depois da entrega dos manuscriptos.

— Ao mesmo.—A' vista da inclusa conta documentada, que me remetteu o Dr. chefe de policia, em officio de hontem datado, sob n. 422, mande Vmc. pagar ao fornecedor dos presos pobres da casa de detenção, José Elias de Oliveira, a quantia de 3:174$787, despendida durante o mez de março ultimo, com o fornecimento de sustento e dietas aos referidos presos.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. pagar ao alferes Felix Antonio de Alcantara, subdelegado do districto de Cruangy ou ao seu procurador, a quantia de 48$, constante do recibo junto, proveniente do aluguel da casa que n'aquelle districto servio de cadeia e quartel ao respectivo destacamento, desde 9 de julho do anno passado até 9 de março ultimo, na conformidade do que solicitou o Dr. chefe de policia, em officio de 13 do corrente, sob n. 417.

— Ao mesmo.— A' vista da inclusa relação, em duplicata, mande Vmc pagar ao commissario de policia do municipio de Bonito ou a quem se mostrar por elle autorisado, os seus vencimentos relativos ao mez de março proximo findo, na conformidade do que solicitou o mesmo commissario, em officio de 14 do corrente.

4ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, em vista do officio n. 117, de 14 do corrente, do inspector geral interino da instrucção publica, resolve designar os Drs. Malaquias Antonio Gonçalves, Augusto Trajano de Hollanda Chacon e Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, para examinarem se está soffrendo de alienação mental o professor publico da primeira cadeira do sexo masculino da freguezia de Santo Antonio, nesta cidade, Manoel Antonio Ferreira Braga. — Fizeram-se as communicações do estylo.

Officios:

— Ao director interino da faculdade de direito do Recife.—Declaro a V. Exc., em resposta ao seu officio de 13 do corrente, que designei o Dr. José Joaquim Tavares Belfort para, por parte desta presidencia, funccionar na commissão julgadora do concurso que se ha de proceder para provimento da cadeira de philosophia do curso de preparatorio annexo a essa faculdade.

— Ao regedor do gymnasio pernambucano.—Approvo a resolução tomada por V. Rvma., despedindo desse instituto o alumno pensionista da provincia, Olympio Leonardo Ferreira Lima, por ser insubordinado.

— Ao vice-provedor da Santa Casa de Misericordia.—Inclusa remetto a Vmc. a quantia de 40$, offerecida pelos Srs. Francisco Monteiro Gonçalves da Luz e José Thomaz de Sá Cavalcante, afim de ser applicada ás obras do hospicio de alienados.

Portarias:

— A' camara municipal do Recife. — Declaro á Illma. camara municipal do Recife, que nesta data recommendei ao Dr. chefe de policia as providencias solicitadas pela mesma camara, em seu officio n. 36, de 12 do corrente, relativas á representação de Evaristo Juliano de Sá, arrematante do matadouro publico.

— A' camara municipal de Olinda. — Declaro á camara municipal de Olinda, para seu conhecimento e fins convenientes, que, em data de hontem, concedi autorisação á companhia Santa Thereza, para assentar mais dez combustores entre o povoado dos Milagres e a estação dos trilhos urbanos, sita no pateo do Carmo dessa cidade.

5ª secção.

Officios:

— Ao director dos indios. — Sirva se V. S. enviar-me, com a urgencia possivel, as informações que lhe foram pedidas em officio de 2 de janeiro do corrente anno, para o fim de satisfazer o que é recommendado no aviso circular do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 23 de dezembro do anno passado, junto por copia.

— Ao engenheiro das obras geraes. — A' vista da reclamação dos dous concurrentes á arrematação das pinturas das pontes Santa Isabel e Sete de Setembro, e do que informou Vmc. em 8 do corrente, sob n. 20, autoriso a levar de novo á praça as referidas pinturas, servindo de base o abate de 2 por cento offerecido pelo concurrente Amaro Teixeira Tavares.

Portaria.—Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor mandem dar passagem para a côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Guará*, esperado do norte, ao menor Antonio Cesario de Araujo Azevedo, que se destina á companhia de aprendizes artilheiros.—Fizeram se as communicações do estylo.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1ª secção.

Officio:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. Exc., para os fins convenientes, que por despacho desta data concedeu o prazo de 15 dias ao recruta Zeferino Joaquim José de Santa Anna, para provar isenção legal.

4ª secção.

Officio:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial.—N. 58. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., para ser presente á essa assembléa, o balanço correspondente aos annos de 1873 a 1874, das despezas da camara municipal da villa de Bonito, e bem assim o officio em que a mesma camara expõe as necessidades mais palpitantes do seu municipio.

5ª secção.

Officio:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., para os devidos fins, as plantas constantes da relação junta, que se achavam no archivo desta secretaria.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 6 DE AGOSTO DE 1875.

André Rampck. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Beltrão Oliveira & C.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Duarte Borges da Silva.—Deferido com os officios desta data ao thesouro provincial e repartição das obras publicas.

Major Frederico Christiano Buys. — Ficam expedidas as convenientes ordens no sentido do que requer o supplicante.

O mesmo.—Deferido com o officio dirigido nesta data ao inspector da thesouraria de fazenda.

Irmandade da Soledade da igreja de Nossa Senhora do Livramento desta cidade.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

João Pedro de Mello.—Nego provimento ao presente recurso, em face das informações do thesouro provincial.

Bacharel José Baptista Gitirana. — Dirija se o supplicante ao thesouro provincial, que fica autorisado a pagar-lhe o aluguel da casa de que trata, depois de satisfeita a exigencia do art. 250 do regulamento respectivo.

Joaquim Felix Machado.—Em tempo opportuno será tomado na consideração que merecer o pedido do supplicante.

Jacintho Soares de Menezes.—Dê se por certidão o que constar, querendo a o supplicante.

Keller & C.—Passe portaria, concedendo prorogação por 6 mezes.

Maria Salomé de Siqueira Varejão.—Passe portaria, na forma requerida.

Olivio Hermano Cardoso.—Satisfaça o supplicante a exigencia do thesouro provincial.

Quirino Joaquim Maduro.—Passe portaria, concedendo a licença pedida, com exclusão das bebidas espirituosas.

Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho.—Junte o supplicante prova de embaraço e contra tempo allegado.

Thereza de Jesus Coelho de Siqueira Cavalcante.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 7 DE AGOSTO DE 1875.

Noticias da Europa.

Hontem ás 6 horas da tarde fundeou no lamarão o paquete francez *Rio Grande*, trazendo datas de Lisboa até 23 de julho.

Dos jornaes e cartas colhemos o seguinte:

FRANÇA.

A assembléa nacional de França começou no dia 7 a discussão da lei sobre os poderes publicos. O Sr. Marcou da extrema esquerda dissidente apresentou e desenvolveu uma emenda ao art. 2º a que respondeu o Sr Buffet, vice-presidente do conselho; a emenda proposta referia-se á permanencia da assembléa e foi combatida com uma vivacidade inexplicavel e desnecessaria, pois a emenda do Sr Marcou não reunio mais de 25 votos.

A commissão não insistio sobre a emenda Ricard, que pretendia reduzir a um terço em lugar de um meio, o numero de membros cuja assignatura será necessaria para requerer a convocação extraordinaria das camaras. A assembléa adoptou neste ponto o projecto do governo, e votou depois todos os artigos sem opposição, á excepção do art. 9º relativo ao direito de declarar a guerra.

O Sr. de La Rochefoucault propoz sob pretexto de que a republica seria necessariamente destituida de toda a alliança que o direito de declarar a guerra pertence, não ao presidente da republica com as duas camaras, mas ao marechal de Mac-Mahon, pessoalmente, durante a duração de seus poderes.

Esta emenda foi rejeitada, reunindo, porém, 177 votos contra uma maioria de 433 votos.

A passagem á terceira deliberação foi votada por 546 votos contra 97.

O Sr. Belcastel apresentou um artigo addicional ordenando preces publicas á abertura de cada sessão. Este artigo foi approvado por 344 votos contra 262; e está nas tradições da assembléa.

O voto final foi precedido de uma declaração do Sr. de Kerdrel, em nome da direita moderada, annunciando que esta fracção votaria a lei.

Os 97 oppositores devem, pois, ser da fracção bonapartista, a que denominam *chevau-legers*, e aos radicaes dissidentes.

A assembléa nacional na sua sessão de 8 começou em terceira leitura a discussão da proposta do conde Jaubert, sobre a liberdade do ensino superior.

O artigo primeiro foi approvado por grande maioria; o paragrapho do art. 2º que fora introduzido na segunda leitura, e que reconhecia a personalidade civil ás dioceses; assim como aos departamentos e ás communas, em materia de ensino, foi supprimido pela commissão, sob proposta do proprio ministro da instrucção publica, o Sr. Wallon. Esta suppressão estava combinada, para emendar o voto colhido da assembléa por surpreza.

O paragrapho terceiro submettendo os cursos isolados ás leis geraes sobre os ajuntamentos ou reuniões publicas foi adoptado apezar de algumas observações feitas pelo Sr. Tolain.

Depois da votação do art. 2º, foi rejeitada uma emenda do Sr. Favre ao art. 11; emenda que tinha por objecto submetter a fundação de um estabelecimento de ensino superior a uma declaração de utilidade publica pronunciada por uma lei.

Por occasião do art. 12, o Sr. Luciano Brun deu novo assalto aos principios de direito civil actual, pedindo que os bens de uma universidade livre, fossem, em caso de dissolução desta, affectados ao destino previsto pelo titulo de propriedade. O deputado legitimista teve de reduzir as suas pretenções aos bens adquiridos a titulo de oneroso, mas nestes termos a sua emenda foi adoptada por 330 votos contra 323.

Em compensação uma emenda do Sr. Lepetit, do centro esquerdo, tendente a referir unicamente ao estado o direito de conferir gráos, foi rejeitada por 360 votos contra 339.

O Sr. Bonisson fez ao art. 13 uma nova tentativa para limitar os privilegios concedidos ás universidades livres. A sua emenda estabelecia que as universidades livres não poderiam conferir gráos senão depois de ter provado, por doze annos de existencia a utilidade e a consistencia do seu ensino. A emenda foi, porém, rejeitada por 344 votos contra 325. O voto do Sr. Bonisson foi combatido pelo Sr. Wallon, ministro da instrucção publica. Levantou-se depois um vivo debate sobre uma emenda do Sr. Girand, comminando penas indirectamente contra os professores cujos cursos fossem maculados com pronunciada falta de orthodoxia; esta emenda foi como era de esperar approvada. Passou se em seguida á votação sobre o conjuncto da lei que foi approvada por uma maioria de 50 votos. A maioria clerical venceu; a França dedicada já ao *Coração de Jesus*, entregando o ensino superior ás communidades superiores, não tem mais que curvar-se sob o jugo dos jesuitas [illegible] triumphantes.

SUECIA.

O rei da Suecia partio no dia 6 de julho para a Russia, a bordo da fragata *Vanadis*, escoltada pela fragata *Saint Olaf* e da canhoneira *Blenda*. Vi-

ILEGÍVEL

directamente á Riga, donde fará [illegible] Mascow, dirigindo-se depois a S. [illegible]

O rei che[gará] dia 7 a Riga, e partirá no dia 8, em trem e[xtraordi]nario para Moscow.

INGLATERRA.

Os recentes [illegible] publicados pela imprensa ingleza pró ou contra uma alliança com a Russia, acharam écho na camara dos communs: —o Sr. Cochrane levantou [de novo a questão] dos progressos incessantes [que a Russ]ia faz na Asia Central, e deplorou a politica [inactiva] que o governo inglez segue, em [presença dos] perigos que ameaçariam directam[ente o] imperio da India britannica. O orador pedio [a publica]ção da correspondencia trocada entre os [gabin]etes de S. Petersburgo e de Londres por occasião da guerra de Khiva, e convidou o governo a [prevenir as] emprezas sobre o Afghanistan dirigidas pela Russia, a obrigar-se por um tratado a respeitar esta chave da India.

O sub-secretario de estado dos negocios estrangeiros respondeu ao Sr. Cochrane que a correspondencia de que se trata já se acha publicada; que as relações com a Russia são actualmente muito amigaveis e o governo inglez não tem motivos para suppor a esta potencia pensamentos reservados.

Os pretendidos progressos russos na Asia não são mais do que medidas destinadas a assegurar a prosperidade destes paizes e a segurança do commercio.

Além disso, por um accordo amigavel, o raio de influencia das duas potencias, foi fixado de modo a evitar todo o contacto aspero, ou irritante; um tratado formal seria inutil e ineficaz.

Estas explicações terminaram o incidente e o Sr. Cochrane retirou a sua moção.

— O Sr. Grant-Duff, antigo sub-secretario de estado das Indias, no ministerio Gladstone, fez uma interpellação a respeito das relações da Inglaterra com a Birmania; o Sr. Grant Duff pretende saber se o gabinete-tory tenciona recorrer a uma demonstração militar contra a côrte de Ava, para vingar a morte do Sr. Margary, assassinado nos confins da China, no momento em que vindo de Mandalay com missão de abrir novas estradas commerciaes com o imperio do Meio, e de ir penetrar nas regiões pouco conhecidas de sudoeste.

Empenhada uma demonstração militar deste genero, ninguem póde saber onde ella irá parar.

A operação em si não é terminal: a Birmania só tem forças defensivas diviseras; e o Irrawaddy, que atravessa o paiz, vindo das altas montanhas do Taibat, é navegavel em todo o seu decurso para navios de pequena tonelagem.

Mas uma vez conquistado o paiz o que se faria delle? O governo das Indias considera a obrigação de o guardar e administrar, como uma carga pesadissima. Além disso esta conquista poria as possessões indo-inglezas em contacto directo com a China, e expo-las-hia a novos e numerosos serviços de guerra. Estas mesmas razões impediram, ha vinte annos, lord Dalhousie de enviar uma expedição contra Mandalay.

Lord Northbrook, governador actual das Indias, não é menos pacifico que o seu predecessor, mas póde ser arrastado a desviar se da sua politica pela necessidade de salvaguardar o prestigio da Inglaterra, pela pressão que sobre elle possam exercer, no sentido da guerra, os interesses militares colligados com os interesses commerciaes, e abrigando-se sob a mascara da civilisação.

Actualmente não faltam votos em Londres para combaterem os conselhos da moderação e reclamarem, em nome da humanidade, a conquista da Birmania.

Foi lord Hamilton quem respondeu a sir Grant-Duff, e não julgou opportuno communicar as peças pedidas pelo interpellante, por isso que as negociações ainda não estavam terminadas.

Lord Hamilton reconheceu que o rei da Birmania recusara a passagem das tropas inglezas pelo seu territorio, mas espera que as justas reclamações da Inglaterra a respeito do assassinato do Sr. Margary serão attendidas. Estas palavras indicam muito claramente a inquietação que reina nas regiões governamentaes sobre as complicações que poderiam fazer nascer na Asia a obstinação talvez calculada da côrte de Ava; e confirmam o artigo publicado pelo *Times* sobre este assumpto.

O governo está decidido a fazer todos os esforços para chegar aos seus fins, sem recorrer á força armada. Parece querer evitar a todo o custo uma coalisão de que nada espera de bom, e gastará todos os meios de conciliação de que dispõe, antes de recorrer ás armas.

A missão de sir Douglas Forsyth ainda não está terminada e pode-se esperar ver este diplomata empenhar novas negociações com o soberano indio.

— Talvez que ainda se espere obter um resultado favoravel da viagem do principe de Galles ás Indias.

Os creditos pedidos para este fim elevam se a 150 mil libras sterlinas, e a ostentação de luxo e magnificencia será muito grande. Sabe-se que em todos os tempos foi sempre este um meio efficaz de dar ás nações orientaes uma idéa do poderio das nações européas.

— O Sr. Disraeli depoz na camara dos communs o pedido destes creditos. Ainda que esteja certo de se obter um voto favoravel, espera-se na camara uma vivissima opposição da parte dos membros radicaes, que não deixarão de protestar energicamente contra o que elles chamam desperdicios dos dinheiros publicos.

Os jornaes discutem a questão dos creditos a votar para a viagem do principe de Galles ás Indias, mas o que ha de notavel nesta polemica, é que a divergencia não versa sobre a importancia calculada dessas despezas, mas no modo como devem ser repartidas. O Sr. Disraeli dividio o credito de 150 mil libras em duas partes: uma de 120 mil libras, que deverão sahir do thesouro inglez, para a expedição dos navios e despezas pessoaes do principe de Galles; e 30 mil libras do thesouro dos estados da India, para as festas e recepções. Lord Hartington, Mr. Fawcett e outros membros liberaes, pedem que as 150 mil libras saiam todas da Inglaterra, e que a India não seja chamada a concorrer para estas despezas.

O Standart em uma bella colera accusa a opposição de tratar a India como um paiz estrangeiro, onde o herdeiro do throno britannico fosse fazer uma visita:

« As indias devem pagar a sua quota, como parte integrante do imperio. Não é gracioso, nem justo pedir ao thesouro inglez, que supporte todos os encargos, quer a visita tenha um caracter puramente particular, quer seja dictada por considerações politicas. O principe de Galles não é só herdeiro do reino da Grã-Bretanha, é-o tambem do imperio do Indostão. »

— Na camara dos Lords houve uma interessante discussão por occasião de uma interpellação de Lord Penzance, relativamente ao incidente hoje terminado entre a Belgica e a Allemanha. Tratava-se de saber se o governo inglez admittia o principio de direito das gentes, estabelecido pela Allemanha na sua nota de 3 de fevereiro.

Lord Derby, na sua resposta fez uma distincção entre os termos do despacho, que não eram da natureza a justificar observações da parte do governo, e o sentido absoluto que se queria dar ás observações do chanceller da Allemanha.

Lord Derby não exitou em declarar que se um governo estrangeiro pretendesse com ameaças exercer uma pressão em outro governo para o obrigar a restringir as suas liberdades, e essencialmente a liberdade de imprensa, a Inglaterra ver se hia obrigada a reprovar abertamente tal procedimento.

— A discussão do bill, sobre a extensão da franquia eleitoral apresentada na camara dos communs, pelo Sr. Trevelyan permittio affirmar ainda mais uma vez a deslocação em que cahio o partido liberal da Inglaterra.

Sabe-se que neste paiz a ultima reforma eleitoral não introduzio o *house hold-suffrage* senão nas cidades, e não nos campos. O bill do Sr. Trevelyan, tinha por fim collocal-os em pé de igualdade.

No decurso da discussão da proposta, patrocinada pelo Sr. Briglet, e sustentada pelo Sr. Forster, mas combatida a todo o transe pelos conservadores, foi abandonada pelos whigs ou liberaes conservadores. Sr. Hartington, *leader* do partido liberal, declarou que não podia nem sustentar, nem combater essa proposta, pois que os seus amigos estavam extremamente divididos sobre esta questão; que elle, pessoalmente a admittia em principio, mas que a julgava prematura.

Na votação, absteve-se. O Sr. Gladstone fez outro tanto.

O Sr. Lowe e os seus partidarios adversarios systematicos de toda a extensão da direita de suffragio, votaram declaradamente com os tories. O bill foi rejeitado por 268 votos contra 166. Os Srs. Briglet, Forster, Childers, e Lord Cavendish, do antigo ministerio Gladstone, votaram com a minoria radical.

As folhas do partido tory triumpham com estas divisões; a imprensa liberal mostra-se muito embaraçada com ellas. Confessa que é necessaria uma reforma, e até mesmo urgente, mas que se não sabe como se deverá realisar. Tal é o thema do *Times*, confirma que a medida reclamada pelo Sr. Trevelyan, trava a necessidade de uma [illegible] completa da lei eleitoral. Por outro lado [illegible] queixam-se da ignorancia dos [illegible]

E' provavel que esta questão, como [illegible] po a reforma eleitoral nas cidades, se não poderá realisar, senão quando o partido conservador tornado em minoria consentir a prestar-lhe o seu auxilio com a esperança de tirar dessa reforma algumas vantagens.

ALLEMANHA.

[illegible] viagem do imperador [illegible] Italia [illegible] imperador Guilherme [illegible] Baden-Baden, como costuma fazer todos os annos.

— Algumas folhas de Berlim que depois da visita do imperador [illegible] nham abrandado na sua polemica contra a França, recomeçaram de novo, [illegible] agora por pretexto as relações pessoaes do embaixador de França; o Sr. de Gontaut-Biron, é parente dos Radziwill, que são polacos e catholicos; e tanto bastou para lançar a cargo do embaixador da França em Berlim, certas intrigas dirigidas contra a politica do principe de Bismark. Os jornaes prussianos chegam até a atacar a imperatriz Augusta pelas suas relações benevolas com a familia do embaixador de França.

Os jornaes de Paris não corresponderam á polemica; mas estes factos narrados pelos jornaes austriacos, tornaram-se conhecidos em França, onde causaram certa commoção.

— O imperador em Ems sanccionou as tres grandes reformas administrativas votadas na ultima sessão legislativa: a lei sobre a organisação provincial, a lei das dotações provinciaes e a lei organica dos tribunaes administrativos.

As camaras prussianas devem discutir na sua proxima sessão um projecto de lei organica sobre o ensino publico, que uma commissão especial elabora, e que é instantemente reclamada pela opinião publica. Este projecto será primeiramente publicado, afim de que os homens competentes possam apresentar as suas observações e a sua critica, e esclarecer o governo sobre os inconvenientes, ou os defeitos provaveis desta reforma.

O rei Luiz da Baviera, que sempre tem evitado todas as occasiões de se encontrar com outros soberanos, renuncia voluntariamente a esta abstenção, e irá ao encontro do imperador Guilherme até a fronteira da Baviera, por occasião da viagem do imperador Guilherme por Gastein, e acompanha-lo-ha até Munich.

Esta noticia inesperada tem feito sensação na Allemanha.

— A agitação eleitoral na Baviera toma proporções cada vez maiores. Os bispos continuam a lançar as suas pastoraes incendiarias, ainda que a publicação dellas sem beneplacito regio, lhes seja prohibido pela concordata. O governo, que deixou passar em silencio as pastoraes dos chefes diocesanos de Munich de Spira e de Eichstadt, perdeu finalmente a paciencia, e mandou sequestrar no correio todos os exemplares da pastoral do bispo de Wurzburgo, que excede em violencia as publicações dos seus confrades. Diz-se que o rei Luiz da Baviera manifestara ao arcebispo de Munich o seu descontentamento por vêr o episcopado misturar se nas agitações politicas.

AUSTRO-HUNGRIA.

O corpo eleitoral da cidade de Pesth votou por acclamação a renovação do mandato do Sr. Deak. Uma deputação procurou o illustre magyar para lhe apresentar a acta do escrutinio. O Sr. Deak, agradecendo aos seus eleitores pela nova prova da sua confiança, continuou a persistir em declinar o seu mandato, em consequencia do máo estado de sua saúde, e declarou que apresentaria a sua recusa á camara dos deputados.

— As eleições geraes na Hungria estão quasi terminadas, e pode-se affirmar que em 410 cadeiras da dieta hungara, 310 pertencerão ao partido governamental. A opposição da direita, e a da extrema esquerda, isto é, o partido Sennyey e os revolucionarios reunidos, contarão apenas 85 deputados; os nacionalistas obterão 15 cadeiras.

Entretanto esta ultima fracção da opposição não parece merecer tanto desdem como lh'o mostra a imprensa magyar. Ha nella elementos poderosos e fermentos bastante activos para darem cheque aos appetites nivelladores dos ultramagyares.

TURQUIA.

Um telegramma de Constantinopla havia annunciado que o sultão acabava de ceder ao khediva o porto de Zeila no mar Vermelho. Até agora esta praça bastante importante pelo seu commercio, não tinha nunca feito parte dos dominios do Egypto, era administrada pelo seu proprio cheikh, e a soberania da Porta não era senão puramente nominal. Entretanto a concessão feita pela Porta ao khediva não é gratuita. O tributo pago pelo Egypto foi augmentado de 15,000 libras.

EGYPTO

A commissão da assembléa nacional de França, encarregada de examinar o tratado assignado pelo governo francez com o khediva do Egypto, para a suppressão das capitulações e installações, a titulo de ensaio de tres tribunaes, e de um tribunal de appellação egypcios, mas compostos de magistrados recrutados nos diversos paizes da Europa, decidio por 12 votos contra 12, propor o adiamento da ratificação. Sabe-se que grande numero de francezes estabelecidos no Egypto combateram esta importante reforma aceita hoje por toda a Europa.

Se a assembléa nacional da França dá razão ás conclusões da commissão, as capitulações ficarão em vigor para os nacionaes francezes.

Como até aqui, os subditos francezes não poderão ser mettidos nem julgados senão pelo seu consul, nos conflictos que se derem entre os subditos da mesma nação. Outro tanto não succederá em relação aos seus conflictos com os egypcios, ou com outros estrangeiros. Para estes será preciso que soffram a nova jurisdicção, com que a perseverança do khediva, e a intelligente habilidade do seu ministro Nubar-Pachá dotaram o Egypto.

Será um estado de transição que não poderá prolongar se sem prejudicar os interesses da França e de que esta será a primeira a pedir a annullação; se, como se espera, a magistratura, investida da confiança do governo egypcio, se mostrar á altura da sua missão, e substituir assim com vantagem a inextricavel serie de jurisdicções independentes que actualmente existem naquelle paiz e demoravam o desenvolvimento do commercio internacional na Europa.

PRINCIPADOS DANUBIANOS

— O jornaes de Vienna preoccupam se muito com as desordens que agitam actualmente a Herzegowina. Esta provincia turca encravada entre a Bosnia, o Montenegro e a Dalmacia; tem muitas vezes sido o theatro de sublevações e repressões sanguinolentas.

A população de nacionalidade servia, e de culto orthodoxo está reduzida ao estado de servidão pelo governo turco, sujeita a trabalhos forçados e aos tributos que arbitrariamente lhe querem impor; o processo é familiar e commum aos proprietarios e aos funccionarios ottomanos.

Desta vez a população quer emigrar em peso para o Adriatico, e o governo austriaco viu-se obrigado a estabelecer um cordão militar ao longo da sua fronteira para evitar conflictos e deter a corrente da invasão dos emigrantes.

Os proprietarios herzegowinos, os agas, retiraram-se para as suas fortalezas, donde dão a seu salvo, em caso de necessidade, tiros sobre os aldeões revoltados.

Nestas provincias em que a Turquia só tem fracas guarnições em algumas fortalezas, estão, pois, cobertas de uma nuvem de pachas e de beys, cujas exacções escapam á vigilancia do governo, e será bem difficil estabelecer uma ordem de cousas normal.

O exemplo dos irmãos da Servia, a tranquillidade e independencia de que aquelles gozam, será sempre para os habitantes da Herzegowina que vivem sob o jugo ottomano um incentivo poderoso para tambem saccudirem as cadeias que os ligam á gleba e os collocam sob a oppressão dos ottomanos.

HESPANHA.

— Sobre esse reino escreve nosso correspondente de Lisbôa:

« Começarei esta secção por lhe noticiar a renhidissima acção de Nanclares, de que resultou uma importante victoria para as armas liberaes. Os carlistas dirigidos por Teruja, apresentaram em batalha 18 batalhões, 12 peças de artilharia, e 450 cavallos.

« O mais incarniçado do combate foi na ala esquerda onde o general Tello com 3 batalhões, 2 peças de montanha e 2 esquadrões se portou brilhantemente, sustentando 4 horas e meia investidas de 9 batalhões inimigos.

« Duas formidaveis cargas dadas pelos lanceiros do rei e o terreno quasi inaccessivel á cavallaria e dirigidas pelo coronel D. João Contreras y Martinez, decidiram da victoria. Os carlistas deixaram no campo da batalha mais de 150 mortos, e conduziram para differentes pontos grande quantidade de feridos, nos quaes estão comprehendidos alguns chefes e officiaes, e o ajudante [illegible] de Teruja, filho deste cabecilha.

[illegible] dos liberaes foram [illegible]

Como quando D. Carlos assumisse [illegible] em chefe do exercito no dia 3, como [illegible] determinou [em] Pedrola, seu chefe [illegible] dirigiu-se a acção.

« O pretendente conservou-se sempre a uma legua de distancia do campo da batalha. D. Affonso XII felic[itou] [illegible] e outros.

— Entre os proprios affeiçoados do pretendente [illegible] tra pelos reaccionarios [illegible] exagerados [illegible] sares que o cercam, e que mais e mais o compromettem.

« As dem[illegible] vão se repetindo [illegible] Valencia, por exemplo, a entrada dos prisioneiros [illegible] officiaes, que desembarcaram uniformisados, chegaram a ponto de ser victimas [illegible] tornando-se necessario o auxilio do governador militar e da tropa. Todos lamentam semelhantes excessos; pedindo que se exija a responsabilidade a quem cumpre preveni-los.

« Já é do dominio publico o convenio de entrega de Cantavieja, celebrado pelos generaes Martinez Campos e Jovellar, e o brigadeiro carlista Gamundi Albarran, governador daquella praça. Tem a data de 6 de julho, e compõe-se de 9 artigos, cujas principaes disposições são as seguintes:

« A guarnição e autoridades civis ficam consideradas prisioneiras de guerra, e serão trocadas por prisioneiros liberaes logo que os haja nos campos carlistas, e se effectuar essa operação. Entretanto residirão livremente em Valencia e Zaragoza, somente sob a vigilancia das autoridades, comprommettendo-se debaixo de sua palavra de honra a que não voltarão a pegar em armas em quanto se não realisar a indicada troca. Qualquer que sejam as condições em que possa vir a fazer-se a guerra, os prisioneiros não estarão sujeitos excepcionalmente nem podem ser mandados para o ultramar ou para os presidios. Tambem lhes é concedido ao passe das suas bagagens para cuja conducção lhes hão de ser fornecidos os meios necessarios de transporte. A todos sem excepção aproveitam estas vantagens, inclusive aos que serviram no campo contrario. E os que tiverem commettido delictos communs, anteriormente a terem-se alistado sob a bandeira carlista, serão sujeitos a julgamento pelos tribunaes ordinarios.

« Foram inquestionavelmente vantajosas para os carlistas as condições desta capitulação facto este que só encontra explicação na necessidade de accelerar a rendição de Cantavieja para não esperar a perseguição das facções, á cuja frente se achavam Dorregaray e outros.

« Para a tomada de Cantavieja não foi preciso sortear, como se dizia, as tropas para o ataque da brecha. Offereceram-se para isso, voluntariamente, em maior numero do que era preciso. As columnas de ataque foram formadas por 50 homens de cada um batalhão. Uma dellas foi commandada pelo tenente-coronel de infantaria Diez Ferrera, que morreu no assalto.

« Da outra coube o commando ao tenente-coronel D. Narciso Fuente, ajudante de campo de Martinez Campos. Dirigio as columnas o coronel Pando.

« Diz-se que Dorregaray inculpa D. Carlos pela perda de Cantavieja, e por os carlistas terem sido batidos e expulsos de Maestrazgo; pois lhe faltou com os soccorros principiaes. O que é certo é que na côrte do pretendido rei, accusam no de incapacidade, e até mesmo de traição. Estas supposições dão ensejo aos optimistas para julgar que Dorregaray não intentará alcançar a Navarra onde os intransigentes lhe tomariam estreitas contas do seu procedimento.

« No termo de Alcalá e montanhas proximas ha centenares de carlistas escondidos. A maior parte delles estão resolvidos a apresentar-se ás autoridades quando se lhes offereça occasião.

« No norte procede se as fortificações de Vanclares, Villarreal Penacerrada, e toda a linha comprehendida entre Victoria e Logroño, pelo condado de Trevino. Logo que estas obras de defeza estejam completas, proseguirão as operações activamente.

« A guarnição de Barcelona foi reforçada com dous batalhões. Neste porto declararam se em *grêve* 1,800 carpinteiros por lhes não serem reduzidos de 10 a 9 as horas de trabalho.

« Em Estelles produzio grande desgosto a noticia que correu da nomeação de Teruja, para chefe.

« O general em chefe do exercito do norte, recolheu a Victoria depois de ter estado em Salvatierra, nos confins da provincia de Alava, proximo da de Guipuscoa. D'aquella povoação conduzio presos a Victoria, os maiores contribuintes e membros do *ajuntamento* que se resistiram a satisfazer as contribuições que se lhes exigiam.

« Por outro lado, o general Quejada cobrou, na sua digressão pela Alava, importantes contribuições, não podendo incendiar as searas, como lhe tinha ordenado o governo, por causa da humidade do tempo.

« Projectou-se no dia 12 do corrente mez de julho, uma conspiração carlo-cantonal em Murça. Tinham tudo preparado para que, com o pretexto de celebrar naquelle dia o anniversario do levantamento cantonal de Cartagena, em 1873, a praça cahisse em poder dos conspiradores. As autoridade sendo devidamente prevenidas, determinaram algumas prisões importantes, e pozeram em execução outras medidas que fizeram com que abortasse a realisação daquelle projecto.

« Das facções que operam no centro, já uma parte importante se refugiou em França. A parte restante dividio-se em dous grupos, um commandado pelo cura de Flix, foi batida na retirada que effectúa para a Navarra; o outro tomou o caminho da Catalunha, sendo tenazmente perseguido.

« As apresentações continuam em numero consideravel.

« Jovellar depois de deixar no Maestrazgo, as tropas que alli julgou necessarias, partio á frente de [illegible] divisões a reunir-se aos generaes que operam no Aragão. Ao que parece as facções estão refugiadas nas altas montanhas da provincia de Huesca, collocadas entre as forças do general Weyler, que occupam a direita, e as do brigadeiro Golfino, situado na esquerda. Martinez de Campos occupa logar na linha de operações, estando se a todos os momentos a esperar uma solução definitiva. As passagens dos rios ficam guardadas; assim como as communicações de menor importancia, ficando os carlistas impossibilitados de sahir das montanhas, sendo forçados a dar batalha, ou a tomar uma outra resolução decisiva.

Como prova da desanimação das facções, dou lhe noticia das continuas apresentações, sendo algumas importantes.

« Na Catalunha, Saballs foi derrotado. A todos conjunctamente com os cabecilhas Mizet, Socas Clemens, Vila, Huguet e outros, em força de 9 batalhões e 2 peças de artilheria, a praça da Junquera, cuja guarnição resistira até a chegada do general Arrando, que tomou as posições inimigas, apoderando-se das 5 peças carlistas, e causando numerosas baixas aos contrarios. As perdas das tropas do governo foram consideraveis.

« No dia 13 do corrente mez de julho, reuniram-se no salão do senado, os 39 notaveis da constituição, com o fim de ler os 91 artigos do projecto constitucional, redigido pelo Sr. Alonso Martinez.

« Eis aqui o mais notavel dos artigos do projecto, sobre a tão debatida questão religiosa:

« Art. 11. — A nação obriga-se a manter o culto e os ministros da religião catholica, que é a do estado. Ninguem, dentro do territorio hespanhol, poderá ser molestado pelas suas opiniões religiosas, ou no exercicio dos seus respectivos cultos, salvo o respeito devido á moral christã. Sem embargo, só serão permittidas as ceremonias e manifestações publicas da religião do estado. »

« Sabe-se que este é registrado pelos moderados, que ameaçam de passar-se para a opposição. O certo é, que, ha dias os Srs. que iam para a capella evangelica, situada na rua de Leganitos, foram insultados por um bando de garotos, que pelas expressões de que se serviam, davam a conhecer que eram inspirados por alguem, que só podia ser pertencente aos moderados.

« Foi apresentado no casino de Madrid, o Sr. Garcia Alvarras, governador de Cantavieja, que veio á capital, para exigir do governo o inteiro cumprimento da capitulação da praça. Effectiva- [illegible] algumas artigos daquelle tratado que apre[illegible] nesta correspondencia [illegible] publicidade, por [illegible] aos carlistas.

PORTUGAL.

— Nada occorreu de grande importancia.

— No numero seguinte publicaremos a missiva de nosso correspondente de Lisbôa.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM [illegible] DE MAIO

PRESIDENCIA DO SR. CONSELHEIRO [illegible]

Um [illegible] de hora [illegible] meio dia, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. Antonio Pa[illegible], João Vieira, Ratis e Silva, Góes Cavalcante, [illegible] Manoel do Rego, Dario [illegible] Figueiroa, João Barbalho, Tolentino de Carvalho, Oliveira Andrade, Gaspar de Drummond, Soares, Ferreira de Aguiar, Nascimento Portella, Vieira, Joaquim de Almeida, [illegible] Manoel do Rego, Tito de Barros, Caldas Barreto, Firmino de [illegible], Alves da Silva, Travassos de Arruda, Olympio Marques, Gonçalves Ferreira, Peretti, Gomes Parente, Domingos Pinto, Cunha Cavalcante, Alvaro Uchôa, faltando os Srs. Tiburcio de Magalhães, Gondim, Pinto Pessoa, Amaral e Arcoverde, abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remettendo 20 exemplares do regulamento da repartição das obras publicas, e outros tantos dos additamentos ao referido regulamento.—A distribuir.

Petições:

De Renovato Antonio da Cunha, pedindo o pagamento da quantia de 31$800, proveniente dos alugueis de sua casa, que serve de quartel e prisão na freguezia de Muribeca.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Do padre José Antonio Rebello, coadjuctor da freguezia de Santo Antonio do Cabo, pedindo que se inclua na lei do orçamento, o que se lhe deve de sua gratificação, relativa aos mezes de maio a junho do anno proximo passado.—A' commissão de fazenda e orçamento.

De Pedro do Rego Chaves, arrematante dos impostos municipios do termo de Garanhuns, pedindo um abate da 3ª parte sobre a importancia da mesma arrematação.—A' commissão de negocios de camaras.

E' lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. Unico. Fica creado nesta capital o officio de promotor de capellas e residuos.—Revogadas as disposições em contrario.—Paço da assembléa provincial, em 26 de maio de 1875.—*João Barbalho.* »

O SR. GOMES PARENTE requer dispensa da impressão, sendo o projecto publicado no jornal da casa. Consultada a assembléa, decide pela affirmativa.

São mais lidos, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos:

O SR. RATIS E SILVA (pela ordem):—Sr. presidente, V. Exc. e a casa devem estar lembrados de que na sessão de 30 de março quando se discutia o projecto n. 11 deste anno, appareceu um requerimento de adiamento até que fosse apresentado o projecto de orçamento.

O SR. MANOEL DO REGO:—E depois um outro até que fosse approvado o orçamento em 2ª discussão.

O SR. RATIS E SILVA:—Esse requerimento foi approvado e ficou effectivamente o projecto adiado.

Na sessão do 1º de abril do mesmo modo appareceu um requerimento de adiamento ao projecto n. 11 de 1874 que se discutia então. Tambem ficou para depois da discussão do orçamento.

E na sessão do 1º do corrente igualmente appareceu um requerimento de adiamento ao projecto n. 8 deste anno, que teve a mesma sorte dos outros: venceu-se o adiamento para ser discutido depois da 2ª discussão do projecto de orçamento.

Está discutido o projecto de orçamento segunda vez. Portanto creio que é agora occasião opportuna de se discutirem estes projectos, que ficaram dependente da discussão do orçamento. Assim, pois, requeiro que sejam elles dados para a ordem do dia.

UM SR. DEPUTADO:—Podem já estar na ordem do dia.

O SR. RATIS E SILVA:—....se não estão nella, e se estão, que sejam submettidos á discussão.

E aproveitando, Sr. presidente, esta occasião, apenas por amor da justiça e da equidade, reclamo tambem que sejam dados para a ordem do dia, se nella não estiverem, afim de serem discutidos, o projecto n. 67 de 1870, que ficou adiado em 3ª discussão; o projecto n. 42 de 1873 que já foi approvado em 2ª discussão; e o projecto n. 74 de 1874, que já está tambem approvado em 2ª discussão.

São muito poucos os dias que nos restam, e sendo estes projectos antigos, parece que é de justiça que se lhes dê andamento. Assim, pois, faço este requerimento e espero ser attendido.

O SR. PRESIDENTE tomará na devida consideração a reclamação do nobre deputado.

O SR. VIEIRA DE ARAUJO:—Sr. presidente, pedi a palavra para justificar um requerimento sobre materia que reputo importante, porque se refere a todas as classes desta capital, especialmente á classe menos favorecida da fortuna.

A imprensa da capital tem denunciado que diversos negociantes que nós conhecemos por —marchantes— se constituiram em companhia para fazer o abastecimento das carnes verdes nesta cidade. Tenho conhecimento de que os lucros auferidos por essa companhia são taes, principalmente por causa do monopolio, embora seja natural, que estabeleceu sobre este projecto de consumo geral, que uma acção de 200$ da companhia dá 40 % ao mez, isto é, 480 % ao anno!

Em 1873 votamos uma lei autorisando o presidente da provincia a tomar aquellas providencias que entendesse convenientes para remover o mal, podendo até contratar com uma companhia o abastecimento de carnes verdes, de modo que ellas não escasseassem, como então acontecia, e o preço não fosse tão elevado. Até hoje a lei não foi executada nesta parte; creio que mesmo por não habilitar ella sufficientemente a administração para curar deste negocio e talvez não convir substituir o monopolio natural pelo artificial.

Informam-me igualmente que, abatendo se no matadouro publico um certo numero de rezes para o consumo, numero muito abaixo da média das matanças anteriores regulares, a referida companhia chega a pagar os impostos correspondentes a muito maior numero de rezes....

O SR. MARQUES DA SILVA:—Embora não as mate.

O SR. VIEIRA DE ARAUJO:—.... não só impostos provinciaes, como municipaes, e, se não me engano, impostos ao contratante do matadouro, que não sei se recebe alguma percentagem, por que não conheço bem o contrato por elle celebrado com a camara, que o encarregou de alguns serviços que correm pelo actual matadouro publico. Não conheço tambem o que a camara fez neste sentido e tenho ouvido queixas a respeito das condições com que este serviço vai ser executado.

E' verdade que o matadouro publico se estabeleceu para ahi se fiscalisarem mais facilmente; a beneficio da saúde dos consumidores, as condições hygienicas, que se devem observar em um negocio tão importante, como é a alimentação publica; mas eu penso que sobre tudo quanto não se refere á hygiene, deve ser livre aos que se entregam á industria da matança do gado fazer o que entender a bem dos seus interesses. Entretanto dizem-me que ha restricções neste sentido, quanto ao destino e preparo do couro e outras cousas.

Mas, o ponto principal que tenho em vista presentemente é este: é saber se ha realmente esse monopolio natural; se a companhia está organisada mediante condições legaes; cópia do contrato respectivo; se é exacto que são cobrados impostos provinciaes e municipaes se maior numero de rezes do que effectivamente é morto para consumo da capital; se neste caso a repartição municipal ou o arrematante dos impostos municipaes, se estes não são cobrados administrativamente e sim por arrematação, concorrem para o monopolio, facilitam assim este abuso, ou se todos cumprem com o seu dever, mas não obstante esse monopolio naturalmente se.

Lembro-me vagamente de ter lido ha dias um artigo relativamente ao pagamento dos impostos de maior numero de rezes do que aquelle que figura como morto; mas não tenho dados seguros para formar juizo a este respeito.

Habilitados com estas informações, nós poderemos ou estabelecer em um projecto as medidas que a assembléa entender em sua sabedoria que deve adoptar, ou mesmo relativamente á da execução a lei existente que talvez não seja efficaz e conveniente, ou então votaremos como providencias indirectas [illegible] arrendamento tanto provincial, como municipal, [illegible] estes impostos sejam cobrados antes por administração, sendo assim mais difficil a reproducção desse abuso, do que por arrematação, porque V. Exc. sabe que é um particular que vai cobra-los...

O SR. MARQUES DA SILVA:—O municipal é por administração.

UM SR. DEPUTADO:—Mas o provincial não é.

O SR. VIEIRA DE ARAUJO:—..., e assim estabelecer-se-ha ao menos fiscalisação rigorosa sobre a arrecadação dos impostos, afim de que os agentes da fazenda ou aquelles que estão encarregados dessa arrecadação e sobrecarregados aos direitos daquella, não concorram para os meios que restabelem sobre a classe menos favorecida desta capital, mantendo e promovendo o estado de cousas que conhecemos, a escassez e carestia da carne verde.

Talvez eu não podesse justificar completamente o meu requerimento, porque, tendo tomado assento nesta casa depois de adiantada a sessão, não conheço todos os actos que teem vindo ao conhecimento da assembléa para sua approvação, quer quanto a regulamentos e contratos municipaes, quer quanto a contratos feitos com a presidencia. Confesso que não estou cabalmente informado do que tem occorrido a respeito de negocios da administração provincial e municipal, e por isso peço as informações. Se entretanto sobre alguns dos pontos do meu requerimento qualquer dos nobres deputados puder prestar-me informações, eu retirarei a parte relativa á informação prestada.

Vou redigir o requerimento e manda-lo-hei á mesa.

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Peço pelos canaes competentes as seguintes informações:

« 1.º Numero de rezes abatidas para consumo no matadouro publico desta capital, não só nos ultimos tres annos, como em cada um dos mezes de janeiro a 15 de maio corrente.

« 2.º Se o numero de rezes que figura pagando impostos provinciaes, municipaes, e por ventura ao contratante do matadouro, foi o effectivamente morto.

« 3.º Copia dos contratos celebrados entre a camara municipal e o encarregado actual dos serviços do matadouro, assim como de quaesquer actos relativos sobre matança do gado.

« 4.º Se a companhia de carnes verdes satisfez as condições legaes para funccionar, e cópia do respectivo contrato —*Dr. Vieira de Araujo.* »

ORDEM DO DIA.

Entra em discussão o parecer da commissão de constituição e poderes, relativamente ao projecto de lei não sanccionado, creando nesta capital o officio de curador geral de orphãos, interdictos, capellas, residuos e heranças jacentes.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA diz que, conformando-se a camara com as razões pelas quaes, quando na administração da provincia, recusára sancção ao projecto que creava o officio de curador de orphãos unido ao de outras curadorias, e estando o projecto que ora offerece de accordo com aquellas razões, não pode deixar de dar-lhe seu voto, tanto mais quanto pela discussão ultimamente havida sobre o projecto de creação do lugar de solicitador dos orphãos, ficou patente a necessidade da creação do officio de curador.

Ninguem mais pedindo a palavra, é approvado por dous terços dos Srs. deputados, na forma do art. 15 do acto addicional, o projecto por que conclue o parecer da commissão, e remettido á commissão de redacção.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 67 deste anno, autorisando a concessão de aposentadoria ao ex-escripturario da thesouraria provincial, João Cesar Cavalcante de Albuquerque.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« Offereço como emenda o projecto n. 53, relativo a Joaquim Herculano Pereira Caldas Junior.—*Dr. Manoel do Rego.* »

« Fica igualmente o presidente da provincia autorisado a aposentar ao ex-tenente do corpo de policia, João Pereira Lagos, com os vencimentos a que tiver direito na forma da lei.—*Ratis e Silva.* »

OS SRS. GOMES PARENTE E G. DE DRUMMOND fazem algumas observações.

O SR. RATIS E SILVA:—Demorei-me um pouco, Sr. presidente, em pedir a palavra para fallar sobre uma das emendas de que sou autor, porque, tendo mandado ver na secretaria os documentos do ex-tenente Lagos, a respeito de quem versa a mesma emenda, ainda ellas não me chegaram; mas como a demora está sendo de mais, resolvi-me a pedir a palavra e a dizer o que sei acerca deste individuo, com relação á materia do projecto, e expôr as razões que me levaram a apresentar a emenda em seu favor.

Convidado pelo nobre deputado pelo 2º districto, que primeiro fallou, para dar explicações ou justificar a emenda, eu venho justifica-la, dizendo apenas que sei que este individuo servio no corpo de policia vinte e tantos annos, creio que vinte e oito annos. Consta me que elle prestou nesse corpo bons serviços; e d'ahi marchou para a campanha do Paraguay, onde tambem prestou relevantes serviços.

O SR. G. DE DRUMMOND:—V. Exc. já leu a sua fé de officio?

O SR. RATIS E SILVA:—Não li ainda; mandei buscar os papeis e ainda não chegaram.

O SR. G. DE DRUMMOND:—Ella está entre os papeis.

O SR. RATIS E SILVA:—Voltando do Paraguay, foi esse official addido ao corpo de policia, e então ainda foi nomeado para desempenhar uma commissão importante, creio que no Ouricury.

O SR. UCHOA CAVALCANTE:—Delegado.

O SR. RATIS E SILVA:—...a de delegado. Por lá andou e consta-me que tambem prestou bons serviços.

Depois, tendo de se reorganisar o corpo de policia, no qual estava elle addido, e não havendo lugar para si, foi dispensado do serviço, não foi demittido, e até hoje não teve mais occasião de empregar se em outro qualquer lugar.

Nestas circumstancias entendo eu que com razão requer elle a sua aposentadoria e com todo o direito, porque a requer allegando seus serviços e na conformidade da lei a pede em proporção ao tempo que servio.

O SR. OLIVEIRA ANDRADE:—Não apoiado; não tem direito nenhum.

O SR. RATIS E SILVA:—O nobre deputado mostre me que elle não tem direito; parece-me que tem.

O SR. OLIVEIRA ANDRADE:—Isto é cousa liquida.

O SR. RATIS E SILVA:—Bem; desejarei ouvir. Limito me, portanto, a estas ligeiras observações e aguardo as explicações que o nobre deputado tem de me dar.

OS SRS. MARQUES DA SILVA E GASPAR DE DRUMMOND fazem algumas considerações.

São mais lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« Fica o presidente autorisado a melhorar a reforma do ex-tenente do corpo de policia, Amador de Araujo Pessoa, concedendo-lhe todo o soldo de sua patente. —*Marques da Silva.* »

« Offereço como emenda o projecto n... relativo á reforma do ex-capitão do corpo de policia, Antonio Camello Pessoa de Lacerda.—*Marques da Silva.* »

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate.

O SR. GOMES PARENTE requer que a votação seja nominal.

Consultada a assembléa, decide pela negativa.

OS SRS. MANOEL DO REGO E FELIPPE DE FIGUEIROA mandam á mesa, para ser inserida na acta, a declaração de que votaram a favor do requerimento.

Procedendo-se á votação, é approvado o projecto e as emendas relativas a Joaquim Herculano Pereira Caldas Junior e Amador de Araujo Pessoa, sendo as outras rejeitadas.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND manda á mesa, afim de ser inserida na acta, a declaração de que votou contra o projecto n. 67 e emendas apresentadas, com excepção da referente ao tenente Amador de Araujo Pessoa.

O SR. GOMES PARENTE manda igual declaração de que votou contra o projecto e emendas apresentadas.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 42 deste anno, autorisando a admissão gratuita dos menores Lydio e Rodolpho no gymnasio provincial.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« Igual favor seja concedido a Antonio, filho de D. Thereza de Mello Dias Fernandes, e a José, filho do capitão Joaquim Francisco Franco.—*Figueiroa.* »

« Igual favor a um filho da Miguel Germano dos Santos Pereira de Bastos.—*Dr. Manoel do Rego.* »

« Offereço como emenda o projecto n. 72.—*Dr. Manoel do Rego.* »

« Igual favor a Bernardo José da Gama Lins, idade 9 annos, filho de D. Brites de Albuquerque Gama Lins, viuva de Francisco Paes Barreto Lamenha Lins.—*Antonio Paulino.* »

« [illegible] emenda o projecto n. 51 deste [anno] [illegible]

[illegible] emenda o projecto n. 51 do [illegible] igual favor ao menor [illegible] Maximiliano Brayner.—*J. de* [illegible]

« Accrescente-se: ao menor Antonio, filho de D. Thereza de Mello Dias Fernandes, viuva de [illegible] *Carvalho.* »

« Fica [illegible] presidencia autorisado a mandar admittir [illegible] os menores Joaquim Affonso Pereira Caldas, filho legitimo da professora publica D. Emilia de Medeiros Souza Caldas; [illegible] legitimo de João Baptista da Rocha Baixa Lins.—*M. da Silva.* »

« Offereço como emenda o projecto n. 51, relativo a Antonio, filho do [illegible] Dr. Ovidio Saraiva de Carvalho; e o projecto n. 57, relativo ao filho de Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago.—*M. da Silva.* »

« Igual favor a João, filho de Simpliciano Sicilino dos Santos.—*Gomes Parente.* »

O SR. MARQUES DA SILVA justifica as emendas que apresentou.

O SR. DOMINGOS PINTO pede algumas explicações aos signatarios das emendas.

O SR. TOLENTINO DE CARVALHO justifica aquella de que é autor.

O SR. GOES CAVALCANTE justifica tambem a seguinte submenda, que é lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão:

« Se passar a emenda do Sr. Olympio Marques, de n.... accrescente-se: sendo na mesma conformidade do art. 26 do regulamento do gymnasio, admittidos os demais alumnos constantes das emendas que forem approvadas.—*Góes Cavalcante.* »

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o projecto com as cinco primeiras emendas, e bem assim a 6ª (2ª parte), 8ª (2ª parte), relativa as alumnos nella mencionados), e 9ª (1ª parte), sendo rejeitada a 1ª parte da 8ª, a 2ª da 9ª e a 10ª, e ficando prejudicadas a 1ª parte da 6ª e as 7ª e 11ª.

O projecto assim emendado, é approvado para passar á 3ª discussão.

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 37 deste anno, approvando o contrato celebrado com a companhia Ferro Carril, em 12 de fevereiro de 1875.

O SR. NASCIMENTO PORTELLA:—Sr. presidente, preciso concluir este discurso, tantas vezes interrompido, e, quando esperava hoje poder fazel-o, tendo algum tempo á minha disposição, afim de expender tudo quanto me occorre com relação á materia, vejo que exactamente me cabe a vez de fallar, quando pouco tempo resta para completar-se a presente sessão. São tres horas da tarde, pouco tempo tenho á minha disposição: mas, como disse e repito, preciso concluir este discurso, tantas vezes interrompido.

E' sempre desagradavel fallar em taes condições: um plano de discurso, uma vez concertado, tantas vezes interrompido, tantas vezes alterado, leva o orador além daquillo, que deseja, a dar proporções muito outras, que podia ter o seu discurso, se por ventura em uma só occasião lhe fosse permittido dizer tudo quanto julgara digno de expender.

Por isto vou limitar-me a muito poucas considerações, tanto mais quanto o objecto, que tenho em vista, é consignado em uma emenda, que offereço á consideração da assembléa.

Nesta emenda só tenho em vista uma unica resalva a fazer, a que a minha opinião respeita ao grande interesse publico. Seja todo o mais approvado, embora contra minha opinião, já manifestada em 2ª discussão; mas, ao menos, salve-se a idéa, que proponho na emenda.

Mas, antes, que apresente, seja-me licito em poucas palavras proseguir, embora em resumo, nas considerações, em que estava, quando fui interrompido na sessão de hontem.

Estava eu no exame da demonstração, feita por parte do digno presidente da companhia Ferro Carril de que com a adopção do contrato, sujeito á nossa approvação, longe da companhia auferir lucros, tem um prejuizo de 7.200:000$.

Como eu ia dizendo na ultima sessão, pelo exame de cada uma das bases, consignadas nesta demonstração, se prova não serem ellas procedentes, serem umas exageradas, outras não reaes, e outras de effeito, que não póde ser tomado em consideração como condição indispensavel que são para que a companhia possa fazer o serviço exigido pelo contrato actual; não me será preciso entrar na apreciação de outras bases especiaes, para que fique patente não poder sustentar-se que a companhia tem o prejuizo de 7.200:000$. Nem pela importancia de despeza a fazer-se com a substituição dos trilhos, nem pela despeza a fazer-se com a conservação das pontes, nem pela despeza a fazer se com o capital a empregar nas chamadas obras novas, nos chamados prolongamentos, desvios e pontos de abrigo, nem pelos suppostos prejuizos pela admissão de carros especiaes de 100 rs. até as Cinco-Pontas e até as duas pontes, da Boa Vista e de Santa Isabel, nenhuma destas bases, nem todas ellas juntas, autorisam a conclusão de soffrer a companhia um prejuizo de 7.200:$. E certamente, senhores, como bem notado foi em aparte na sessão de hontem, não seria a companhia que tanto se mostraria interessada pela approvação do contrato, se por ventura elle lhe occasionasse tão grande prejuizo: não lhe tendo sido o contrato imposto, tendo sido resultado d'uma proposta sua, aceita com modificações, não se póde presumir o supposto prejuizo de 7.200:000$.

Assim, pois, senhores, demonstrado, como fica, a procedencia e a exactidão dos calculos por mim offerecidos á consideração da assembléa, e a improcedencia dos suppostos prejuizos da companhia, creio que pouco me resta a accrescentar. Se acha-se demonstrado que companhia faz a contribuição aos 608:000$000, e ainda reserva em si um lucro, que varia conforme uma ou outra das quatro hypotheses dos calculos por mim offerecidos, se demonstra que, auferindo estes lucros, a companhia não soffre os prejuizos e muito menos na importancia, que assigna em sua demonstração, creio que não se póde invocar nem a idéa da contribuição dos 608:000$, e muito menos a da reversão do material da companhia á provincia, como justificação do contrato, como capaz de determinar a sua approvação. Mas não me limitarei a isto; tenho outras considerações a fazer.

Supponha se mesmo, senhores, que a companhia contrahio novos onus, novas obrigações. Não seria licito indagar quaes os onus, quaes as obrigações de que ella fica libertada pelo contrato?

Sem duvida nenhuma; seria nosso rigoroso dever, ao dar a approvação do contrato, examinar de que onus, de que obrigações fica livre a companhia, se estas são, ou não, largamente compensadas por aquellas, que ella allega, como de novo contrahidas. Neste ponto, senhores, basta ler o contrato de 1870, basta examinar o de 1871, para ver quanto a companhia fica libertada de onus e obrigações que sobre ella pesavam.

Tinha a companhia por força do primeiro destes contratos a obrigação de fazer á custa da provincia nas ruas, por onde percorressem seus trilhos, mas que não fossem calçadas, o respectivo calçamento pelo mesmo preço, que a provincia paga ao contratante desse serviço, e com abatimento de 20 %. Esta clausula não se acha no contrato sujeito á nossa approvação. Bem se vê que a companhia, tendo de estender as suas linhas em diversas ruas da cidade, não calçadas, a isenção da obrigação, que lhe impunha o contrato de 70, de fazer o calçamento pelo mesmo preço do contrato que a provincia tem com o emprezario do calçamento, e com o abatimento de 20 %, colloca a companhia em condições favoraveis, livra-a d'um onus, que sobre ella pesava. Fazer o mesmo serviço, que a provincia paga ao contratante do calçamento, com o abatimento de 20 %, era uma condição favoravel á provincia, era ter o mesmo serviço com a diminuição de 20 % do preço, e deste onus ficou isenta a companhia.

Pelo contrato de 1870 a companhia era obrigada a dar passagem gratis em seus carros, mediante *passes* do governo, a todos quantos em serviço publico estivessem.

Desta obrigação, resultou que só em um anno de 1873 a 1874, a companhia transportou gratuitamente 41,000 pessoas. Liberta-se agora a companhia deste grande onus: em lugar de transportar 41,000 pessoas, pelo novo contrato transporta apenas por anno 10,000. A sua obrigação ampla e generica, como era pelo contrato de 70, limita-se, restringe-se ao fornecimento de 10,000 bilhetes de passagem gratuita, que equivalem a 2:000$000, assim como 40,000 passageiros equivalem a...... 8:000$000. Assim, dispensada a companhia de transportar gratuitamente tão crescido numero de pessoas, qual aquelle designado na falla presidencial da abertura da assembléa na presente sessão, economisa 6:000$000, que tanta é a differença entre dous contos, importancia de dez mil bilhetes, e oito contos, importancia de quarenta mil bilhetes de passagem, numero verificado no anno passado. E' pois uma grande vantagem para a companhia: é um grande onus de que ella se liberta.

Ainda não é só isto. Pelo contrato de 1871 e nos termos da lei, que o autorisou, a companhia tinha a faculdade, como tem pelo novo contrato,

ILEGÍVEL

de collocar linhas duplas, mas deixou [illegible] na obrigação, que subsistia no novo contrato, de remover uma das linhas, sempre que se verificasse a inconveniencia da permanencia de ambas. Esta garantia de que se achava revestida a administração provincial para evitar os inconvenientes do transito publico, quando por ventura resultantes da existencia da linha dupla, desappareceu; não fica a administração pelo contrato actual com o direito de obrigar a companhia a remover uma das linhas, quando duplas vierem a ser collocadas. Dá-se pelo contrato á companhia a faculdade de collocar linhas duplas com a autorisação do governo, mas não foi reservado a este, como foi pela lei de 71, o direito de fazer remover uma das linhas, quando a conveniencia do transito publico determinasse a necessidade da remoção.

Ainda mais, senhores: as clausulas dos §§ 1º, 3º e 4º da condição 5ª do contrato de 70, que são relativas á distancia em que um trilho deve estar do outro, a altura que devem occupar os trilhos e as demais condições technicas especiaes ahi consagradas, não estão admittidas no contrato sujeito á nossa approvação. São talvez condições peculiares do serviço e que podem ser determinadas pelo regulamento a dar para a execução do contrato; mas em todo o caso, assim como estavam no contrato de 70, não vejo razão para que consignado não fosse no contrato sujeito á nossa approvação.

De tudo isto liberta-se a companhia. Quando, pois, novas obrigações, contrahidas em virtude do contrato, demandassem emprego de maior capital, as vantagens que resultam para a companhia seriam larga compensação a essa obrigação, ainda que importassem augmento de dispendio.

Por mais que taes considerações [illegible] só por si teria força [illegible] para não poderem ser invocados em justificação do contrato os novos onus, as novas obrigações a que o contrato sujeita a companhia. E', senhores, que era de actos consecutivos da assembléa provincial.

A assembléa, respeitando o direito adquirido pela companhia por força de seu contrato de 1870 e das modificações de 71, respeitando o direito que tem ella com relação ás ruas percorridas por seus carros, a assembléa, por mais de um acto manifestou se disposta a contratar a preço de 100 réis por pessoa igual serviço em outras ruas por ellas não percorridas.

O projecto que alli está em 3ª discussão desde o anno de 1873, e que foi o resultado de um parecer da commissão de obras publicas, a que já tive occasião de referir-me, parecer em que estava reconhecido o principio para mim verdadeiro do privilegio da companhia, somente com relação ás ruas percorridas pelos seus carros, ruas a que se refere o contrato feito em 1870; ahi está esse parecer do anno de 73 com o projecto, que o acompanha, em 3ª discussão adiada, autorisando o presidente da provincia a contratar a collocação de trilhos em outras ruas, mediante o preço de 100 réis, e independente da extensão de secções e por toda a extensão das respectivas linhas.

A companhia, pois, vendo que na assembléa provincial fora elaborado aquelle parecer e confeccionado aquelle projecto, approvado em 1ª e 2ª discussões sem contestação, projecto consignando a autorisação para se contratar o serviço que a mesma companhia vai fazer pelo novo contrato, com outra empreza ou com ella propria em outras ruas que não as percorridas pelos seus carros, a companhia estava em condições de olhar attentamente para a manifestação da assembléa provincial, para o desejo que esta assim expressava de proporcionar á população transporte barato.

Esta só consideração, pois, deveria leval-a a esquecer quaesquer onus, que o contrato lhe impuzesse, e a vir offerecer condições favoraveis quanto a barateza do transporte, de modo que o seu contrato podesse ser aceito, neste ponto ao menos, com applauso.

Pelo contrato o privilegio da companhia prevalece por 48 annos. Durante 48 annos essa vontade manifestada pela assembléa provincial, já no parecer, a que me refiro, já no projecto, que delle decorreu, que se acha em 3ª discussão, e pelo qual teria de ser feito o serviço a 100 réis nas outras ruas não percorridas pela Ferro Carril, e isto qualquer que fosse a extensão, não poderá ter realisação; durante 48 annos, Sr. presidente, que reputarei fataes, não poderá a provincia, não poderá o seu administrador, não poderá a assembléa provincial, realisar essa vontade tão expressamente manifestada, ficando esta capital durante tão longo prazo sempre adstricta á companhia Ferro Carril e ao preço de 200 réis, qualquer que seja a distancia que percorram os seus carros, excepção feita dos carros especiaes até ás pontes da Boa Vista e de Santa Isabel, e até o largo das Cinco-Pontas.

Eu, senhores, esqueço tudo quanto de favoravel ha no contrato para a companhia, não quero lembrar-me das concessões que se lhe faz, não quero saber a quanto podem importar os impostos de que tambem fica livre a desoneração da obrigação de fazer o calçamento da cidade por menos 20 por cento do preço do contrato actual; não quero saber tão pouco em quanto pode importar a differença que ha no transporte gratuito entre dez mil e quarenta e uma mil passagens por anno, differença verificada de seis contos de réis, que pode ser no futuro de dez, doze, quinze e vinte; não quero tomar em consideração nada disto, nem mesmo apreciar quanto a companhia fica livre da acção governativa, desde que não forem adoptados no contrato os §§ da clausula 5ª do contrato de 1870; tudo isto esqueço, só considero um ponto, Sr. presidente, é o beneficio da população, é o beneficio publico, é o beneficio geral, é a barateza do transporte; a minha emenda cinge-se, limita-se a isto.

Tudo se conceda, já que por duas votações da assembléa provincial parece que a minha opinião não é fundada.

Pertencendo a um corpo collectivo, sei subordinar a minha opinião á opinião da maioria, e julgar sempre a della mais fundada, prevalecendo sempre sobre a minha. Mas, neste ponto, senhores, não é a minha opinião só: é a opinião de V. Exc. tambem, Sr. presidente, é a opinião de cada um dos nobres deputados, é a opinião de quem quer que se possa sentar nas cadeiras da representação provincial.

Entregar por 48 annos esta capital á uma companhia para fazer o serviço do transporte, sempre por 200 réis, não senhores, não seria nunca com o meu voto, não seria nunca com o meu silencio que se poderia isto passar. Sejam concedidos os 48 annos, mas salve-se o que é interesse publico.

Antes mesmo que a companhia pelo contrato de fevereiro deste anno tivesse obtido o privilegio do serviço por 48 annos, pelo decreto da approvação de seus estatutos foi-lhe concedida como tempo de sua duração, da sua existencia, o prazo de 50 annos.

O objecto da empreza era a execução do contrato feito com a provincia. Este contrato tinha o prazo de 25 annos, mas os estatutos dados e approvados para a execução da empreza consignavam um prazo de duração desta por 50 annos, e não por 25, prazo do contrato.

Assim, segundo penso, antes da celebração do contrato, sujeito á nossa approvação, a companhia firmava a sua existencia por 50 annos. Bem, não lhe causemos desgostos; não restrinjamos este prazo de 50 annos de duração, que ella fixou, antes que tivesse um privilegio por 48 annos; não a desgostemos já que se antecipou em dar 50 annos á sua existencia social, quando tinha um contrato a explorar somente por 25 annos; conceda-se-lhe o prazo de 48 annos; não insistirei; mas o preço do transporte, que é condição necessaria para o presente e para o futuro desta população, não pode deixar de ser muito seriamente tomado em consideração.

Senhores, para ajuizarmos de quanto é inconveniente deixar subsistir este preço no contrato por todo o tempo da duração do privilegio, basta-nos muito pouco de reflexão, muito pouco.

Das emprezas de transporte, que temos na provincia, não conheço outra, que esteja em condições tão favoraveis de lucros para os accionistas, do que a companhia — Ferro Carril.

Compare-se o movimento e receita da linha de Olinda e Beberibe e da linha de Caxangá; compare-se o movimento e receita de uma e de outra com o movimento e receita da companhia Ferro Carril, em um só anno, e chegar-se-ha á conclusão de que a companhia Ferro Carril, acha-se em condições muito favoraveis. Eu chamo a attenção da V. Exc., Sr. presidente, para este ponto.

A receita da companhia Ferro Carril, no anno de 1873 a 1874, elevou-se a 340:000$000.

Transportou a companhia em seus carros..... 1,740,000 passageiros.

Deixando os 40,000 passageiros, e feito só o calculo de 170,000, vê-se que ella teve uma receita de 340:000$000. Pois bem, compare-se agora o movimento das outras emprezas a que me referi, a receita d'uma e d'outra, e ver-se-ha que o movimento da empreza Ferro Carril, é equivalente aos das duas reunidas, que é apenas inferior dez contos á receita de ambas aquellas emprezas.

O Sr. Marques da Silva: — Entretanto, o capital é muito inferior.

O Sr. Nascimento Portella: — E' uma empreza nova em relação ás outras, e que tem, é verdade, como as outras, soffrido as consequencias de má administração, de máo emprego de capitaes, todavia, este resultado mostra que a empreza está em condições de auferir lucros muito superiores.

Vamos aos algarismos. E' do relatorio ou da falla com que foi aberta a presente sessão da assembléa provincial, que consta ter a companhia transportado de 1º de julho de 1873 ao fim de junho de 1874 1,740,360 pessoas, além das 51,917 gratuitas. Deixemos de parte o numero das gratuitas, este grande onus, que pesava sobre a empreza, e a respeito do qual já tive occasião de emittir o meu juizo; vê-se que ha um milhão e setecentas mil pessoas que [illegible] a quantia de 340:000$000.

Agora as outras emprezas. O movimento da companhia de Olinda foi de 860,911 pessoas no mesmo anno; o da companhia de Apipucos foi de 657,453. Foi portanto, o movimento de passageiros de 1,518,364 nestas duas linhas, em quanto que na de Ferro Carril foi de 1,740,000.

Agora vamos á receita. Emquanto a receita da companhia Ferro Carril, foi, nesse anno, como demonstrei, de 340:000$, a das outras duas reunidas apenas excedeu 11:000$ a esta quantia. Assim a receita da companhia de Apipucos foi de 236:000$, a da companhia de Olinda foi de 116:095$152, o que importa em 352:095$152, quando a receita da companhia Ferro Carril foi de 340:000$, havendo, portanto, uma differença para mais das receitas das outras duas apenas de 11:000$000.

Se, pois, a empreza [illegible] sultado provavel quando a comparamos com o movimento e receita das outras emprezas, creio que não se pode deixar de reconhecer que, por muito que seja o nosso desejo de animar esta empreza, que já não o é, não devemos chegar ao ponto de entregar-lhe todo o serviço por 48 annos, sempre pelo mesmo preço de 200 réis. Que a modificação no preço é condição indispensavel, quando se attender aos interesses desta grande população, se quizermos attender ao desenvolvimento que ha de ter esta capital, nós não podemos sem uma imprevidencia inqualificavel...

O Sr. Caldas Barreto: — Apoiado.

O Sr. Nascimento Portella: — ... conservar o preço do serviço tal qual está estabelecido no contrato.

Eu, senhores, nunca fui á côrte do imperio, não conheço as distancias percorridas pelos carros pertencentes a diversas linhas de bonds, que alli existem...

O Sr. Marques da Silva: — Todas tem privilegio.

O Sr. Nascimento Portella: — Tenham ou não privilegio, não faço disto questão, porque nos paizes novos (é esta a minha opinião) sem privilegio não é possivel que se congreguem capitaes, que se atirem á emprezas uteis. Não podemos deixar de estar por muitos annos na dependencia dos privilegios, como condições do desenvolvimento das nossas proprias forças, por meio de capitaes estranhos, já que nós não os temos, já que somos pobres.

Mas diversas linhas alli prestam serviço, mediante 100 rs....

O Sr. Marques da Silva: — E' uma dellas por 60 rs.

O Sr. Nascimento Portella: — ... e em toda a linha; em um decreto ultimo de que tive noticia pelo *Jornal do Commercio* de 18 de abril do corrente anno, vejo o seguinte, para que chamo a attenção dos nobres deputados, que conheçam as localidades a que se refere o decreto:

No contrato da linha da Carioca e Riachuelo com Calojelas e Krauss, diz a condição 11ª, que respeita ao preço:

"A tarifa do preço das viagens será organisada pelos concessionarios *segundo as distancias*, mas não poderá ser posta em execução, senão depois de approvada pelo ministerio da agricultura. Em nenhum caso poderão os concessionarios exigir mais de 100 rs. em toda a extensão da linha.

E', pois, uma linha percorrida em toda a sua extensão, por 100 rs., admittida a divisão desta linha em secções, o pagamento será de quantia inferior a 100 rs., por auto, como bem disse o nobre deputado em aparte a 80 rs. ou a menos do que isso.

Eu não conheço a extensão que ha da Carioca a Riachuelo, porque, como disse, nunca fui ao Rio de Janeiro, mas se me informa que não é tão pouca que não se possa considerar superior a qualquer das secções offerecidas em uma emenda por mim apresentada na 2ª discussão...

O Sr. Marques da Silva: — E' de accordo com o parecer fiscal da companhia.

O Sr. Nascimento Portella: — ... e, como diz o nobre deputado, o foi de accordo com o parecer do engenheiro fiscal.

Quando vejo isto, assim regulado por decreto do governo imperial com referencia a uma empreza a funccionar na côrte do imperio, não conheço a que principio devamos recorrer, a que regras devamos obedecer, quando se trata do modo porque deve ser regulado o serviço da companhia Ferro Carril, por todo o longo prazo de um privilegio de 48 annos e de attender ao serviço publico, com relação ao preço desse serviço.

Outras normas não vejo, as que encontro neste decreto são tão satisfactorias que a emenda que vou offerecer está de accordo com ellas.

Ouvi, é verdade, dizer-se que admittir-se o serviço da empreza Ferro Carril por secção, é matar a empreza, collocando-a nas mesmas difficuldades, em que tem estado a estrada de ferro de Caxangá, pelo facto de ser esta linha subdividida em secções, senhores; não me parece procedente esta observação, o receio, que assim se manifesta não me parece fundado e nem póde prevalecer. Não me cabe agora examinar se as difficuldades em que a companhia de Apipucos tem estado collocada são devidas ao facto do pagamento do serviço por secções de 200 rs.; não, todos nós sabemos que emquanto a companhia de Apipucos tinha a sua linha até o povoado desse nome, emquanto não fez o prolongamento de Apipucos para Caxangá, os seus lucros eram avultados, as suas acções tinham boa cotação.

O Sr. Marques da Silva: — Quando teve boa administração.

O Sr. Nascimento Portella: — Somente depois d'esse prolongamento e de outras circumstancias, que, ainda mesmo quando podessem vir ao caso, eu me absteria de mencionar, porque refere-se a factos praticados, mais ou menos conhecidos, e eu não me faço cargo de vir aqui ser denunciador de actos de quem quer que seja, uma vez que não seja condição necessaria para o serviço publico; o que é facto é que á incuria de uns, que ao desleixo, que ao abuso, pode ser attribuido o não ter a companhia de Apipucos apresentado lucro correspondente á espectativa geral. Mas não attribúa isso á divisão do serviço em secções, e a prova temos na propria estrada de ferro de Olinda, onde o serviço está dividido em secções, a 1.ª até a Encruzilhada, a 2.ª até Olinda, e ainda não foi considerada essa divisão em secções como causa de difficuldades para a companhia, como meio de embaraçar a boa receita, a sua boa fiscalisação.

Mas eu não preciso ir ao exame, á comparação d'estas duas estradas, quando me basta dizer que na de Apipucos ha divisão em secções e na de Olinda tambem ha, quando vejo que o movimento de passagens avulsas na de Beberibe e Olinda é muito maior do que na de Apipucos; não preciso ir ás condições destas duas emprezas, basta referir-me ao proprio contrato sujeito á vossa apreciação. Se o contrato admitte uma secção da praça do Conselheiro João Alfredo até a ponte da Torre, porque razão se não pode applicar esta idéa á mesma linha, e ás outras linhas? Difficuldade de fiscalisação? Por mais difficil que seja a fiscalisação, empregue a companhia todos os meios a seu alcance, vá a administração da provincia em seu auxilio, no regulamento que expedir previna tudo quanto fôr preciso e de modo que a companhia tenha meios de fazer effectiva a fiscalisação, seja a autoridade, quer policial, quer administrativa, um auxiliar da companhia, comtanto que esse serviço se faça o menos oneroso possivel para a população.

Quando assim me enuncio, Sr. presidente, e faço referencia ao avultado lucro que a companhia percebe, não tenho por base do meu juizo senão a propria falla presidencial com que foi aberta esta sessão. E não seria preciso que nós fossemos buscar a falla presidencial, e nem o relatorio do engenheiro fiscal, bastaria attender que o capital da companhia é de 1,200:000$000...

O Sr. Marques da Silva: — Nominal.

O Sr. Nascimento Portella: — ... e que este capital não foi effectivamente empregado, segundo dizem algumas pessoas. Mas admittindo que o capital empregado seja de mil e duzentos contos, dando uma receita de trezentos e quarenta contos de réis por anno, qual é o lucro? Em que numero de annos pode ser este capital amortisado? Sei que não é o lucro liquido, assim como não é lucro liquido o das outras companhias a que me referi; é o lucro bruto; sei tambem que é avultada a despeza da conservação; mas mettendo tudo em linha de conta, attendendo ao pessoal crescido que a companhia deve ter, attendendo ao numero de carros que deve estar em serviço, attendendo ás despezas da conservação, vê-se que o lucro não pode ser pequeno. Depois, ahi está a observação que judiciosamente fez o presidente, firmado no parecer [illegible] do engenheiro fiscal, [illegible] companhia tinha grandes despezas no custeio e na conservação, [illegible] cuidado que tinha havido [illegible] das obras, e a não ser o material empregado de boa qualidade. Mas, por mais avultada que seja a despeza, [illegible] conservação, esta cifra de 340:000$, está demonstrando quanto é favoravel a situação da empreza, quanto é despido de fundamento o receio [illegible] manifestado de que a divisão do serviço de qualquer das linhas em secções pode trazer o [illegible] da empreza; não, isto não póde ser considerado causa do estremecimento e muito menos, da morte da empreza, quando vejo estabelecida a idéa da subdivisão com relação á uma linha de 100 rs. [illegible] 100 rs.; admittir a subdivisão [illegible] possivel fazer-se a fiscalisação, como é que nas condições propostas pelo engenheiro fiscal se póde considerar impossivel a fiscalisação, como é que se póde considerar [illegible] 200, [illegible] a companhia não [illegible] fundado; a difficuldade da fiscalisação, da cobrança por mais real que seja, e eu reconheço que é difficil, não é motivo para que [illegible] idéa util, benefica á população, [illegible] te barato, [illegible] que [illegible] o serviço por 200 rs., qualquer que seja a extensão a percorrer.

Eu já não [illegible], Sr. presidente, [illegible] do preço do serviço [illegible] preço para Jaboatão que era de 1$ [illegible] a subdivisão que tinha a linha, em cinco secções, [illegible] uma secção de 800 rs. [illegible]; não levo em consideração [illegible] o novo contrato regula o serviço na linha de diligencias para a Varzea: de 500 rs., que era até Caxangá, e 300, que era até [illegible] para o primeiro ponto e [illegible] para o segundo; [illegible] com os nobres deputados, [illegible] é esta população, que já é hoje grande, [illegible] promette ser muito de futuro, concedam [illegible], façam esta concessão.

O Sr. Marques da Silva: — E' o interesse publico.

O Sr. Nascimento Portella: — Já disse que não levo em consideração as clausulas reguladoras dos serviços das diligencias, tanto para Santo Amaro Jaboatão, como para a Varzea, não quero mesmo investigar a differença em que se acha o serviço em uma e outra dessas localidades; quanto á 1ª estabelece-se um prazo dentro do qual a companhia deve iniciar o serviço, e quanto á 2ª ha ausencia de prazo, ficando licito á companhia fazer o serviço quando quizer; não sendo mesmo regulado no contrato o numero de viagens, quer para um quer para outro ponto (não quero saber disto, conceda-se, approve-se), mas o que me parece vital, o preço ou a subdivisão das linhas não se deixe de admittir.

E' por esta razão, Sr. presidente, que offereço a seguinte emenda: não quero desde já estabelecer a modificação no preço de serviço, que está fixado no contrato; não quero que se diga que concorro com o meu voto para que possa realizar esse receio, aqui manifestado, de matar a companhia, receio que, como disse, não é real; concedo que o contrato permaneça tal qual está por 10 annos, mas desejo, faço sinceros votos para que, findos os dez annos, não continue a mesma tabella reguladora do preço do serviço, deixe-se á administração da provincia, qualquer que seja o administrador, acção para attender ao desenvolvimento que possa ter então o trafego da companhia, aos lucros, que esta possa auferir, e ir em favor da população, fazendo a modificação dos preços, estabelecendo a divisão das linhas em secções. Quero mais que, d'ahi a outros dez annos, quem quer que seja administrador da provincia, não fique ainda de braços atados, mas que tenha liberdade de acção para que possa regular por modo benefico a tabella dos preços do serviço. Eis a 1ª parte da minha emenda. (Lê).

Quero admittir a concessão do preço de 200 réis quando a linha for percorrida em toda a sua extensão, mas que se faça a subdivisão e nunca em cada secção o serviço feito por mais de 100 réis, póde ser por menos, mas nunca por mais, sempre de accordo a administração com a companhia; e de 10 em 10 annos ser a tabella dos preços revista, diminuindo-se o *quantum* deste, tendo se em attenção o desenvolvimento do trafego. Creio, senhores, que isto é o mais razoavel, o mais aceitavel. Ha um ponto, que accrescentei á emenda; consiste em tornar extensivas ao contrato actual as leis de 70 e 71; á 1ª destas leis é referente [illegible] governo imperial, em que se contém disposições todas garantidoras de serviços desta natureza. (Lê).

Ha outro ponto ainda, e sobre este vejo-me embaraçado, porque, como sabem V. Exc. e a assembléa, desde o dia 13 requeri e foi pedida informação a respeito dos limites da cidade; o contrato confere á companhia privilegio por 48 annos dentro da cidade do Recife; mas o que é que se considera cidade do Recife? Quaes são os seus limites? Serão os limites actuaes, os que agora tem, ou serão os futuros, os que possa vir a ter?

Tive occasião de dizer em 2ª discussão, offerecendo uma emenda, que era necessario fixar-se no contrato os limites do territorio, em que tenha de ser exercido o privilegio da empreza, e insisto muito nisto. O desenvolvimento, que tem tido esta cidade (parte do territorio, que era suburbio hoje não póde deixar de ser considerado como fazendo parte da cidade, attento o desenvolvimento da sua edificação e da população, que o habita), está mostrando a necessidade d'uma providencia designando no contrato quaes os limites da cidade do Recife, e, portanto, quaes os limites do privilegio, até onde elle se estende.

Pedi esta informação, mas até hoje não chegou. Eu desejára ter a base official, reguladora dos limites da cidade do Recife, para offerecer a emenda consignando no projecto os mesmos limites, que porventura ahi estivessem estabelecidos; mas até hoje não chegou a informação, e então me parece razoavel considerar como cidade, como constituindo o privilegio da empreza, somente as quatro freguezias: S. Frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista.

Posto que parte da freguezia da Graça pela sua edificação, pela sua população, pela sua approximação mesmo da freguezia da Boa-Vista, se deva considerar componente da cidade do Recife, é todavia certo que as demais partes do seu territorio não podem ser consideradas como componentes da cidade. Pela mesma forma parte da freguezia de Afogados a que fica além da ponte da Magdalena, com razão poder-se-hia considerar como fazendo parte da cidade do Recife, mas toda a freguezia de Afogados não se póde assim considerar.

Na ausencia, pois, de informação official não poderei apresentar outra base senão esta: limitar o privilegio ás 4 freguezias da cidade, não deixando de reconhecer que haveria conveniencia em comprehender como cidade do Recife parte do territorio da Graça e de Afogados, o que póde ser aceito se fôr proposto. Mas reputo condição essencial determinar neste contrato os limites da cidade dentro dos quaes a empreza Ferro Carril tem de exercer o seu privilegio. Ainda ha a Capunga, que já tem população muito crescida, a estrada de João de Barros, a do Espinheiro, a da Encruzilhada, etc.; d'aqui a alguns annos se formará de todos estes povoados um só e muito importante.

Ora, nestas condições, como ainda estender o privilegio da empreza?

Me parece, pois, indispensavel fixar os limites do privilegio, determinar o territorio em que o privilegio pode ter lugar.

Preciso concluir, Sr. presidente; tenho cumprido a missão que me impuz. Sinto ter por tanto tempo occupado a attenção da assembléa; não dependeu isto de mim, não foi por minha vontade que em quatro sessões consecutivas tive de fallar do contrato — Ferro Carril. A 1ª vez, sabe a assembléa, e o repito para que fique bem conservado em sua memoria, tive 25 minutos á minha disposição; na 2ª tive apenas pouco mais de uma hora, na 3ª tive 20 minutos; na 4ª tive pouco mais de uma hora, hoje não concluí a hora que me estava reservada. Sinto que por tanto tempo tivesse occupado a sua attenção; mas tratando-se de objecto de tanta importancia, entendi, e não me arrependo de haver assim entendido, que me corria a restricta obrigação de concorrer com as minhas limitadas luzes para o esclarecimento da assembléa provincial, de fazer, como fiz, estudo desta materia para vir della occupar-me perante a assembléa provincial, senão de modo satisfactorio, ao menos indicativo dos bons desejos que me determinaram, da melhor disposição de que sempre estou possuido de concorrer para tudo quanto seja interesse publico.

A par deste sentimento resta-me uma satisfação e é que nestas mesmas vezes, que interrompidamente tive de tratar do objecto em 3ª discussão, não houve um só momento de prejuizo do tempo destinado á discussão da lei annua, da lei do orçamento.

Em nenhuma das quatro vezes, felizmente, deixei de ser [illegible]

A ordem dos trabalhos da assembléa, da sua ordem do dia em 1ª e 2ª parte, poz-me ainda a salvo de prejudicar a discussão do orçamento, sem todavia prejudicar a discussão da materia, embora prejudicado [illegible] que fui forçado a ter no meu discurso, interrompendo-o [illegible]

Peço, portanto, [illegible] nobres deputados [illegible] salvados os grandes interesses da população da provincia [illegible]

E' lido, apoiado, e entra conjunctamente em discussão a emenda:

[illegible] por 10 annos a contar [illegible] secções [illegible] de accordo com a companhia, [illegible] de 100 [illegible] para toda [illegible] E de 10 em 10 annos [illegible] revista [illegible] companhia [illegible]

[illegible] Ficam [illegible] applicaveis ao [illegible] contrato as disposições [illegible] de 1871 e as dos [illegible] que não estiverem alterados pelo contrato [illegible] corrente anno.

[illegible] Os limites da [illegible] constituido o privilegio, são [illegible] comprehendem os territorios das freguezias de S. frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista. — Dr. Nascimento Portella.

[illegible] fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente levanta a sessão, dando para a ordem do dia [illegible] materias já designadas, 1ª discussão dos projectos ns. 88, 91, 93 [illegible] de 1873 e 54 deste anno.

REVISTA DIARIA.

[illegible] — [illegible] hontem [illegible] a taverna de Sibuizio Dias [illegible] sita á rua estreita do Rosario, da freguezia de Santo Antonio.

Os ladrões penetraram no estabelecimento por uma de suas portas, que deita para a rua das Trincheiras, a qual conseguiram forçar, além de diversos generos, roubaram o cofre, que foi aberto com gazua [illegible], segundo os vestigios encontrados no mesmo, alguns objectos de ouro e 1:700$ em dinheiro.

A policia prosegue em averiguações.

Propagadora da instrucção publica. — Aos 13 de maio, funccionou o conselho superior desta sociedade, sob a presidencia do Sr. Dr. Olympio Marques, presentes os Srs. Wanderley, 1º secretario, Monteiro Pessoa, 2º secretario, Dr. Pinto Junior, thesoureiro interino, Dr. Paulo de Oliveira, e Dornellas Camara, foi approvada, depois de lida, a acta da sessão anterior. O 1º secretario deu conta do seguinte expediente:

Convite do Club Popular para a sessão funebre á memoria do finado conselheiro Visconde de Souza Franco. — Foi nomeada uma commissão composta do orador e dos Srs. Bandeira de Mello e Wanderley.

Carta do inspector do thesouro provincial, acompanhada do relatorio do exercicio financeiro 1873 — 1874, apresentado pelo mesmo Sr. á presidencia da provincia. — Recebido com agrado.

Carta do consocio Liberato, insistindo em sua recusa manifestada precedentemente. — Inteirado; e que se convidasse supplente, na forma dos estatutos.

Requerimento de Rodolpho Monteiro de Paiva, solicitando a admissão de um seu sobrinho, filho do finado Ignacio Bento de Loyola, em um dos collegios onde a sociedade dispõe de logares gratuitos. — Que não havendo por ora lugar, ficasse adiado para ser attendido opportunamente.

Ordem do dia. O Dr. Pinto Junior disse que tendo sido pelo conselho, incumbido de distribuir, de accordo com os interessados, as crianças favorecidas pela sociedade, fez essa distribuição do modo seguinte:

Para o collegio do Dr. Jesuino, o menor Francisco Pedro Gonçalves Bezerra; para o de Santa Genoveva, o filho de D. Rita Salgueiro; e para o de Santa Dorothéa as duas meninas.

Disse mais o mesmo doutor que o Sr. Manoel Alves Vianna, director do collegio da Conceição, autorisou-o a communicar ao conselho, que punha á sua disposição dous lugares gratuitos para externos na Escola Central, annexa ao mesmo collegio. — Que se aceitasse e agradecesse.

Pelo mesmo doutor, como presidente do conselho da freguezia do Poço, foram dadas minuciosas informações sobre as escolas a cargo do mesmo conselho. — Inteirado.

Novenas. — Principiaram ante hontem as de N. S. da Gloria, em sua respectiva igreja, e de N. S. Mãi do Povo, na igreja da Penha.

Sé de Olinda. — Amanhã celebra-se a festividade de S. Salvador, na sé de Olinda.

E' orador do acto o Rvd. Themistocles Gonçalves de Andrade.

Navio perdido. — Ante-hontem, por volta das 6 horas e meia da tarde, atravessou no lamarão a galera americana *Carrie Clark*, capitão J. A. Storer, em viagem de Liverpool para Bambaim, para desembarcar, como fez para bordo do lugre inglez *Titania*, que alli se achava fundeado, o capitão Nickerson, sua mulher e nove tripolantes do patacho inglez *Lokmaer*, que, em viagem de New-York para a Bahia, com escala pelo nosso porto, com carregamento de varios generos consignado aos Srs. Johnston Pater & C., perdeu-se totalmente nos baixos das Roccas do sul da ilha de Fernando de Noronha, tendo já 51 dias de viagem, em consequencia de mão tempo, no dia 26 de julho.

Os naufragos estiveram cinco dias á mercê das ondas, lutando com serias difficuldades, até que foram recolhidos por aquelle navio.

Arrematações provinciaes. — No dia 12 do corrente, vão á praça, perante a junta do thesouro provincial: o rebaixamento da ladeira do engenho *Velho* na estrada da Victoria; o pedagio da barreira da Magdalena, pela quantia de 12:750$ annualmente; o embarreamento de 750 metros no 4.º lanço da estrada do norte.

Juventude. — Amanhã, ás 3 horas da tarde, deve reunir-se a assembléa geral dos membros dessa sociedade recreativa, para ouvir a leitura do relatorio annuo, e proceder á eleição dos novos funccionarios.

Urgente necessidade. — Não é de hoje que notamos ser insufficiente o numero de um pedreiro para fechar as catacumbas no cemiterio publico desta cidade, ainda mesmo em circumstancias communs, como na actual quadra, e hontem tivemos mais uma occasião de verificar isso; pois que, tendo alli ido acompanhar uma filha do Sr. Duarte Coimbra, fomos obrigados a esperar mais de uma hora para ver fechar a catacumba em que o cadaver foi collocado, por achar-se o unico pedreiro que alli ha occupado em fechar duas outras catacumbas, que pouco antes tinham sido occupadas.

Sendo de palpitante necessidade a acquisição de mais um official de pedreiro para aquelle estabelecimento, vimos isso lembrar á Illma. camara municipal do Recife, que esperamos nos attenderá.

Exequias. — Nas que hoje se celebram, na igreja de S. Pedro dos Clerigos, por alma do finado bispo de Mariana, officia o Rvm. Sr. governador Sebastião Constantino de Medeiros, e faz oração funebre o Sr. Dr. Francisco do Rego Maia, promotor do bispado.

Acto humanitario. — Amanhã, das 5 horas da tarde em diante, se achará aberto, e illuminado durante a noite, o jardim do campo das Princezas, onde tocarão successivamente duas bandas de musicas, para o fim de concorrer-se á subscripção que se promove nesta cidade em favor das familias do portuguez Joaquim de Souza e Castro e do brazileiro João Albino de Almeida, mortos no dia 2 de julho na cidade da Bahia por occasião dos festejos que alli se fazem nesse dia.

As commissões encarregadas de promoverem essa subscripção fazem um appello para os sentimentos humanitarios dos habitantes desta capital, convidando-os a comparecerem alli, e depositarem o seu obolo em beneficio das infelizes familias, cujos chefes foram victimas naquella triste scena, que deixou na miseria e orphandade as pessoas em cujo favor se implora hoje a caridade publica.

Longevidade. — No dia 4 do corrente foi sepultado no cemiterio publico desta cidade, Felisberto Gomes da Silva, pardo, natural desta provincia, viuvo, morador na freguezia de S. José, contando 101 annos de idade.

Ceará. — Segundo telegramma particular, esse vapor da companhia brasileira, procedente do Rio de Janeiro e escalas, chegou hontem ás 11 horas do dia ao porto da Bahia.

[illegible] — Recebemos o n. 306 deste jornal illustrado, que se publica no Rio de Janeiro.

Furto. — Um dos [illegible] Silvestre Francisco do Monte, penetrando hontem na casa de João da Costa Venancio, no districto da Magdalena, encontrou [illegible] que o serviço estava feito, foi descoberto, e, perseguido, preso com o peccado na mão. Questão de sorte: este [illegible] que é infeliz a despeito da vocação.

Vapor [illegible]. — Esse vapor francez da companhia *Messageries Maritimes*, chegado hontem [illegible] da Europa, segue hoje [illegible] do imperio, [illegible] a malla do correio ás [illegible] horas da manhã.

[illegible] de fazenda. — Nesta estação pagam-se hoje, as seguintes folhas:

Guarda nacional, navios da armada e aposentados.

Passageiros. — Sahidos para os portos do sul no vapor *Pará*:

Leopoldo José de Salles, Tiburcio [illegible], José da Costa [illegible], Antonio da Cunha [illegible], [illegible] Branco, Francisco [illegible] Guimarães e [illegible] escrava, Barão Gustavo Schreiner e 1 criado, Dr. Adolpho [illegible], Virginio Candido [illegible], [illegible] Bergelmann, Olympio de Souza [illegible], Dr. Antonio de Souza Azevedo, [illegible] da Silva, sua senhora, 3 filhos, [illegible] e 1 criado, [illegible] Schwartzenberg, Graciliano dos Santos Vital, Gustavo S. Furtado de Mendonça, sua senhora e 1 filho, Antonio José [illegible], [illegible] da Silva, João Antonio [illegible], Manoel, Thomaz de Jesus, Maria Rosa da Silva, João Baptista Caledonio, Alberto [illegible] e Francisco [illegible], Manoel [illegible] da Boa-Morte, Dr. [illegible], 2 praças, 3 recrutas do exercito, 1 [illegible] da armada e 20 escravos a entregar.

Vindos da Europa no paquete francez *Rio Grande*:

Peranca Giuseppe, Biase, Antonio Peracio, Frederico Antonio, Vito Michele, Sparo Clementi, Cicalesa Biagio, Cicalesa Nicola, Getola Dominico e 27 em transito.

Loteria. — A que se acha á venda é a 157, em beneficio da Santa Casa de Misericordia, que se extrahirá quarta-feira, 11, do corrente.

Proclamas. — Foram lidos no dia 1 do corrente, na igreja de Nossa Senhora do Rosario, que serve actualmente de matriz da freguezia de Santo Antonio, os seguintes proclamas:

Primeira denunciação.

João Francisco de Paula, com Francisca Cesario da Silva.

Innocencio José da Silva, com Cesaria Moreira de Oliveira.

Manoel Paes Barreto, com Anna Ferreira de Barros.

Felismino José Pereira Paula Reis, com Dorothea Alvim Guimarães.

Francisco de Souza Rangel, com Quiteria Joaquina de Assis Ferreira.

Ernesto Bezerra da Silva, com Joanna Francisca do Nascimento.

João Pamphelino Cavalcante, com Francisca de Luna Freire Santos.

Juvencio Affonso de Mello, com Maria Augusta da Silveira.

Segunda denunciação.

João Antonio de Faria, com Joanna Paula dos Prazeres.

Agripino Rodrigues Nogueira Lima, com Amelia Neomeria da Boa-Viagem.

Joaquim Cavalcante de Albuquerque, com Anna Francisca Cavalcante de Albuquerque.

Antonio Marinho Falcão, com Maria do Carmo Pereira da Rocha.

Delfino Wenceslão de Souza, com Arcelina Gomes de Sant'Anna.

Sergio Pantaleão Mendes, com Maria Francisca de Souza.

Manoel Francisco da Silva, com Jesuina Maria de Jesus.

Antonio Joaquim da Costa Guedes, com Maria Leopoldina da Cunha Lages.

Terceira denunciação.

Francisco das Chagas Cardoso, com Leopoldina Mauricéa de Queiroz.

Joaquim Zacarias de Carvalho Neia, com Anna Senhorinha Cavalcante de Albuquerque.

Antonio Simeão de Oliveira, com Maria do Carmo Oliveira Lima.

Alexandre Francisco Regis, com Hermina da Conceição de Sant'Anna.

João Dias Julio da Costa, com Rosa da Lima de Azevedo Santos.

Francisco Mirandolino da Silva, com Anna Gomes da Rocha Barros.

Theodoro Rodrigues dos Santos, com Julia Anna da Fonceca.

Fortunato Gomes dos Passos, com Italina Joaquina dos Prazeres Dutra.

Leilão. — Segunda-feira deve ter lugar o leilão de moveis no 1º andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 40, em que morou o Sr. major Carlos Magno da Silva, que seguio no vapor *Pará* para o Rio de Janeiro.

Outro. — Hoje effectúa o agente Dias o leilão de louça e vidros a retalho, na loja da rua da Imperatriz n. 6, ás 10 1/2 horas em ponto.

Casa de detenção. — Movimento do dia 5 de agosto de 1875:

Existiam presos 331, entrou 1, sahiram 9, existem 323.

A saber:

Nacionaes 241, mulheres 15, estrangeiros 29, escravos 33, escravas 5.

Alimentados pelos cofres publicos 260.

A saber:

Sãos 253, enfermos 16.

Movimento da enfermaria.

Tiveram baixa:

Joanna Maria da Conceição, colica.

Dionisio Gomes da Silva, rheumatismo.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 4 de agosto de 1875:

Felisberto Gomes da Silva, pardo, Pernambuco, 101 annos, viuvo, S. José; velhice.

Joaquim Ramos Correia, pardo, Pernambuco, 24 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Euphemia, escrava, parda, Pernambuco, 29 annos, solteira, Boa-Vista; pneumologia.

— 5 —

F. Carlsan, branco, Noruega, 28 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II: contusões de effeito de queda.

Luiz Antonio, preto, Pernambuco, 60 annos, solteiro, hospital Pedro II; phtysica pulmonar.

Manoel Francisco, pardo, Pernambuco, 50 annos, viuvo, Boa-Vista, hospital Pedro II; cachexia paludosa.

Margarida Anna Joaquina, cabocla, Parahyba, 30 annos, casada, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.

José, preto, Pernambuco, 32 mezes, S. José; variolas.

Herculano, escravo, preto, Pernambuco, 23 annos, solteiro, Boa-Vista; anemia.

José, pardo, Pernambuco, 4 mezes, Santo Antonio; menengite.

Amelia, branca, Pernambuco, 2 annos, S. José; vermes intestinaes.

José Thomaz de Freitas, branco, Pernambuco, 76 annos, casado, Recife; hepatite chronica.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR SILVA GUIMARÃES.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta, procurador interino da corôa, Accioli, Domingues Silva, Souza Leão, e o juiz de direito Dr. Sebastião de Lacerda, abrio-se a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior o Sr. Dr. secretario procedeu ao sorteio de adjuntos para julgamento dos recursos crimes.

Deram-se os seguintes

JULGAMENTOS.

Habeas corpus.

Paciente Luiz Francisco Paes Barreto. — Concedeu-se a soltura.

Paciente Miguel Soares do Espirito Santo. — Mandou-se ouvir as autoridades competentes.

Recursos crimes.

Do Recife. — Recorrentes o juizo, o promotor publico, Antonio Borges da Silveira Lobo e outros, recorridos o juizo, Camillo Pires Falcão e outros. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e juiz de direito Sebastião de Lacerda. — Julgou-se procedente o recurso para se annullar o processo por ter sido a denuncia apresentada fóra de tempo.

Do Bom Conselho. — Recorrente o tenente coronel Manoel de Albuquerque Cavalcante Neves, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Accioli. — Deu-se provimento ao recurso.

Do Bom Jardim. — Recorrente o juizo, recorrido Manoel d'Assumpção Santiago. Relator o Sr. desembargador [illegible]. Adjuntos os Srs. desembargadores Souza Leão e [illegible] Santiago. — Negou-se provimento.

Da Escada. — Recorrente o juizo, recorrido Antonio Francisco da Costa. Relator o Sr. desembargador Accioli. Adjuntos os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Souza Leão. — Negou-se provimento.

Do Bom Jardim. — Recorrente o juizo, recorrido Severino Gomes de Araujo. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Souza Leão e Accioli. — Improcedente.

Sendo 2 horas da tarde S. Exc. o Sr. presidente prorogou a sessão para o julgamento dos aggravos.

Carta testemunhavel.

N. 11. — Aggravante Lidia Alvares [illegible] de Mello, aggravado o juizo do commercio. Adjuntos os Srs. desembargadores Souza Leão e Motta. — Mandou-se escrever o aggravo.

Aggravos de petição.

N. 173. — Aggravante José Duarte dos Neves, aggravados Manoel Rodrigues Pereira e outros. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Souza Leão. — Não se tomou conhecimento.

N. 176. — Aggravante Silva & C., aggravado o juizo do commercio. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Domingues Silva. — Não se tomou conhecimento.

N. 177. — Aggravante Arminio Pereira de Albuquerque, aggravado Joaquim [illegible] Cavalcante. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Souza Leão. — Negou-se provimento.

N. 181. — Aggravante Bellarmino Alves de Araujo, aggravado o juizo da 1ª vara. Adjuntos os Srs. desembargadores Souza Leão e Accioli. — Deu-se provimento.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellação commercial.

Do Recife. — Appellante João Francisco Teixeira Marques, appellado o Dr. curador fiscal da fallencia de Joaquim José Ramos.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação civel.

Do Cabo. — Appellantes e appellados Francisco Carneiro Rodrigues Campello e o barão de Guararapes.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação commercial.

Do Recife. — Embargantes Keller & C., embargado João Pereira Moutinho.

Appellação civel.

Do Recife. — Embargante Cosme José dos Santos Calado, embargado Justino da Silva Boa-Vista.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellações civeis.

Do Penedo. — Appellante Antonio José Moreira Pontes, appellado Domingos José Souza Ferreira.

Do Recife. — Appellante D. Annunciada Camilla Alves da Silva, appellados Azevedo Irmão & C.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellação commercial.

Do Recife. — Appellante Marianna Amalia da Silva, appellados E. A. Burle & C. e outros.

Appellações crimes.

Do Traipú — Appellante o promotor, appellado Antonio Francisco de Souza.

De Gimbres. — Appellante o curador dos réos Manoel Santiago, Rufino Santiago e outros, appellado o juizo.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação crime.

De Villa Bella. — Appellante o juizo, appellado João Xavier de Souza.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellações crimes.

Appellante o juizo, appellado Narciso Pereira dos Santos; appellante José Antonio Isidoro de Lima, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado Antonio José Barboza.

Appellação civel.

Do Recife. — Appellante D. Catharina de Serpa Brandão e seus filhos, appellado João da Cunha Soares Guimarães.

Diligencias

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellações crimes.

Appellante o juizo, appellado José Cavalcante de Albuquerque; appellante o juizo, appellado Joaquim Antonio Barreto; appellante o juizo, appella- [illegible]

Ao Sr. desembargador procurador da corôa:

Appellação civel.

Do Cabo. — Appellantes o juizo e o curador geral do preto Cosme, appellado Miguel Tolentino Pires Falcão.

Com vista ás partes.

Appellações civeis.

Appellante Antonio dos Santos Souza Leão, appellado José Cordeiro dos Santos Leão, appellado José Cordeiro dos Santos; appellante D. Deolinda Maria Maia, appellada Egidia, por seu curador; appellante D. Joaquina Maria Mendes da Silva, appellada Francisca Maria, por seu curador; appellante Feliciano, escravo, appellado Francisco Pereira de Moraes; appellante o juizo, appellado Joaquim, escravo.

Appellações crimes.

Appellante Caetano Soares da Silva, appellado o juizo; appellante o juizo, appellado Florencio de Magalhães Prado.

Appellação commercial.

Appellante D. Joaquina Benedicta Vieira da Silva, appellados Lemos Junior & Leal Reis.

Estão para ser julgados:

Appellações crimes.

Appellantes João Evangelista e outros, appellado o juizo; appellante o juizo, appellado Caetano Vitalino da Silva; appellante o juizo, appellados Manoel Joaquim de Sant'Anna e outros; appellante Francisco José Telles, appellado o juizo.

Appellações commerciaes.

Appellantes João Martins de Barros e outros, appellado José Joaquim de Oliveira; appellante Ignacio Manoel Felix da Silva, appellados Campos, Raposo & C.; appellante João Joaquim Ribeiro Campos, appellado Olympio Gonçalves Rosa.

Appellações civeis.

Appellante o juizo, appellado Antonio Thomaz Carneiro da Cunha; appellante Antonio José Telles, appellados Manoel Joaquim Maia e outros.

DISTRIBUIÇÕES.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Passo de Camaragibe. — Appellantes Antonio Francisco de Araujo e outros, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Do Passo de Camaragibe. — Appellante Gonçalo Antonio dos Santos, appellada a justiça.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Do Recife. — Appellantes Custodio Antonio Guimarães, appellados Augusto Ferreira de Carvalho e outro.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Do Bonito. — Appellante Vicente Ferreira Padilha Calumby, appellado Joaquim Verissimo do Rego Barros.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 5 DE AGOSTO DE 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados, secretario Olinto Bastos, Pedro Cascão, e o Sr. supplente Alves Guerra, deixando de comparecer o Sr. deputado Lopes Machado, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi depois approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE.

Foram á rubrica os seguintes livros:

Diario de Henrique de Sá Leitão, dito da viuva Salles Rojo & C.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, pedindo certidão da nomeação dos caixeiros Vaz Junior & C. — Dê-se a certidão requerida.

De Antonio Francisco Corga, para dar-se baixa na nomeação de José Quintino da Cunha Cardoso. — Façam-se as notas indicadas pelo supplicante.

De João Florentino Cavalcante de Albuquerque Junior, para certificar-se a nomeação de seu caixeiro Luiz Ignacio Maciel. — Certifique-se.

De Francisco Rodrigues dos Santos Junior, para certificar-se a sua nomeação de caixeiro. — Passe-se a certidão pedida.

De Francisco José da Silva Guimarães, para dar-se certidão da nomeação de seu caixeiro. — Dê-se-lhe.

De Chaves & Vianna, solicitando baixa da nomeação de Alfredo Luiz Pires Vianna. — Faça-se a eliminação requerida.

De Melquiades Manoel dos Santos Lima, para

passar-se certidão da nomeação de Hermenegildo Victor de Almeida Portella. — Na fórma requerida.

De José Paulino Lopes de Almeida, para certificar-se a nomeação de João Capistrano de Almeida.—Passe-se.

De Guilherme José de Souza, requerendo eliminação da nomeação de Martinho José Esteves Gumarães.—Sim.

Do mesmo, para registrar-se a nomeação junta. —Na forma pedida.

De Cordeiro Simões & C., pedindo que certifique-se a nomeação de seus caixeiros. — Como pedem.

De Guimarães Irmãos, para certificar-se a nomeação de Francisco Joaquim dos Reis Filho e registrar-se a que juntam.—Deferido, depois de reconhecida a firma da nomeação.

De Pedro Avelino da Cruz Muniz, para que certifique-se a nomeação de Manoel Honorato de Paula.—Na forma pedida.

De João Thomaz de Aquino & C., para certificar-se estar ou não registrada a nomeação de Joaquim Servulo Ferreira.—Como requerem.

De Domingos Teixeira Bastos, solicitando certidão da nomeação de seu caixeiro.—Deferido.

De Lourenço José de Freitas, para dar-se certidão da nomeação de seu caixeiro Arcelino Dias de Freitas.—Dê-se-lhe.

De João Baptista & Mendonça, para fazer-se declarações á margem do registro n. 4,219.—Faça-se a declaração pedida.

Dos mesmos, para certificar-se o nome do seu caixeiro e desde quando foi registrada a sua nomeação.—Certifique-se.

De Mereira Irmãos, pedindo certidão da nomeação de seus caixeiros.—Como requerem.

De Francisco José Germano, para certificar-se estar ou não registrada a nomeação de João Benigno da Silva.—Attendido.

De Satyro Serafim da Silva, requerendo que certifique-se a nomeação de seus caixeiros. — Na forma requerida.

De Antonio da Silva Ramos, para dar-se baixa na nomeação de José Ferreira Coêlho.—Sim.

Do mesmo, apresentando a registro a nomeação inclusa.—Proceda se ao registro pedido.

De Angelo Dias de Araujo Cardeal, para certificar-se a nomeação de seu caixeiro Manoel Antonio Felix. — Certifique-se o que pede o supplicante.

De Clorindo Ferreira Catão, para declarar-se no registro n. 4,452 que o seu caixeiro é solteiro.—Declare-se.

Do mesmo, pedindo certidão da nomeação de Presciliano de Almeida Cajú.—Passe-se a certidão requerida.

De José da Costa Caseiro, igual certidão quanto ao caixeiro Manoel Nunes Pacheco.—Dê-se-lhe.

De Bernardino Machado Coêlho, identica certidão quanto ao caixeiro Firmino Idronio da França Gonçalves.—Como pede.

De João Antonio Domingues de Figueiredo, trazendo para registrar-se as tres nomeações juntas. —Sejam registradas.

De Silva Gonçalves & C., sujeitando a registro a nomeação concedida a Antonio Primo Soares.—Seja registrada.

De Manoel Antonio de Alcantara, offerecendo a registro a nomeação de seu caixeiro José Rodrigues dos Santos.—Proceda-se ao registro pedido.

De Domingos & C., para proceder-se ao registro da nomeação de João Teixeira de Mendonça.—Sim.

De José Pinto da Costa Soares, para effectuar-se o registro da nomeaão que apresenta. — Registre-se.

De Damião Aderito Ferreira Lima, apresentando para registrar-se a nomeação de seu caixeiro.—Deferido.

De Henry Forster & C., pedindo o registro das nomeações inclusas.—Na fórma pedida.

De José Nicoláo Ferreira, solicitando que se registre a nomeação que deu a Nicoláo José Ferreira.—Seja registrada.

De João Lucio & C., para registrar-se a nomeação de seus caixeiros.—Registre-se.

De Amorim & Cardozo, igual pedido.—Proceda-se no registro pretendido.

De José Dionisio da Silva Leitão, apresentando a sua nomeação de caixeiro para registrar-se.—Registre-se.

De Julio Leão da Silva Bastos, apresentando a sua nomeação a registro.—Sim.

De Carneiro & C., pedindo que mande registrar-se a nomeação annexa de seu caixeiro.—Registre-se.

De Amaro Francisco de Paula, solicitando o registro da nomeação que deu a João da Silva Reis. —Attendido.

De Joaquim Bernardo dos Reis, para effectuar-se o registro da nomeação de seus caixeiros.—Como pede.

De Braga Son & C., para fazer-se registro da nomeação de João Xavier da Silva Junior.—Proceda-se ao registro pedido.

De Hemeterio Maciel da Silva & C., tambem requerendo o registro da nomeação de seus caixeiros.—Como requer.

De Moraes & C., fazendo igual pedido.—Na fôrma pedida.

De João Francisco Manoel, requerendo que se mande registrar a escriptura antenupcial junta.—Registre-se e publique se.

De José Pereira dos Santos, requerendo que se registre a nomeação junta.—Deferido.

De Keller & C., pedindo que se registrem as quatro letras juntas, visto terem de ser remettidas para fóra do imperio.—Proceda se ao registro pedido.

De José Joaquim Alves e José Marques da Silveira, registro do seu distrato social.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Manoel Pinto Alexandre e Manoel Luiz Salgado, pedindo entrega de seu distrato para ser reformado.—Sim, não havendo inconveniente.

Da Companhia Recife Drainage, apresentando o relatorio da presidencia da provincia á assembléa provincial em 1874. — Juntem-se aos demais papeis. sendo que já veio a certidão pedida á presidencia.

Da secretaria, informando a petição de Monteiro & Correia.—Deferidos de conformidade com a informação da secretaria.

Da mesma, sobre a petição da companhia pernambucana.—Procede a informação da secretario.

Da mesma, apontando as differenças dos exemplares do contrato de Amaral & C.—Faça se a correcção lembrada pela secretaria.

Da mesma, para mandar-se autoar os papeis relativos ao agente de leilões Antonio de Pinho Borges.—Proceda se ao autoumento indicado na informação.

COM PARECER FISCAL.

Petições:

De Idalino Alves de Oliveira, cidadão brasileiro, matricula de commerciante.—Como requer.

Autos de moratoria de Fernando Gomes da Silva.—O tribunal resolveu que se convidasse ao Sr. supplente Hermino Egidio de Figueiredo para a proxima sessão, para que possa ter lugar opportunamente a decisão do tribunal, relativamente á moratoria em questão.

Papeis da companhia Recife Drainage.—Adiado este negocio para que tenha lugar a junta requerida pelo gerente da referida companhia.

O tribunal resolveu que na fórma do estylo se annuncie a vaga de um officio de corretor na praça de Maceió, afim de que a elle concorra quem tiver as necessarias habilitações.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão á 1 hora da tarde.

ENGLISH BANK OF RIO DE JANEIRO (LIMITED)

Capital do Banco em 50:000 acções de £ 20 cada uma		£ 1,000:000
Capital realisado		500:000
Fundo de reserva	£ 72,500	103:240
Dito dito contra depreciação do capital	£ 30,740	

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 31 DE JULHO DE 1875.

ACTIVO.

Letras descontadas	347:405$400
Emprestimos e contas caucionadas	610:610$800
Letras a receber	18:853$750
Garantias e valores depositados	780:187$880
Mobilia, etc. do banco	10:435$310
Diversas contas	862:994$130
Caixa	289:102$760
Rs.	2,919:590$030

PASSIVO.

Contas correntes simples	230:246$460	
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras	1,435:210$840	
		1,665:457$300
Letras a pagar		8:146$330
Titulos em caução e deposito		780:187$880
Diversas contas		[illegible]
S. E. & O.		Rs. 2,919:590$030

Pernambuco, 3 de agosto de 1875.

F. B. Bloxham, manager.
Lovel I. Mullins, accountant.

PUBLICACOES A PEDIDO.

Muita attenção

Sabio-se, neste jornal de 5 do corrente mez, o Sr. José Francisco do Rego Barros, com o —abaixo assignado, mas que não está as ignado,—(isto foi calculo, esquecimento, ou o senhor já anda tão arruinado que não acerta mais nem para assignar o seu nome, Sr. Rego Barros ?) confessando o que havia declarado o preservativo, isto é, que o Sr. Rego Barros tinha prestado juramento, como vereador da camara municipal de Jaboatão; portanto o preservativo não precisa declarar seu nome, e o Sr. Rego Barros perdeu o cartorio dos feitos da fazenda, em face dos avisos citados; pelo que de novo se chama a attenção de S Exc. o Sr. commendador presidente da provincia. E' esta toda a questão. Para tornal-a, porém, ainda mais saliente, perante o resp itavel publico, diremos que o Sr. Rego Barros entrou tão calculadamente e de má fé para a camara de Jaboatão, que da acta de installação dessa camara consta uma declaração feita pelo Sr. Rego Barros, que então se achava presente, na qual se considerava incompatibilisado de tomar assento na referida camara naquella época, porque estava já occupando interinamente o lugar de escrivão da fazenda; entretanto que, alcançando mais tarde a effectividade do lugar, apresentou-se na camara, sem que tivesse sido convocado, e prestou juramento. Foi assim, ou não, meu Sr. Reguinho ?

Quanto ao mais que diz o Sr. Rego Barros, de aberturas de officios pelo secretario,—(que secretario é esse, meu joven Lilia ?)—e de ter sido por elle desencaminhado o officio de 18 de março, vê o publico quanto é pequenina essa evasiva do Sr. Rego Barros, — quanto está ella tão de accordo com os seus precedentes, e se o preservativo precisa mais descer a dar-lhe resposta em semelhante sentido.

O preservativo declarou que o officio não chegou na camara, e o Sr. Rego Barros, que tinha interesse em fazel-o desapparecer, diz que o secretario o deitara fóra. Ora bolas, Sr. Rego Barros. O Sr. já confessou que tinha prestado juramento, porque não podia negar; foi um acto publico, lavrou-se disto um termo, e o senhor *encarapitou-se na cadeira presidencial, poz no immenso o seu luneto, e toca a dar decisões amplas, bonitas decisões* Se, portanto, fosse tambem admissivel que se lavrasse um termo de—engole officio—, o senhor da mesma forma diria: é exacto, eu engoli o officio de 18 de março. — Que julga, não seria assim mesmo ? ou o preservativo dirá isto por ignorancia e de má fé ?

Sr. Rego Barros, deixe o cartorio da fazenda; o senhor está servindo intrusamente e prejudicando o direito das partes.

Siga para a camara de Jaboatão, que o *saudará com os braços abertos*, carregando comsigo o seu *poeta Vicente, vestido á corte, não esquecendo a formidavel sorveteira*, e vá por lá engolindo os seus officios. Isto lhe aconselha porque *muito lhe estima e lhe quer*

O preservativo da ve êda da honestidade.

Ao publico.

Em uma publicação que fez no *Diario* de 31 do mez passado queixou-se o senhor do engenho Pantorra de não ter tido aviso da policia, quando foi presa uma sua escrava que andava fugida ha tempos.

Se S. S. ou o seu correspondente nesta cidade tivesse lido o *Diario* e *Jornal do Recife* de 25 de dezembro do anno passado, não teria feito certamente semelhante accusação.

Na parte diaria do Dr. chefe de policia, publicada por aquelles dous jornaes, lê-se que no dia 23 do mesmo mez e anno *fôra recolhida á casa de detenção por andar fugida a escrava Venancia, que no acto de ser presa declarou pertencer a José Joaquim Cavalcante, morador no engenho Pantorra.*

Em vista de tal publicação, feita nos jornaes mais lidos da provincia, podia o Sr. Cavalcante dizer que não foi avisado da prisão de sua escrava ?

Sem duvida que não.

E' portanto injusta e infundada a queixa da S. S.; e se assim é que a policia compromette a agricultura, como affirmou S. S. em seu citado escripto, permitta que lhe dê parabens pela descoberta o

Agricultor inimigo de injustiças.

Recife, 5 de agosto de 1875.

Declaramos que nada nos deve a empreza da *Provincia*. Achamo-nos integralmente pagos dos nossos ordenados de todo o tempo em que fomos empregados da mesma empreza.

Recife, 6 de agosto de 1875.

Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira.
Braz Ferreira de Albuquerque.

O abaixo assignado, levado pelo mais santo dever—a gratidão—, vem do alto da imprensa, cheio de saudades, manifestar o seu reconhecimento ás pessoas que tributaram nos ultimos suffragios de sua sempre chorada filha Sophia Adelina da Silva Coimbra, a caridade de acompanhal-a á sua ultima morada.

Ao Illm. Sr. Dr. Manoel Argollo, seu medico assistente, agradece o zelo e dedicação, e os carinhos mais que humanos com que desveladamente a tratou. Não foi o medico e sim o amigo a quem eu tinha obrigação restricta de abraçar transportado de reconhecimento. Lutou o medico, empregou a sciencia; mas a Providencia tinha decretado a morte do anjo, todos os soccorros de sua intelligencia falharam.

Que fazer ?!

Consolo e resignação.

Agradece tambem ao guardião de S. Francisco. ao Sr. Penante e ao director da orchestra do theatro Santo Antonio, as provas de amizade que lhe deram, cuja lembrança ficará indelevel em sua alma.

Recife, 6 do agosto de 1875.

Antonio José Duarte Coimbra.

Sociedade Auxiliadora d'Agricultura

Acta da sessão da superintendencia, 5 de agosto de 1875

Aos 5 de julho de 1875, na sala das reuniões da companhia dos trilhos urbanos de Olinda, presentes os Srs Barão de Villa Bella, Ignacio de Barros Barreto, padre Antonio da Cunha Figueiredo, major Laurentino José de Miranda, foi aberta a sessão pelo Sr. gerente, presidente da superintendencia, expostos por este os motivos da reunião, e postos em discussão, foi resolvido: que o Sr. gerente e thesoureiro pozessem em execução desde já as resoluções tomadas pelo conselho administrativo na sessão de 28 de julho, as quaes são as seguintes:

« 1ª. Que por cada assignatura se cobrasse a estrada de 25$, correspondente a dous quartos, um a vencer-se a 15 de agosto e outro a 15 de novembro do corrente anno;

« 2ª. Que ficasse a cargo do Sr. thesoureiro a nomeação de uma pessôa para o auxiliar na contabilidade, e a cargo do Sr. gerente e do Sr. secretario, outro individuo ou o mesmo para auxilial os na escripturação do expediente, não vencendo ambos estes empregados quantia maior de 50$000 mensaes, (25$ a cada um);

« 3ª. Que ficasse a cargo da superintendencia contratar o aluguel da casa para os trabalhos da associação;

« 4ª. Que a mesma superintendencia ficasse autorisada a pôr em execução as resoluções do conselho, sobre os orçamentos de receita e da despeza;

« 5ª. Que a gerencia ficasse encarregada de publicar nos diversos jornaes de maior circulação os trabalhos da sociedade.

« 6ª. Que fosse publicada a proposta de representação aos poderes geraes, offerecida pelo Sr. Millet;

« 7ª. Que foi marcado o dia 31 de agosto para primeira *sessão ordinaria* do conselho administrativo, em cumprimento do art. 31 dos estatutos.»

Por não haver mais nada a tratar, foi levantada a sessão. E para constar, mandei escrever a presente acta, que assignaram [illegible].—*Padre Antonio da Cunha Figueiredo, presidente; Ignacio de Barros Barreto.*—O thesoureiro, *Laurentino José de Miranda.*

BARÃO DE VILLA-BELLA.

N. 385.—Curas assombrosas da phtysica.—As dissecções feitas recentemente nos hospitaes de Paris, provam que os tuberculos dos pulmões podem ser cicatrisados de um modo permanente, curando-se a phtysica. Os casos referidos foram de pessoas que annos antes haviam padecido de enfermidades dos pulmões, e que ao depois morreram por outras causas. Os boletins officiaes dizem que foram curados de ulceração dos pulmões, mediante o uso constante do oleo puro do figado de bacalhão. Porém toda a difficuldade consiste em poder-se alcançar este inapreciavel especifico. Torna-se, pois, da maior importancia que o doente saiba que o oleo puro medicinal de figado de bacalhão de Lanman & Kemp, se acha isento de impurezas, conforme o indica seu nome. Compõe-se elle do principio saludifero e vital, que se encontra nos figados sãos do bacalhão que acaba de ser pescado. Na sua composição não entra a mais leve particula de materia estranha. E' claro e puro e acha-se isento de ranço, que geralmente caracterisa aquelle que immerecidamente se appellida—oleo de figado de bacalhão.—O nome da casa que o prepara é uma garantia mais que sufficiente da sua excellencia, e tanto o commercio como o publico podem confiar nelle com toda a segurança.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 6 de agosto de 1875.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Milho — a 80 rs. o kilo.

Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 27 d. por 1$000, hontem e hoje.

Dito sobre dito — a 90 d/v. 26 7/8 d. por 1$000.

Dito sobre dito á vista — a 26 1/2 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris — a 90 d/v. 354 rs. o franco.

Dito sobre dito á vista — a 361 rs. o franco, do banco.

Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 10 d/v ao par.

Desconto de letras — a 8 e a 10 0/0 ao anno.

Candido Acoiforado,
Presidente.
Oliveira Rodrigues,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 2 a 5	139:201$801
Idem do dia 6	35:007$417
	174:209$218

Descarregam hoje 7 de agosto.

Vapor francez — *Rio Grande* — (esperado) varios generos para alfandega e trapiche Conceição.

Barca portugueza — *Social* — vinho para deposito no trapiche Cunha.

Lugar inglez — *Titania* — (atracado) bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

Patacho allemão — *Alma* — machinismo para o trapiche Conceição, para despachar.

Brigue hespanhol — *Franco* — pipas vasias para o trapiche da companhia.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 5 DE AGOSTO DE 1875.

Para os portos do exterior

— No vapor inglez *Alice*, carregaram: para Liverpool, Borstelmann & C. 85 fardos com 15,766 kilos de algodão; Simpson & C. 514 saccas com 36,283 ditos de dito; M. Lathan & C. 32 ditas com 1,801 ditos de dito; M. de A. Cesar 3 caixas com 115 ditos de raizes medicinaes.

— Na barca ingleza *Catharine*, carregaram: para o Havre, H. & Labille 2,000 couros verdes com 42,000 kilos.

— Na barca franceza *Santo André*, carregou: para o Havre, M. de A. Cesar 11 volumes com 165 kilos de plantas medicinaes.

— No vapor francez *Gironde*, carregou: para Bordeaux, Manoel de B. Barreto 1 caixa com 38 kilos de doce.

— Na barca portugueza *Victoria*, carregou: para Lisboa, A. V. G. Bravo 1 volume com 67 kilos de lã barriguda.

Para os portos do interior

— Na barcaça *Triumphante*, carregou: para Tabatinga, A. J. L. Teixeira 1 barrica com 65 kilos de assucar refinado.

— No vapor nacional *Pará*, carregou: para o Rio de Janeiro, L. J. de Salles 3 volumes com doces e fructas.

— No hiate nacional *Nova Esperança*, carregaram: para o Aracaty, A. V. da Silveira 10 barricas com 516 kilos de assucar branco; J. A. M. Vianna 10 barris com 960 litros de mel.

— No vapor nacional *Ipojuca*, carregaram: para o Ceará, Bartholomeu & C. 4 barris com 384 litros de alcool; A. F. de Souza 4 ditos com 384 ditos de dito; Costa & C. 80 saccos com 6,000 kilos de assucar branco e 35 ditos com 2,625 ditos de dito mascavado: para Parnahyba, Costa & C. 10 barricas com 686 ditos de dito branco e 10 ditas com 759 ditos de dito refinado; J. J. G. Beltrão & Filho 25 barriquinhas com 1,621 ditos de dito branco: para Maranhão, M. A. Senna 8 barricas com 501 ditos de dito; A. M. da Silva 3 barris com 288 litros de aguardente: para Acaracú, A. M. da Silva 16 ditos com 1,536 ditos de dito; J. A. G. Pires Junior 1 dito com 96 ditos de dito, 3 barricas com 325 kilos de assucar branco e 3 ditas com 260 ditos de dito refinado: para Granja, C. J. Vianna Junior 2 ditas com 137 ditos de dito e 1 dita com 81 ditos de dito branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 2 a 5	2:943$447
Idem do dia 6	268$672
	3:212$119

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 2 a 5	6,086
No dia 6	
Primeira porta	129
Segunda porta	105
Terceira porta	42
Trapiche Conceição	822
	7,184

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 2 a 5	15
No dia 6	—
	15

NAVIO ATRACADO.

No dia 2 a 5	
No dia 6	2
	2

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 2 a 5	6:054$659
Idem do dia 6	532$492
	6:587$151

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 2 a 5	22:300$299
Idem do dia 6	1:318$574
	23:618$873

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 2 a 5	15:403$331
Idem do dia 6	5.947$664
	21:350$995

AGENCIA DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS DE CONSUMO.

Rendimento de 1 a 4	9:559$261
Idem do dia 5	3:417$640
	12:976$901

Thesouraria provincial de Pernambuco, 5 de agosto de 1875.

O escrivão,
J. C. M. da Silva Santos.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 6.

Memel—70 dias, barca dinamarqueza *William*, de 278 toneladas, capitão Thomaz Jorgensen, equipagem 10 carga madeira; á ordem.

Rio de Janeiro—7 dias, barca americana *Casco*, de 234 toneladas, capitão H. W. Penny, equipagem 9, em lastro; a Henry Forster & C.

Rio-Grande do Sul—19 dias, barca brasileira *Deolinda*, de 182 toneladas, capitão Joaquim de Oliveira Cunha, equipagem 10, carga 182,445 kilos de carne; a Pereira Carneiro Maia & C.

Bordeaux e portos intermedios 17 dias, vapor francez *Rio-Grande*, de 1,590 toneladas, commandante Alexandre Delabarre, equipagem 98, carga fazenda e outros generos; a Harismendy & Labille.

Navios sahidos no mesmo dia.

Terra Nova—Lúgar inglez *Viola*, capitão James Tantim, em lastro de areia.

Idem—Patacho inglez *Forest Sladden*, em lastro de areia.

EDITAES.

Edital n. 54.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 31 de julho ultimo, vai novamente á praça com o abate de 5 0/0 no valor do respectivo orçamento, a obra de rebaixamento da ladeira do engenho Velho, na estrada da Victoria.

Os pretendentes a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da junta do mesmo thesouro, no dia 12 do corrente, pelo meio dia, competentemente habilitados.

E para constar, se mandou publicar o presente pelo *Diario de Pernambuco*.

Secretaria do thesouro provincial, 3 de agosto de 1875.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

— De ordem do inspector geral interino faz-se constar que, tendo de ser providas por concurso as cadeiras publicas de instrucção primaria, actualmente vagas, da Barra de Serinhãem, Cabocío, Pão Ferro e Rio Doce, do sexo masculino, e as de N. S. do O' de Ipojuca, Barra de Serinhãem, Santo Amaro de Serinhãem e villa de Serinhãem, do sexo feminino, fica marcado, nos termos do regulamento de 27 de novembro do anno proximo passado, art. 75, o prazo de 40 dias para a inscripção e processo de habilitação dos candidatos que pretenderem concorrer ao provimento.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 31 de julho de 1875.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 55.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial, em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, datada de 31 de julho, manda fazer publico que vai novamente á praça, no dia 12 do corrente, perante a junta deste thesouro, para ser arrematado por quem mais der, o pedagio da barreira da Magdalena, servindo de base a offerta feita por João Maria de Medeiros, da quantia de 12:750$.

Os pretendentes a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da junta deste thesouro, no dia acima indicado, ao meio dia, competentemente habilitados.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 4 de agosto de 1875.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 56

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, que foi transferida para o dia 12 do corrente a arrematação de 750 metros do embarreamento no 4º lanço da estrada do norte.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 4 de agosto de 1875.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 16.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do capitulo 6º do titulo 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda:

Forte do Buraco.

T.—400 barris, vindos de Londres no navio allemão *Frax*, descarregados em 29 de dezembro do anno proximo passado, consignadas á ordem.

BB.—200 ditos, idem, idem ao Barão de Bemfica.

Alfandega de Pernambuco, 6 de agosto de 1875.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

Edital n. 17.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que, as 11 horas da manhã do dia 9 do corrente, na porta dessa repartição, se ha de arrematar, livre de direitos e sujeita a impostos da capatazia, uma caixa de marca F D A C e S, n. 1, vindo de Southampton no vapor inglez *Boyne*, entrado neste porto em 25 de março proximo passado abandonada aos direitos por Adomson Howie & C., contendo 156 kilogrammos de pelles envernizadas, com grande avaria por vicio intrinseco da mercadoria, no valor de 187$200.

Alfandega de Pernambuco, 6 de agosto de 1875.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

Edital n. 14

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Cunha.

Marca F A B & C — 28 *pipas* vindas de Marceille no navio italiano *Ermida*, descarregadas em 31 de dezembro de 1874, consignadas a E. A. Burle & Companhia.

Idem idem — 138 barris de 5º idem idem.

Idem idem — 10 ditas de 100 idem idem.

Idem idem e contra-marca valiete — 42 pipas idem idem.

Idem idem — 171 barris de 5º idem idem.

Idem idem — 120 ditos de 100 idem idem.

Trapiche Barbosa,

Marca B J P — 4 pipas vindas de Lisboa no navio portuguez *A. Herculano*, descarregadas em 2 de novembro de 1874, a J. J. Gonçalves Beltrão & Filhos.

Idem idem — 5 barris idem idem.

Idem S F & C — 13 pipas idem idem, a Rosa & Irmão.

Idem idem — 10 barris idem idem.

Idem letreiro — 47 pipas vindas de Barcellona no navio hespanhol *Traviata*, idem em 18 de novembro de 1874, a Pereira Carneiro & C.

Idem idem — 6 1/2 ditas idem idem.

Idem idem — 228 barris idem idem.

Idem idem — 138 ancoretas idem idem.

Idem T C — 25 barris idem idem.

Idem J T — 18 pipas vindas de Lisboa no vapor inglez *Warrior*, descarregadas em 9 idem, a Oliveira Filhos & C.

Idem idem — 60 barris idem idem.

Idem idem — 10 ditos idem no vapor inglez *Cordova*, idem em 15 de dezembro idem.

Idem idem — 5 pipas idem idem.

Idem A R P — 28 ditas idem no navio portuguez *Soberano*, idem em 19 idem, a Rosa & Irmão.

Idem idem — 10 barris idem idem.

Idem idem — 5 ditos idem idem, a Souza Bastos & Companhia.

Idem idem — 29 pipas idem idem.

Idem letreiro — 25 barris idem no vapor inglez *Menting*, idem em 16 de janeiro do corrente anno, a J. J. R. Mendes.

Alfandega de Pernambuco, 5 de agosto de 1875.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

— O procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco, declara aos devedores de decima e mais impostos das collectorias de Santo Antão, Bonito, Barreiros, Limoeiro, Brejo e Páo d'Alho, constantes das relações abaixo transcriptas, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 891 art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias, afim de recolherem seus debitos relativos ao exercicio de 1873 a 1874, certos de que não o fazendo dentro do referido prazo, se procederá a cobrança judicialmente.

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 4 de agosto de 1875.

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Relação da divida do exercicio de 1873 a 1874, proveniente dos impostos da decima, 4 e 8 por cento, e gado vaccum morto para consumo, a cargo da collectoria de Bizerros.

Commercio n. 19.—Herdeiros de Francelina Maria da Rocha	3$628
Dita n. 2.—Herdeiros de Antonio Francisco Muniz de Miranda	9$676
Dita n. 1.—Rita Maria da Conceição	2$418
Dita n. 43.—Manoel Antonio da Cunha	6$048
Dita n. 59. — José Torres Campos de Medeiros	19$353
Mosca n. 10. — Agostinho Gomes da Silva	4$837
Commercio n. 9. — Francisco Simões Collaço	6$048
Dita n. 4.—José Mendes da Silva	3$628
Dita n. 35.—Manoel Roque de Freitas	9$676
Fogo n. 2. — Manoel Amancio da Paixão	6$048
Dita ns. 10 e 12. — Francisco Roque de Freitas	10$885
União n. 1. — Marcelino de Souza Ribeiro	6$048
Dita n. 13.—Manoel Francisco dos Santos	6$048
Pateo da Feira n. 18.— Herculana Angelica da Gloria	12$096
Direita n. 31.—Carlos Angelo da Silva	9$676
Dita n. 33.—João Manoel Teixeira Cavalcante	6$048
Dita n. 37. — Rosa Maria da Conceição	6$048
Dita n. 43.—Joaquina Fialho	6$048
Dita n. 45.—Augusto Cesar de Almeida	6$048
Commercio n. 13.—Pedro Antonio Pereira de Lima	2$688
Dita n. 59.— Ignacio Gonçalves de Albuquerque	8$601
Dita n. 61. — Manoel Accioli Santiago Ramos	6$450
Engenho Bom Jardim. — José Lins da Rocha	112$000
Dito Duas Barras.— Theotonio Verissimo da Silva	39:200
Dito Bella-Vista. — João Marinho Falcão	2$800

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 4 de agosto de 1875.

O 1º official,
Horacio Walfrido Peregrino da Silva.

DECLARACOES.

Sociedade Recreativa Juventude

Por ordem do Sr. presidente convido aos senhores socios para reunirem-se na sala das sessões desta sociedade, domingo 8 do corrente, pelas 3 horas da tarde, afim de, em assembléa geral, convocada de conformidade com os arts. 19 e 20, assistirem a leitura do relatorio desta presidencia, e elegerem os novos membros para a administração vindoura. Recommendo aos senhores consocios a leitura do § 2º do art. 20.

Secretaria da sociedade Recreativa Juventude, 4 de agosto de 1875.

Rego Monteiro,
1º secretario.

A Popular Fluminense.

O abaixo assignado, faz publico que o Sr. Verissimo Ferreira Chaves Junior, foi nomeado agente geral desta associação para as provincias de Alagôas, Pernambuco, Parahyba, Rio-Grande do Norte e Ceará.

Outro sim, faz publico que tambem foi nomeado sub-agente nesta provincia o Sr. José Victorino de Paiva Junior.

Recife, 3 de agosto de 1875.

J. Castellões Filho.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

A directoria desta companhia, continúa a comprar acções da mesma para seu fundo de amortisação, como preceitua o art. 19 dos estatutos que regem esta companhia: a tratar no escriptorio da respectiva companhia rua do Cabugá n. 16.

Escriptorio da companhia, 30 de julho de 1875.

O secretario interino,
José Eustaquio Ferreira Jacobi

Arrematação.

Finda a audiencia do dia 7 do corrente, do Dr. juiz substituto da 2ª vara, e no 1º andar do sobrado n. 39, á rua do Imperador, serão arrematados por quem mais der, os seguintes objectos, a saber:

Um cofre de ferro francez, avaliado em 80$.

Uma carteira grande, de amarello, e um môxo, em 20$.

Uma mesa com duas gavetas, de amarello, com uma prensa de copiar cartas, em 20$.

Um armario grande, de amarello, sobre uma commoda da mesma madeira, em 30$.

Uma secretaria de amarello, com gavetas, e uma cadeira de braço da mesma madeira, em 55$.

Uma marqueza de amarello, com assento de palhinha, em 8$.

Duas cadeiras da mesma madeira, com assento de palhinha, em 3$.

Os quaes objectos foram penhorados a Antonio Alves de Carvalho Veras, por execução de D. Emilia Constança de Moraes Ferreira, escrivão Baptista.

Instituto Litterario Olindense.

De ordem da directoria, convido a todos os socios deste Instituto, para reunirem-se em assembléa geral, na séde do mesmo, no dia 8 do corrente, pelas 4 horas da tarde, afim de tratar-se de negocio importante.

Secretaria do Instituto, em 5 de agosto de 1875

O 1.º secretario,
Julio Coelho do Rosario.

Juizo da provedoria.

Por este juizo, depois da audiencia do dia 11 do corrente, e a requerimento do socio liquidante da firma Antonio Gomes Pires & C., irão de novo a praça as dividas daquella firma, com o abatimento da lei. Os pretendentes acharão em poder do porteiro dos auditorios a relação dos devedores.

Recife, 5 de agosto de 1875.

O escrivão interino,
João Tiburcio da Silva Guimarães.

Comarca de Olinda.

Vai em praça publica o arrendamento por 6 annos, da casa terrea e sitio, no lugar Caboatã de Paratibe, pertencente ao patrimonio de Nossa Senhora das Dores, da matriz de Maranguape, sob a base de 24$000 annuaes, e condições constantes do escripto, que se acha em mão do porteiro das audiencias desta cidade.

Olinda, 2 de agosto de 1875.

Conselho de compras do arsenal de guerra.

De ordem do Exm. Sr. general presidente, faço publico que este conselho precisa comprar o seguinte:

63 metros de algodão trançado, fabricado no paiz.

152,50 metros de baêta azul, conforme a amostra.

10,65 metros de casemira encarnada.

1,320 botões grandes, pretos, de osso.

1 par de pratos de metal para musica.

1 livro impresso de 200 folhas oblongo para matricula geral dos sentenciados, conforme o modello.

12 canecos de ferro batido para tirar agua.

10 gravatas de sola de lustro.

175 pratos fundos de louça.

175 ditos rasos de dita.

12 ditos travessos, grandes.

12 ditos ditos pequenos.

150 canecos de louça.

150 garfos e facas para mesa.

162 colheres de metal para dita.

25 ditas de dito para chá.

18 camisas de flanella para menores.

25 barretes de algodão para ditos.

12 meias de lã para ditos.

25 pares de chinellas de couro.

1 tapete.

36 casaes de chicaras e pires.

1 par de lanternas.

4 ourinoes de louça com tampo.

2 bacias e jarros de louça.

912,50 metros de brim branco.

80 metros de algodãozinho.

297 metros de chita para cobertas.

100 mantas de lã.

100 bonets redondos.

Os pretendentes deverão comparecer munidos de suas propostas em duplicatas e de amostras, na sala do conselho, até o dia 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, declarando naquellas, que se sujeitam as multas do regulamento em vigor, e os prazos para as entradas dos objectos.

Secretaria do conselho de compras do arsenal de guerra, 6 de agosto de 1875.

O secretario,
Felix Figueirôa de Faria.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 7 DE AGOSTO DE 1875

Malas a expedir-se hoje 7

Pelo vapor nacional *Ipojuca* esta administração expede malas para Parahyba, Natal, Macao, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2 com porte duplo.

Affonso do Rego Barros,
Administrador.

DIVIDENDO

O banco commercial de Pernambuco, á rua do Vigario n. 1, paga o 43º dividendo das acções do banco do Brasil, inscriptas na extincta caixa filial desta provincia na razão de 8$500 por acção.

THEATRO SANTO ANTONIO

Doming 8 de agosto.

A's 7 horas em ponto.

Em beneficio do actor Flavio, representar-se-ha o drama de grande espectaculo em 5 actos: denominado:

ZACHARIAS

Terminará o espectaculo, a pedido de muitas pessoas, com á scena comica:

O Sr. Domingos fora do sério.

O beneficiado desde já agradece ao respeitavel publico seu benevolo acolhimento, e a seus collegas sua fraternal coadjuvação.

AVISOS MARITIMOS.

Para o Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua do Bom Jesus n. 57.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

R. M. S. PACHET COMPANY.

Vapor bi-mensal

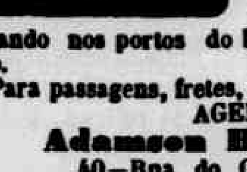

No dia 11 do corrente, espera-se da Europa o vapor inglez *Mondego*, commandante Gillies, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos do Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para passagens, fretes, etc., trata-se na AGENCIA

Adamson Howie & C.

40—Rua do Commercio—40

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

Segue no dia 10 do corrente o vapor *Dantas*, para os portos acima.

Recebe encommendas, passageiros e dinheiro a frete: a tratar na

agencia

7—Largo do Pelourinho—7

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Agente.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

COTOPAXI

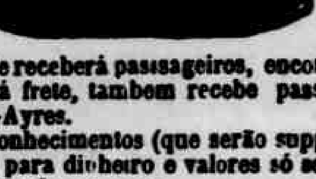

Espera-se da Europa no dia 15 do corrente e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Valparaizo, Arica, Islay e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiros á frete, tambem recebe passageiros para Buenos-Ayres.

Conhecimentos (que serão suppridos pela agencia) para dinheiro e valores só serão assignados a bordo dos vapores.

PASSAGENS.

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para a Bahia	50$000	25$000	17$000
" o Rio de Janeiro	100$000	50$000	34$000
" Montevidéo	£ 22	11	7 6/8
" Buenos-Ayres	£ 24	12	8
" Valparaizo	£ 45	30	18
" Arica	£ 50	32	20
" Callão	£ 55	35	24

Passagens de ida e volta dentro de 6 mezes, para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres, na 1ª e 2ª classe teem um abatimento de 25 por cento. E para os portos do Pacifico, dentro de 12 mezes.

AGENTES

Wilson Brothers & C.

14 — Rua do Commercio — 14

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor.

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

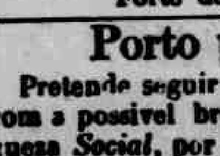

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 9 de agosto, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 7, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Porto por Lisboa.

Pretende seguir para os referidos portos com a possivel brevidade, a barca portugueza *Social*, por ter alguma carga engajada, e para o resto que lhe falte, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração, no Piauhy.

O vapor *Ipojuca*, commandante Telles, seguirá para os portos acima no dia 7 de agosto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 6, encommendas, dinheiro a frete e passagens até ás 2 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

Companhia Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
Rio Grande

Espera-se da Europa, até o dia 7 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro, e Montevidéo.

Para passageiros, encommendas, etc., etc., a tratar com os
AGENTES
Harismendy & Labille.
9—Rua do Commercio—9

GIRONDE

Espera-se do sul até o dia 9 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux tocando em Dakar (Gorée) Lisboa.

Para passageiros, encommendas etc., a tratar com os
AGENTES
Harismendy & Labille
9—Rua do Commercio—9

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
NAVEGAÇÃO A VAPOR
PORTOS DO NORTE
O PAQUETE A VAPOR

GUARA'

Esperado dos portos do sul, até o dia 9 do corrente, seguirá para os do norte, no mesmo dia da chegada.

PORTOS DO SUL
O paquete a vapor

BAHIA

Commandante Guilherme Waddington

Esperado dos portos do norte até o dia 11 do corrente, e seguirá para os do sul, depois da indispensavel demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens trata-se no escriptorio
7—Rua do Vigario—7
Pereira Vianna & C.
Agentes.

Maceió e Bahia

Pretende seguir com muita brevidade o hiate *Joven Arthur*, para o resto da carga que lhe falta, trata se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, largo do Pelourinho n. 7.

LEILOES.

leilão

Em continuação
DA
loja de louça da rua da Imperatriz n. 6.
HOJE
A's 10 1/2 horas.

O agente Dias, devidamente autorisado pelo Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos, venderá em continuação e a retalho, á vontade dos pretendentes, a louça existente em o referido estabelecimento, constando do seguinte:

Jarros para flores, pratos cobertos, apparelhos para jantar, diversos pratos, vidros e outros muitos artigos para negocio ou uso de familia.

AGENTE REMIGIO
LEILAÕ

DE
moveis, piano, diversas miudezas, obras de prata, ditas de ouro, relogios de ouro, obras de plaqué, jarros para flores, candieiros a gaz, diversas obras de latim. francez, portuguez e italiano
HOJE
ás 11 horas em ponto.

O agente Remigio fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 1 mobilia de junco com tampos de pedra, com encosto de palhinha, obra inteiramente de gosto, 2 pianos de armario, de jacarandá, mesa elastica, ditas para jogo, camas para casal, marquezas, sofás, 11 cadeiras de faia, consolos, carteiras, santuarios, 1 importante dito de jacarandá, 1 lindo toilette de mogno, com pedra e espelho, diversos candieiros a gaz, jarros para flores, e muitos outros artigos que estarão patentes ao acto do leilão.

No escriptorio, á rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

LEILÃO

De diversos moveis, constando de 6 mesas de amarello, com tampos de marmore de côr, 1 optimo guarda-louça, 2 duzias de cadeiras hamburguezas, 1 aparador de amarello, diversas mesas pequenas, de amarello, 1 guarda-comida, diversos lavatorios de ferro, e suas pertenças, 1 optima e grande mesa de jacarandá, com tampo de pedra, 2 carteiras, com estrado e banca, e muitos outros artigos que estarão patentes ao exame dos Srs. compradores.

SEGUNDA FEIRA 9 DO CORRENTE
ás 11 horas
Em o sobrado da rua do Commercio n. 7.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora mencionados, os moveis acima indicados, existentes em o primeiro andar do sobrado da rua do Commercio n. 7, onde se effectuará o referido leilão.

LEILAÕ

DE
moveis e vidros
SEGUNDA FEIRA 9 DO CORRENTE
CONSTANDO DE:

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá, a Luiz XV, gosto moderno, 1 dita de jacarandá, obra do Porto, 1 cama franceza, 1 guarda-vestidos, 1 guarda-roupa, 1 berço de faia branca, fingindo cana, 1 commoda de jacarandá 1 mesa redonda e 2 consolos de jacarandá, com pedra, 1 mesa elastica, 1 guarda-louça envidraçado, 1 aparador, 12 cadeiras, 1 lavatorio, e muitos outros moveis.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
No primeiro andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 40.

Agente Pestana
leilão

DE
168 garrafões com cevadinha, ultimamente desembarcados
SEGUNDA-FEIRA 9 DO CORRENTE
A'S 11 HORAS EM PONTO
No armazem do Sr. Annes.

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 168 garrafões com cevadinha, chegados ultimamente na barca *Gratidão*.

Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILÃO

DA
metade da casa terrea sita na travessa do Falcão n. 12, com 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, cacimba, quintal murado com portão, dando sahida para a rua dos Ossos.
SEGUNDA FEIRA 9 DO CORRENTE
ás 10 horas
Em o escriptorio do agente, rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia mencionado, a metade da casa acima indicada.

Os Srs. pretendentes podem desde já examina-la.

Agente Pestana
LEILÃO

DE
uma caixa com 120 latas de marmelada, 3 ditas com 120 latas de azeitonas, 1 dita com latas de carne de carneiro em salmoura, 1 dita com 120 latas de ervilhas e 25 garrafões com cominhos.
SEGUNDA-FEIRA 9 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto.
No armazem do Sr. Annes.

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, dos objectos acima mencionados.

Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Agente Pestana
LEILÃO

Em continuação
de joias, moveis e roupa usada, pertencentes ao espolio do subdito portuguez Manoel Pedro de Andrade
Terça-feira 10 de agosto
A'S 11 1/2 HORAS DA MANHÃ
No armazem de agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 11.

O agente Pestana fará leilão, a mandado do Illm. Sr. Dr. juiz privativo dos orphãos e ausentes a requerimento do Illm. Sr. Dr. consul de Portugal, e por conta e risco de quem pertencer, dos restos das joias, moveis e roupa usada, pertencentes ao espolio do subdito portuguez Manoel Pedro de Andrade.

Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Agente Pestana
Leilaõ

DE
uma rica mobilia nova, de jacarandá, com tampos de pedra marmore
Terça feira 10 de agosto
A'S 11 HORAS EM PONTO

O agente Pestana fará leilão, por conta de um noivo, de uma mobilia de jacarandá, nova, com tampos de pedra, pois se torna recommendavel por ser feita de encommenda, e obra de gosto, e muitos outros moveis novos que estarão patentes ao exame dos Srs. compradores no dia do leilão.

Variado
LEILÃO

A 6 DO CORRENLE
no 1º e 2º andares, á rua da Madre de Deus n. 38, entrada pela rua do Encantamento n. 20.
O agente Dias
autorisado pelos fiscaes da liquidação de casa commercial de J. Ramos & Machado, levará a leilão no dia indicado,
Terça feira 10 de agosto
ás 10 horas da manhã.

Grande variadade de moveis, algumas fazendas, chapéos, miudezas, e armação de pinho, etc., balcão proprios para armazem.

Citam-se os seguintes moveis:

Lavatorios, bidets, cadeiras inodoras, cebides para toalhas, costureiras, mobilias para gabinetes, ditas para salão, cadeiras para diversos misteres, etc., etc., etc.

Tambem se venderão por uma relação as dividas activas da mesma liquidação.

Em continuação vender-se ha por conta e risco de quem pertencer, uma grande porção de perfumarias dos afamados fabricantes J. Gosnell & C.

As 10 horas da manhã, do dia 6 do corrente.

AGENTE PESTANA
Leilaõ

DE
uma casa ultimamente acabada, na Estrada Nova do Caxangá, perto da estação dos bonds da Magdalena
TERÇA-FEIRA 12 DO CORRNTEE
Ao meio dia em ponto.
No armazem de agencia de leilões, sito á rua do Vigario Thenorio n. 11.

O agente Pestana, competentemente autorisado, fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de uma casa ultimamente acabada, na Estrada Nova do Caxangá, tendo de frente 30 palmos e de fundo 65 ditos, com bastantes commodos para grande familia, a qual rende 300$ annuaes, com cacimba, e diversos arvoredos de fructo, perto da estação dos bonds da Magdalena, por isso torna se facil para os Srs. pretendentes examina-la, e para qualquer esclarecimento, com o mesmo agente no seu armazem, na rua do Vigario Thenorio n. 11.

LEILÃO

DE
moveis, louça e crystaes, 1 victoria com arreios e 1 carro francez de 4 rodas.
CONSTANDO DE:

Um piano forte, mobilia de jacarandá, com um sofá, 1 mesa redonda, 2 consolos com pedra, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, candieiros a gaz, 2 serpentinas, 4 jarros para flores, escarradeiras, tapetes, 5 quadros grandes, 1 redoma e 1 presepe.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 toilett, 1 guarda vestido, e 1 commoda, tudo de jacarandá, 1 costureira de charão, 2 cabides, 1 cama franceza de amarello e 1 lavatorio.

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 1 aparador, 1 quartinheira, 12 cadeiras, compoteiras, garrafas, copos, calices, porta queijo, porta licor, guardanapos, apparelhos para chá e jantar, 2 consolos de amarello, 1 marqueza, 1 sofá, e mesas.

Uma espada, 2 moletas, 3 macacos, 1 victoria com arreios, 1 carro francez de 4 rodas, 1 cabriolet e cavallo.

Terça feira 10 de agosto.

Na casa n. 17 da rua do Corredor do Bispo.

O agente Pinto, autorisado por uma familia que mudou de residencia, levará a leilão os moveis e mais objectos acima mencionados, existentes na casa da rua do Corredor do Bispo n. 17.

Os concurrentes ao leilão terão passagem gratis no bond das 10 1/4 da estação da rua do Brum para Fernandes Vieira.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

LEILÃO

DE
moveis, louça e crystaes
QUARTA-FEIRA 11 DO CORRENTE
No terceiro andar do sobrado n. 30, na praça do Conde d'Eu
A SABER:

Um excellente piano de transposição, 1 mobilia de mogno, com 18 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá e 2 consolos, com pedra, 1 espelho grande, com moldura dourada, de jacarandá, 1 importante guarda-vestidos, de mogno, 1 cama franceza de dito e 1 toilette de jacarandá.

Um bom guarda-louça, de amarello, 2 mesas elasticas, 24 cadeiras de junco e 1 sofá de dito, 1 pito de amarello, 12 cadeiras de mogno, 12 ditas de faia, 1 aparador de columna, 1 mobilia de junco para menino, 1 marquezão de amarello, 1 mesa para escriptorio, 1 meio apparelho de porcelana para chá, louça para jantar, copos, calices e garrafas de crystal, e outros muitos moveis de uso de uma familia.

Bernardino José da Silva Maia, tendo de fazer uma viagem a Europa, fará leilão, por intervenção do agente Martins, de todos os moveis existentes no terceiro andar do sobrado n. 30, da praça do Conde d'Eu, os quaes se acham muito bem conservados.

Principiará ás 11 horas do dia acima.

AVISOS DIVERSOS

EMPREZA
DE
CARROS DE ALUGUEL
Rua de Santo Amaro n. 1
Confronte a estação dos trilhos urbanos do Caxangá

Antonio Domingos Pinto, proprietario deste muito acreditado estabelecimento, resolveu do dia 1º de agosto em diante apresentar ao respeitavel publico desta cidade, e especialmente a seus freguezes, uma tabella para os alugueis de carros, fazendo desta fórma um grande melhoramento de que se resentia esta capital, e que se acha estabelecido em todas as capitaes da Europa e côrte do Rio de Janeiro, esperando desta fórma a concurrencia dos mesmos seus freguezes.

Este estabelecimento tem as melhores victorias, caleches, etc., e bem assim muito bonita cavallaria.

TABELLA

Carros para viagens dentro dos limites da cidade, (ponte do Chora-Menino, ponte do Manguinho, largo de Santo Amaro, 2º chafariz da rua Imperial e Fóra de Portas) *primeira hora*	4$000
As que se seguirem	1$000
Carros para fóra da cidade até os lugares Chacon, Sobrado-Grande, Estrada dos Remedios, largo de Afogados, ponte da Tacaruna, Encruzilhada de Belem e Igreja dos Afflictos, *primeira hora*	5$000
As que se seguirem	1$000
Carros para os lugares Apipucos, Monteiro, Olinda, Barreira do Giquiá, Caxangá, Torre e Afflictos, *primeira hora*	6$000
As que se seguirem	2$000
Carros para bailes, theatros [illegible] cidade, ida e volta	8$000
Fóra da cidade, idem	10$000
Todos estes carros alugados com dous criados pagarão, alem do tempo, mais	3$000
Carros para casamentos, baptisados, ou outras solemnidades, deverão ser ajustados conforme o luxo.	
Caleches com dous criados, alugados por mez, ficando a disposição do alugador	200$000
Victorias ou carros abertos nas mesmas condições	150$000
Os carros alugados por mez com um criado terão o abatimento de	20$000
Os carros alugados depois de meia noite terão um augmento de 30 0/0.	
Todos os freguezes, cujas contas excederem de 100$ mensaes, terão um abatimento de 10 0/0.	

Previne-se que a hora começada considera-se vencida.

Alem da tabella se fará ajuste previo para qualquer lugar, a vontade do alugador.

Na occasião em que os senhores alugadores tiverem de servir-se do carro, lhes será apresentado um bilhete para que nelle seja marcado o começo da viagem e depois de o largar tornarão a marcar a hora da sahida, afim de que se evite a menor duvida, começando a correr o tempo logo em seguida a hora marcada, pelo que devem os mesmos senhores fazer o pedido a hora certa; mas se por qualquer circumstancia o carro chegar depois, começará a correr o tempo dahi em diante.

Para maior commodidade dos senhores alugadores se tomarão nota dos carros que quizerem, nos seguintes lugares: no estabelecimento á rua de Santo Amaro n. 1; rua do Imperador n. 24, confeitaria do Campos; rua da Imperatriz n. 64, loja do Cysne.

Alugam se tambem carros para qualquer lugar do mato, mediante modico preço.

Antonio Façanha.

Parente Vianna & C. mandam celebrar no dia 7 do corrente, pelas 7 horas da manhã, na igreja da Madre de Deus, algumas missas por alma do seu amigo Antonio Façanha, do Aracaty; e para este acto de caridade e religião convidam aos seus amigos e aos daquelle fallecido.

Cecilia dos Santos Mavignier

Luiz Augusto Rubim Mavignier, seus filhos, sogra e seus irmãos, mandam resar uma missa na igreja de N. S. do Carmo, no dia 9 do corrente, as 7 horas da manhã, pela alma de sua prezada esposa, mãi, filha e cunhada, Cecilia dos Santos Mavignier, setimo dia do seu fallecimento; confessando-se desde já gratos para com as pessoas de sua amizade que compareceram a esse acto tão christão e caridoso.

Ao publico

Joaquim Dornellas Camara vendeu seu estabelecimento á rua Imperial n. 45, ao Sr. Manoel Domingues Baptista: se alguem se julgar prejudicado em dita venda, ou com direito a pretende-lo, apresente-se no prazo de tres dias. Recife, 6 de agosto de 1875.

CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
em 27 dezembro de 1849

E' sobretudo ás suas propriedades eminentemente absorventes, que o **Carvão de Belloc** deve a sua grande efficacia. Recommenda-se-o especialemente contra as affecções seguintes:

GASTRALGIAS
DYSPEPSIA
PYROSIS
AZIA
DIGESTÕES DIFFICEIS
DÔRES DE ESTOMAGO
CONSTIPAÇÃO
COLICAS
DIARRHEA
DYSSENTERIA
CHOLERINA

MODO DE EMPREGO. — O **Carvão de Belloc** (Charbon de Belloc) toma-se antes ou depois de cada comida, sob forma de Pó ou de Pastilhas. Geralmente o bem estar sente-se logo depois das primeiras doses. Uma informaçao extensa acompanha cada vidro de pó e cada caixa de pastilhas.

Deposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob.

Deposito em Pernambu P. Maurer & C.

CARNE—QUINA
VINHO E XAROPE AROUD COM QUINA

CARNE e QUINA, tal é a composição d'esses poderosos reparadores das forças que excitão a admiração e obtem a preferencia de todas as autoridades medicas para a cura de: *thysica, anemia, chlorosis, convalescença, desalento, fastio, dyspepsia, enxaquecas*; para triumphar das *Febres intermittentes, endemicas, das epidemias*, do *typho* da *Febre typhoide*, em summa de *todas as debilidades*, e de todas as *molestias dos orgãos digestivos*... Eis as provas:

"Este Vinho é o tonico analeptico *mais agradavel*, mais *reparador*, *mais prompto* e mais *certo* de toda a therapeutica e de todos os Vinhos de Quina.—*Doutor Deroy*."

"Para restituir o apetite, *reparar* as forças dos *febrosos*, das *crianças debeis*, das *mulheres delicadas*, dos *velhos enfraquecidos* e para *curar a thysica*, *o diabetes*, *a chlorosis e a anemia profunda*, nada se pode achar de mais heroico do que o Vinho Aroud com Quina. Declaro-o altamente: **He fortificante e o antiperiodico por excellencia.**—*Doutor Bertulus*."

"Seria *prestar serviço á humanidade* vulgarisando o Vinho e o Xarope Aroud com quina *nas colonias, nos paizes quentes*, onde lavrão as febres e especialmente *a febre paludea*, para os maritimos e as pessoas que trafição n'estas regiões onde a chloro-anemia é permanente. *Puro* ou *com agua*, é uma bebida *hygienica* e *fortificante* que dá a força e a vitalidade necessaria para *resistir* a *insalubridade dos climas*, para *impedir as dysenterias, as febres paludeas* e outros *accidentes* de que são *frequentemente victimas os Europeus*, etc.—*Doutor Yves*."

Pharmacia AROUD, em Lyon (França)

Deposito em Pernambuco
P. Maurer & C, — Francisco Manoel da Silva & C.

XAROPE E VINHO DE DUSART
AO LACTO-PHOSPHATO DE CAL

Estas preparações são as unicas que serviram aos medicos dos Hospitaes de Paris para provar as propriedades reconstituentes, anti-anemicas e digestivas do Lacto-phosphato de Cal.

ELLAS CONVÊM:

ás **Crianças pallidas**;
aos **Rachiticos**;
ás **Raparigas** que se desenvolvem;
ás **Mulheres delicadas**;
ás **Amas**, *para favorecer a abundancia e a riqueza do leite*;
aos **Convalescentes**;
aos **Velhos debilitados**.

nas **Molestias do peito**;
nas **Digestões laboriosas**;
na **Inapetencia**;
em **todas as molestias** que se manifestão por **Emmagrecimento** e **Perda de forças**;
nas **Fracturas**, *para a reconstituição dos ossos*;
na **Cicatrização das feridas**.

CIGARROS INDIOS DE CANNABIS INDICA

de GRIMAULT e Cª, pharmaceuticos em PARIS.

Todos os especificos empregados até hoje para aliviar da asthma e das molestias das vias respiratorias, tem todos por base SUBSTANCIAS TOXICAS que deixão um grande peso no cerebro e além d'isto são summamente perniciosas á intelligencia e á saúde em geral.

As propriedades do principio activo do canhamo de Bengala que contem nossos cigarros são tão admiraveis, que apenas se respira alguma fumaça, nota-se logo uma grande facilidade em respirar, menor oppressão, em uma palavra um alivio rapido, completo e inoffensivo, porque os nossos cigarros não contem principio toxico algum. São pois estes cigarros o unico remedio certo que se possa aconselhar com confiança contra **nevroses, asthma, catarrho pulmonar, laryngite** e em geral contra todas as **molestias das vias respiratorias.**

Depositos em Pernambuco: FERREIRA, MAIA & Cª; FRANCISCO DA SILVA & Cª.

VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIS, 22, BOULEVARD MONTMARTRE.

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extraidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as digestões difficeis.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todas as productos a marca do CONTRASTE DO ESTADO FRANCEZ

Os productos de acima achão-se:
Em Pernambuco, HARISMENDY & LABILLE, 9, rua do Commercio.

GRAINS de Santé du docteur FRANCK
EM 4 CORES

Verdadeiros
GRÃOS DE SAÚDE
do doutor FRANCK

O melhor e o mais util dos purgantes. **Numerosas falsificações.** Exigir, alem da assignatura em tinta **VERMELHA de A. ROUVIÈRE**, o letreiro feito em **4 Cores.** —*Noticia.*

Paris, pharmª Leroy.
Pernambuco, A. Regord.

— A pessoa que tiver uma casa pequena, com quintal, para pequena familia, nesta cidade, que queira permutar por uma meia-agua nova, com bastantes commodos para familia, quintal grande, ou a queira comprar, pois se faz todo negocio, dirija-se á rua Imperial, junto ao n. 269, que achará com quem tratar.

Major Francisco de Paula Paes Barreto.

A viuva, filhos, genros e noras do fallecido major Francisco de Paula Paes Barreto, pungidos de dôr, mandam celebrar missas pelo repouso de sua alma, no dia 10 do corrente, setimo de sua morte, nas igrejas do Amparo, em Olinda, na povoação do Monteiro e matriz da Gamelleira, sendo no Monteiro e Gamelleira ás 7 horas da manhã, e no Amparo ás 9 horas; convidam a todos os parentes e amigos do fallecido para este acto de caridade.

Vin de Bugeaud

Tonico-Nutritivo

COMBINADOS AO QUINA E AO CACÁO

O "VIN de BUGEAUD," com base de vinho de Hispanha, tem um gosto muito agradavel.
He diariamente receitado pelas celebridades medicas de França e do Estrangeiro contra as affecções seguintes:

POBREZA DE SANGUE, DOENÇAS NERVOSAS DE TODA A ESPECIE (NEVROSAS), FLORES BRANCAS, DIARRHEAS CHRONICAS, PERDAS SEMINAES, HEMORRHAGIAS PASSIVAS, ESCROFULAS, AFFECÇÕES ESCORBUTICAS, PERIODOS DE CONVALESCENÇA PARA TODAS AS FEBRES.

Este medicamento interessa de uma maneira muito especial aos convalescentes, as creanças fracas, as mulheres delicadas e aos anciães enfraquecidos pela edade e pelas enfermedades.

LA GAZETTE DES HOPITAUX, L'UNION MÉDICALE, L'ABEILLE MÉDICALE, reconheceram a sua superioridade sobre todos os demais tonicos.

Deposito geral: Pharmacia LEBEAULT, 53, rue Réaumur, em Paris.

O "VIN DE BUGEAUD" ENCONTRA-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DA FRANÇA E DO ESTRANGEIRO.

Oleo puro de figado de bacalhão, preparado por Lanman & Kemp, Nova-York

Extrahido directamente dos figados frescos de bacalhão, por meio da compressão, e sem acção calorica alguma, depois de ter sido pescado nos bancos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contem iodo em grande proporção. E' de efficacia admiravel no curativo da phthysica. Fortalece a delicada natureza das crianças; faz engordar e communica as côres da saúde aquelles que fazem uso delle.

— Manoel Marques de Oliveira tem para vender mel em barris, em grosso e a retalho: no Forte do Mattos, em seu armazem.

— Perdeu-se antes de hontem, no trilho do vapor, indo da Capunga para a Soledade, um folheto da lei do recrutamento, e continha uma carta para o Sr. vigario da Luz, e outra para o de Flores, e mais um impresso contendo o nome da pessoa a quem pertence: quem achar faz um grande favor leva-lo ao escriptorio do *Jornal do Recife*.

— Quem tiver e quizer vender uma mula preta que seja grande e que sirva para carro, dirija-se ao sitio do Arco, na travessa da Ponte de Uchôa que achará com quem tratar.

— Offerece-se para um emprego compativel com suas habilitações, um moço, que falla e escreve diversas linguas, e tendo conhecimentos de escripturação mercantil: nesta typographia.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua do Imperador n. 30.

— Por haver um outro com igual nome, o abaixo assignado desta data em diante assignar-se-ha Manoel José de Oliveira. Recife, 5 de agosto de 1875. — Manoel de Oliveira.

— UM ESTRANGEIRO, que falla o francez, allemão, inglez e hespanhol deseja empregar-se como copeiro em hotel, ou como criado em casa particular: nesta typographia se dirá.

— Na rua da Roda n. 13, ha tres amas a alugarem-se, de leite, de engommado e secca.

— Precisa-se de uma senhora habilitada para leccionar portuguez, arithmetica, francez e piano, em casa particular, a cinco meninas: a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 10, escriptorio de Manoel Alves Ferreira & C.

— Na Passagem, travessa de Paysandú n. 1, ha uma boa escrava para alugar, que sabe cozinhar, comprar, e engomma alguma cousa. Na mesma casa se precisa de pretas para vender bolos, pagando-se 100 rs por pataca.

— Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, para caixeiro de uma taverna: a tratar na praça da Boa-Vista n. 10.

— A viuva e herdeiros de João Henrique da Silva declaram por mais esta vez, ás pessoas que tiverem de vender, ou permutarem, bem como as que comprarem predios no bairro da Boa-Vista, se são ou não foreiras, pois que todas ellas são foreiras, ou a seu casal, ou ao de outros pais, com poucas excepções, são as que são edificadas em chãos proprios; isso se faz em consequencia de ver se quasi que todos os dias abusos, sendo elles cascidos de alguns proprietarios que não procuram pagar os foros para saber se seu predio é foreiro ou não, como se acaba de dar com o da rua da Imperatriz n. 41 e outros, etc. Pede-se igualmente aos mesmos a bondade de virem satisfazer os foros que estão devendo, visto já se ter mandado receber de alguns e elles se terem esquivada a fazerem.

— Aluga-se a casa n. 35 da rua do Jasmim com 4 quartos e grande sotão: a tratar na mesma rua n. 31.

— Um homem de meia idade offerece-se para ensinar primeiras letras e musica, em algum engenho, ou arrabalde, fóra desta cidade, para o que tem as precisas aptições: a tratar na rua dos Ossos n. 10, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

— Clara Maria da Conceição Silva, parteira examinada, mudou sua residencia da rua da Roda, casa n. 12, para a rua do Coronel Suassuna n. 100, onde póde ser procurada para o exercicio de sua profissão.

— Roga-se ao dono da loja da rua da Imperatriz n. 63 A, que venha á rua do Livramento n. 23, loja, a negocio que não ignora.

— Fugio no dia 30 de julho do corrente anno a escrava Thereza, mulata escura, baixa, cabellos crespos, idade de 40 a 45 annos, pouco mais ou menos: assim roga-se a quem pega-la, levar á casa do abaixo assignado, na rua Imperial n. 159, que será generosamente recompensado.
Felix Gomes Coimbra.

— Aluga-se as casas ns 47 e 49 da rua de S. João, assim como a de n. 7, na rua de S. Jorge, em Fóra de Portas: nesta mesma rua, casa n. 153, no 2º andar.

Ama Precisa-se de duas amas portuguezas, sendo uma engommadeira, outra para o serviço interno de casa de pouca familia: na rua do Marquez de Olinda n. 45, 2º andar.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe tem o diario de uma casa de familia, forra ou escrava: na Capunga, rua das Pernambucanas n. 17, casa de sotéa.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em erupções, tumores, etc.

A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e prevenil-o é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes de apparecerem os proprios symptomas activos, e usa da *SALSAPARRILHA DE AYER* podera evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c., dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestões*; *Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER*.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, do mesmo modo o *Mal do Figado, Congestão ou Inflammação do Figado, Ictericia*, quando são oriundos de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor*, [illegible] *Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensões* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE-SE POR

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes
Rodas d'agua com cubo de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para evapors.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas, de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, [illegible] destas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE MIUDEZAS.

Rua do Barão da Victoria n. 28.

Soares Leite Irmãos, pedem as Exms. familias desta cidade a virem-se sortirem de miudeza e perfumarias por preços baratissimos, abaixo especificados.

Frasco com oleo Orisa verdadeiro	a	800
Garrafa com agua de Kananga	a	640
Idem idem florida verdadeira	a	1$200
Frasco de tonico de Kemp	a	900
Luvas de retroz sem dedos e meios dedos	a	1$000
Caixas de linhas de marca encarnada e azul	a	160
Duzia de meias cruas para homem	a	3$300
Idem idem boas	a	4$800
Idem idem muito boas	a	6$200
Idem inglezas para meninos	a	3$000
Duzia de baralhos, canto dourado	a	3$000
Idem idem sem canto dourado	a	2$000
Trancelins de imitação a cabello para relogio	a	160
Duzia de cartões de linha branca e preta	a	120
Duzia de talheres cabo branco (com toque) dous botões	a	4$600
Caixas de borrachas para rapé	a	200
Abotoaduras para colete	a	100
Idem para punhos	a	200
Garrafas de tinta roxa muito boa	a	800
Maço de fita chineza com 12 peças	a	600
Peças de fita para coz com 10 metros	a	320
Caixa de papel amizade muito bom	a	500
Idem de côres encorpado	a	700
Caixas de envelopes porcellana	a	600
Idem tarjados para luto	a	400

Caixas de envelopes grandes proprios para facturas	a	400
Idem idem amarellos, e azues (commerciaes)	a	400
Resma de papel pautado a 5$800, 3$600	e	2$600
Correntes douradas para relogios	a	1$000
Cosmeticos em caixas de zinco	a	640
Gravatinhas rendadas para senhoras	a	640
Idem idem com laços de grampos a 500 rs. e	a	1$000
Idem idem de retroz para senhoras	a	1$000
Duzia de botões de sêda para vestidos	a	120
Frasco com extractos finos	a	500
Idem idem com rolha de vidro	a	200
Espelhos porta-toalhas a 3$, 4$	e	5$500
Machinas para costura de trabalhar a mão	a	25$000
Meias inglezas muito boas para meninas	a	4$000
Caixinhas com agulhas	a	500
Borboletas com ditas	a	500
Milheiros de agulhas francezas victoria	a	1$000
Libra de grampos com 20 maços	a	400
Peças de babadinhos bordados de côres	a	400
Galheteiros com dous frascos de banha	a	500

N. 28 — Rua do Barão da Victoria — N. 28.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

Vende a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Martinho fugio.

No dia 21 de dezembro p. p. desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 30 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, cor parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de marro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse escravo é natural do Seridó e consta que para alli seguio em companhia de uma preta; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo, queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, que serão recompensados.

Attenção.

Na rua do Imperador n. 47, aluga-se carros a 2$000 por hora cada passeio. Na mesma casa vende-se a cocheira, ou se faz qualquer negocio com a mesma.

Novidade

Chegaram á loja das columnas, de Antonio Correia de Vasconcellos, rua 1º de Março n. 13, lindas fazendas de phantasia e de madreperola, gostos differentes, grana um preto com salpicos de vidrilho, fazenda moderna.

Attenção.

Traspassa-se a loja de fazendas da rua 1º de Março n. 10, garantindo-se o arrendamento: a tratar na mesma.

Antonio Ribeiro Pontes

caixeiro dos Srs. Moreira Reis & C., á rua Primeiro de Março, loja de fazendas, queira vir á rua do Imperador n. 24, a negocio que não ignora.

Carros de Goyanna

O Aranha tem resolvido expedir seus carros de Goyanna, ás 3 horas da tarde, de todas as quintas feiras, chegando em Olinda ás 9 horas, e de Olinda todos os sabbados ás 6 horas da tarde, chegando em Goyanna á meia noite.

Passagem redonda	16$000
Avulso	10$000

Os bilhetes vendem-se no Arco da Conceição na loja n. 2.

— OFFERECE-SE uma mulher para cozinhar e algum serviço de casa, para casa de homem solteiro ou pequena familia; na rua da União n. 19 andar terreo.

PEDRO ROUTIER & C.

CABELLEIREIROS.

Rua do Marquez de Olinda n. 51, 1.º andar.

Tendo feito grande reducção na tabella dos preços correntes dos trabalhos de sua officina, vem offerecer ao respeitavel publico desta cidade um resumo da mesma tabella.

Aproveitam a occasião para [illegible] ao respeitavel publico, que o serviço será o melhor possivel e com grande [illegible] visto ter feito acquisição de optimos officiaes.

Garantem, que todos os trabalhos que sahirem de sua officina, serão feitos de accordo com os ultimos figurinos chegados, bem como o Jornal de Coiffeurs, La Mode Illustré, etc., etc., e para tal fim teem a sua officina bem sortida e nas melhores condições de bem servirem.

TABELLA.

Bucle com 40 centimetros de comprimento	10$000
Grampos frisados [illegible]	5$000
Tupet de 3$, 8$, 10$ e	10$000
Cachepaine de 15$, 20$, 30$ e	35$000
Coques do ultimo gosto 12$, 15$, 25$ e	35$000
Tranças com 80 [illegible] metros de 18$ á	40$000

Muitos outros artigos que [illegible] vista.

Os propietarios encarregam-se de fazer penteados de senhoras, tanto no seu estabelecimento como fóra delle.

Tem grande sortimento de cabellos para vender a retalho, e muitos outros artefactos de sua arte.

MOFINA

Está encouraçado!!!

[illegible]

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio V[illegible] de Mello, escrivão na cidade de Nazareth [illegible] provincia, [illegible] 36, a concluir aquelle negocio que S. [illegible] prometteu a realisar, pela terceira chamada [illegible] jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado [illegible] fim, pois S. [illegible] lembrar que este [illegible] quando o Sr. [illegible] achava [illegible].

[illegible]

Pede-se aos Srs. abaixo [illegible] queiram [illegible] a negocio.

[illegible]
Alvaro Baptista Dias Ferreira.
Antonio Ribeiro Pontes.
Augusto Lobo de Siqueira Rhedin.
Dr. Thomaz Guzmão.
Dr. José Felippe de Gusmão Tolaão.
Tenente José Maria Marques Costa.
Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque.
Francisco Sergio do Rego Dantas.
José Paulo dos Santos Oliveira.
Justino Anacleto de Souza.
Quintino Moreira Dias.
Manoel José Ferreira Bentivi.
Felix de Cantalice Lobo da Silva.
João Antonio Portugal.
Tenente Fabriciano Napoleão do Rego Barros.
D. Clelia A. Leite.

Aluga-se

uma grande casa terrea n. 20, no pateo da Paz (Afogados) lado da sombra, com bastantes commodos, grande quintal, murado, cacimba, senzalla para criados, todo arborisado, com sahida para outra estrada e em muito bom estado, por preço commodo, para ver ao sachristão da matriz, e tratar na loja da verdade, a rua Duque de Caxias n. 27.

Professora.

Uma senhora estrangeira, casada, muito habilitada, offerece-se para educar algumas meninas em um engenho nesta provincia; ensina lingua portugueza, ingleza, franceza, arithmetica, historia, geographia e obras de costura: quem quizer utilisar-se de seus serviços deixe carta fechada com endereço a M. G. na typographia deste *Diario*, indicando a rua, casa, numero e hora em que podem ser encontrados.

Aluga-se

o segundo e terceiro andares do predio n. 39 da rua Duque de Caxias: a tratar na loja.

Fugio

o escravo Arsenio, crioulo, com 42 annos de idade, baixo, grosso, falla muito grossa, quasi parecendo rouco, e algumas vezes gago, falta de dentes de baixo e de cima, tem bastantes talhos nas costas, de castigos antigos, levou um filho comsigo, de 7 annos de idade, crioulo, costuma mudar o nome, é pertencente á fabrica de carvão animal, de Santo Amaro das Salinas desta cidade do Recife: quem o prender, será gratificado.

Boa occasião.

— UM ESTRANGEIRO, com pratica le ensino de primeiras letras e de lingua franceza, desejando retirar-se para o interior da provincia, offerece-se a algum senhor de engenho para ensinar aquellas materias, promettendo todo o zelo e interesse no adiantamento dos discipulos; na rua do Bom Jesus, armazem dos Srs. Duarte Irmãos, na rua direita n. 55 taverna, rua do Barão da Victoria, pharmacia homeopathica, onde podem ser deixadas cartas com a inicial Z.

Para cozinhar.

Precisa-se de uma ama, forra ou captiva, para comprar e cozinhar: á rua do Capibaribe n. 40.

Aluga-se

uma pequena casa no becco do Fundão, na Boa-Vista, é muito fresca e preço commodo: a tratar na rua da Imperatriz, armazem n. 8.

Aluga-se

duas casas na rua do Passo da Patria, com 3 quartos, 2 salas, cosinha fóra e quintal: a tratar na Praça de Pedro II n. 81.

Instrucção.

Rodrigo Lobo de Miranda, professor publico de instrucção primaria, propõe-se a leccionar em casas particulares de familia, nas horas estranhas ás do seu ensino official: as pessoas que quizerem se utilisar de tal serviço, podem entender-se com o mesmo professor, na casa de sua residencia, sita á rua da Soledade n. 13.

Jesuitas

CIGARROS ESPECIAES

TEM O

Meira & Lima

ASSEMBLÉA DO COMMERCIO

29

Rua do Commercio

ALUGA-SE

duas casas com sitio, nos Afogados, sendo uma na rua de S. Miguel n. 105 A, com commodos para familia, muito fresca, diversos arvoredos de fructo, planta de capim, todo murado, boa cacimba e perto da estação da cambôa do Fundão [illegible]. A outra na travessa do Motocolombó n. 4, com commodos para familia, diversos arvoredos dando fructo, boa cacimba, viveiro, embarque no fundo do sitio, por toda estação e por preço commodo: a tratar na rua da Imperatriz n. 8.

CASAMENTOS

BAPTISADOS

SOIRÉE

A confeitaria

A assembléa do Commercio encarrega-se de preparar o necessario para qualquer destes actos, tudo com aceio e baratezas em preços.

Embarque

Barris bons doces proprios para presentes, de diversas fructas e bem preparados

29

Rua do Commercio.

A corôa brilhante

Loja de joias

Esquina da rua do Cabugá n. 11

Condecorações e fitas

A corôa brilhante recebeu sortimento de commendas das ordens da Rosa e Christo, chapas para officiaes da Rosa, e medalhas para cavalheiro de todas as ordens militares, de ouro e prata dourada, tendo para cavalheiro da Rosa, pequenas, para coraça.

Aos Srs. bachareis

Previne-se que a corôa brilhante recebeu fitas para cartas de bacharel, e para commendadores de Christo, por Portugal.

Medalhas milagrosas

e das Dôres, de ouro a 6$, e de prata dourada a 1$500.

Continúa-se a receber sortimento de joias modernas, de ouro, brilhantes, pedras preciosas e prata, e resolveu-se vender muito barato, e por preços nunca vistos nesta cidade: quem quizer ver, dirija-se á Corôa Brilhante, loja de joias, á rua do Cabugá n. 11.

Ao commercio

Previne Alfredo Prisco Barbosa, que despedio seu caixeiro Rogerio Correia Sedrim, nesta data. Recife, 2 de agosto de 1875.

ROUBO

Hontem, ás 10 horas do dia, um moleque de 11 annos, côr fula, com chapéo de massa branco e chinellos de couro de lustre, velhos, entrou no andar da rua do Marquez de Olinda n. 35, a procurar cartas de uma pessoa do norte, para seu senhor, e tirou do bolso de um paletot para mais de 200$, em notas de 10$, novas, e miudas, e fugio: pede-se a quem descobrir, accusar na loja da mesma casa, que será gratificado.

Casa para alugar

O quarto andar da rua do Marquez do Olinda n. 4.

Pão de senteio.

Ha nas terças e sextas-feiras: na padaria da rua da Guia n. 54.

Gratificação de 300$.

Fugio da casa de seu senhor, no dia 22 de junho do anno de 1871, a escrava de nome Marcella, mulata clara, de 34 annos de idade, mais ou menos, cabellos pretos e compridos, alta, magra e gaga, dentes limados, e foi comprada a Joaquim Pinto Lapa: quem a pegar, tenha a bondade de leva la á rua do Conde da Boa Vista n. 27, freguezia da Boa-Vista, que será gratificado com a quantia acima.

Casas para alugar.

Duas casas terreas, sendo uma na rua do Paysandú n. 3, com agua do Beberibe, e outra no lugar denominado Luca, com grandes commodos e sitio: a tratar á rua do Vigario n. 31.

Escrava

Precisa-se de uma escrava que saiba cozinhar e comprar, para casa de pequena familia: na rua da Imperatriz n. 15, 1º andar.

Pedro Routier & C.

Cabelleireiro

acabam de receber um grande sortimento de gomos de cabellos, bem como, branco, grisalho preto, castanho, etc., todas as côres imaginaveis: na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar.

ALUGA-SE

o 2º andar do pateo do Livramento n. 36, com commodos sufficientes para grande familia: a tratar na loja do mesmo predio.

Com perfeição

Na rua do Marquez de Olinda n. 45, 2º andar lava-se e engomma-se com asseio e promptidão qualquer roupa de homem e de senhora, por commodo preço.

Boa vantagem

Aluga-se metade de uma casa de familia, á uma outra familia que seja de bons costumes: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar.

Precisa-se

de um moleque para serviço leve: a tratar no hotel Berdeaux.

CASA

Linda vista, bom local, e muito fresca, aluga-se o 2º andar com sotão e mirante, com fundos para o mar e para o mercado, caiado e pintado, com muitos commodos, rua Direita n. 29.

Moleque

Precisa-se de um moleque para todo o serviço na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24.

Feitor.

Precisa-se de um bom feitor casado e para fora da cidade: trata-se na rua da União n. 67.

Aos pais de familia.

Uma senhora estrangeira, casada, offerece-se para ensinar piano e canto, francez e mais materias, em algumas casas de familia ou collegios: tratar na rua do Pilar n. 120, primeiro andar.

PADRE AREIAS

Os verdadeiros cigarros com este titulo são os de

MEIRA & LIMA

Rua do Commercio n. 29

Attenção.

Furtaram do abaixo assignado, no sitio denominado Girão, na madrugada de 28 para 29 do corrente, tres cavallos, sendo o 1º alasão queimado dourado, crinas e cauda mais claras, andador de baixo a esquipar, tem uma listra preta em comprimento de todo lombo, gordo, tamanho regular, tem ferros; o 2º russo, pequeno, crinas e cauda brancas, tem na côxa esquerda um B, andador de baixo a meio, gordo; o 3º um, [illegible] na mão esquerda; o 3º russo, de cascos pretos, castrado, de carro, grande e magro, os pellos pello acima da coleira: será devidamente gratificado quem os apprehender e entregar ao abaixo assignado, ou der informações certas do lugar em que se acham, para o que pede o auxilio das autoridades competentes: qualquer informação poderão dar no referido sitio, ou na rua do Marquez de Olinda n. 39, primeiro andar. Recife, 3 de Julho de 1875.

[illegible] da Silva.

A BOTINA MARAVILHOSA

Rua da Imperatriz n. 40.

Receberam pelo vapor inglez Douro nova remessa de calçado, como sejam:

Botinas Milié para homem, verniz, pellica, cordovão e bezerro.

Ditas de Fortier, pellica com ponteira, de verniz, cordovão, bezerro, e pellica com botões e sem elles.

Ditas de Pollak, gaspiados e inteiriços, com botões e sem elles, bezerro e cordovão.

Ditas de Pollak e Fortier para meninos, de vaqueta de lustre, bezerro e cordovão.

Ditas de pellica (Amelia) para senhora.

Ditas de verniz e seda, idem.

Ditas de verniz e duraque, idem.

Ditas de verniz e pellica, idem.

Ditas de duraque, pretas e de côres, idem.

Ditas de pellica, douradas, para senhora e meninas.

Sapatos de setim, duraque, chagreu, e pellica preta e dourada, para senhora.

Escravo.

Precisa-se alugar um escravo para todo serviço: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Aluga-se

uma preta escrava que sabe cosinhar e engommar: a tratar na rua da Matriz n. 3.

ULTIMA NOVIDADE

Na loja da

ROSA BRANCA

Rua da Imperatriz n. 56.

Recebeu pelo ultimo vapor da Europa um bonito sortimento de grampos feitos de um material de gosto, nunca visto, para enfeite do cabello de senhora.

200$000

ATTENÇÃO

Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr preta fula, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com o olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada; conservando se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 31 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural. Sahio daqui vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo do Chile; levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto do embarque aqui um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. E' provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Engenho Cutigi

No dia 4 do vigente ausentou-se do engenho Cutigi, termo da Escada, a escrava Claudina, simi-branca, corpo regular, idade 22 annos, com um signal preto na face esquerda, dentes incisivos pretos, cozinha e engomma soffrivelmente; suppõe-se ter vindo para esta praça e recommenda-se aos senhores capitães de campo ou á pessoa que a apprehender, leva-la ao referido engenho, ou nesta cidade, pateo do Carmo n. 1, que serão generosamente gratificados.

NOVIADDES

Na antiga loja do Guilherme á rua do Crespo n. 20

LOJA DAS 3 PORTAS

Chamalote para vestidos, padrões novos e muito lindos, proprios para bailes, com grande variedade em gostos, a 1$ o covado, são de 1$600 o covado.

Linho pardo com listras de seda, largas, fazenda esta ainda nova, a 800 rs. o covado. é pechincha.

Popelinas com listras de seda, novo sortimento, tendo padrões novos e muito lindos, pelo preço de 700 rs o covado; admira!

Cambraia de linho pardo, lisas, de uma só côr, sendo as cores parda, escura, amarella, côr de azeitona, côr de café e outras muitas cores a 320 rs. o covado, [illegible] se dão amostras com penhor.

Camisas de linho inglezas, peito liso e com pregas, com pregas, com collarinho e sem elles, modernas, a 38$ a duzia. Aproveitem o bom e barato.

AVISO

Faço sciente por este á casa de penhores, que não entregue o penhor da cautela n. 6,669 á pessoa nenhuma, só a mim proprio que sou o dono. Recife, 6 de agosto de 1875.

J. A. da Silva.

CASA DO OURO

Aos [illegible]

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30), e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender os muito felizes bilhetes a [illegible] dous quintos do n. 36, [illegible] possuidores de 10$000 e 20$000 [illegible] da extracção (156ª): convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixam de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 21ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife, que se extrahirá no dia 11 do corrente mez.

Preços

Inteiros	5$000
Meios	2$500
Quintos	1$000

De 100$000 para cima.

Inteiros	4$500
Meios	2$250
Quintos	900

Recife, 7 de agosto de 1875.

João Joaquim da Costa Leite

CASA DA FORTUNA

AOS 100:000$000

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos sempre felizes bilhetes tres quintos a 2351 com 1:000$000, tres quintos n. 34 com 700$000, um meio n. 2275 com 200$000, um meio n. 2054 com 400$000, um inteiro n. [illegible] com 100$000 [illegible] 60$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (156ª), convida aos possuidores a virem receber na [illegible] do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 21ª parte da loteria a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife (156ª), que se extrahirá na quarta-feira, 11 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	5$000
Meio	2$500
Quinto	1$000

Em porção de 100$ para cima

Bilhete inteiro	4$500
Meio	2$250
Quinto	900

Manoel Martins Fiuza.

Gratificação de 150$.

Tornou a fugir da casa de seu senhor, no dia 11 de julho proximo passado, o escravo Tintino, pardo claro, de 20 annos de idade, altura e corpo regulares, cabellos pretos e um pouco crespos, dentes perfeitos, pouca barba, nas de suissas [illegible] bigode, o lagrimal dos olhos um pouco vermelho, gosta de cantar e é bastante esperto, anda limpo, e algumas vezes calçado, talvez intitule-se de livre, foi escravo do Sr. alferes Silvestre Honorio Rodrigues de Souza, da comarca do Pombal, da provincia da Parahyba do Norte: roga-se ás autoridades e aos capitães de campo, ou a quem o pegar, de leva-lo á rua do Conde da Boa-Vista, outr'ora Formosa, n. 27, que será recompensado com a quantia acima.

A ROSA BRANCA

A' rua da Imperatriz n. 56.

Ha um completo sortimento de entremeios e babados de agulha, bico e renda de linho vindo da Europa, proprio para enxoval, 1-ques pretos a 3$000. Luvas de retroz a 1$000. Meias de côres para senhora e meninas golinhas de penna de ema para senhora, a 6$000. Grampos pretos para enfeite de cabello de senhora, a 800 rs. Brincos pretos de borracha, do ultimo gosto, peças de entremeios transparente e tapado de agulha, a 640 rs. Linha branca de carretel a 1$ a duzia. Agulheiros com 25 agulhas de nova invenção a 160 rs. Focos e botinas para criança. Botinas a 4$, para senhora. Caixas com perfumarias do ultimo gosto a 2$.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 annos, com alguma pratica de taverna e de conhecimento de sua conducta: a tratar no pateo da Penha n. 8.

Gratificação de 200$.

Ausentou-se da casa de seu senhor, no dia 13 de julho do anno de 1873, a escrava Maria, mulata, de 28 annos de idade, mais ou menos, baixa e magra, muito ladina, suppõe-se que ella sabe ler, anda calçada e bem vestida, intitula-se de ama livre, foi escrava do Sr. Justino Carneiro de Almeida, morador na estrada dos Afflictos: quem a pegar, tenha a bondade de leva-la á rua do Conde da Boa-Vista n. 27, freguezia da Boa-Vista, que será gratificado com a quantia acima.

Pharmacia Torres.

O abaixo assignado, proprietario deste antigo e acreditado estabelecimento, sito á rua de Marcilio Dias n. 135, vem ainda mais uma vez chamar á attenção dos Srs. medicos e do publico em geral para virem visitar o seu estabelecimento, onde encontrarão sempre todos os preparados estrangeiros dos mais afamados autores e um completo sortimento de tintas de todas as qualidades: assim como, avia qualquer receita com promptidão e aceio debaixo de todos os preceitos da arte, por preços mais razoaveis que em outra qualquer parte.

Recife, 3 de agosto de 1875.

Manoel Thomaz Pereira do Rego.

— Aluga-se um grande sitio com boa casa, situado no principio da estrada da Torre: na rua do Marquez de Olinda n. 66.

COMPRAS.

— Compra-se um moleque de 14 a 16 annos, de cor preta e bonita figura: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

Compra-se

uma casa que seja no bairro da Boa-Vista: a tratar na rua da Santa Cruz n. 21.

— Compra-se na rua do Imperador n. 20, a Legislação Provincial de Pernambuco, dos annos de 1855, 1869 e 1870, e paga-se bem.

VENDAS.

PECHINCHAS.

Peças de chitas claras, avariadas, a 5$, ditas de algodão largo, avariadas, a 4$; a ellas, antes que se acabem. Só o 59 da rua Duque de Caxias n. 59, loja de Carneiro da Cunha & C.

OITANTE

Vende-se um oitante ainda novo e em bom estado, por preço commodo: na rua Direita n. 66, loja.

É para acabar

Vende-se uma porção de caibros de louro, pollegadas de pão-carga e ferro de louro, e caibros de todas as qualidades: no armazem do caes do Ramos n. 34.

Escrava.

Vende-se uma escrava peça: a tratar na travessa da Madre de Deus n. 16.

Taverna.

Vende-se a da rua do Visconde de Inhaúma n. 73, antiga rua do Rangel: a tratar na mesma.

GURGEL DO AMARAL & C.

Rua 1º de Março, antiga do Crespo, n. 20 A, esquina.

Continuarão a ter em seu estabelecimento um completo sortimento de fazendas, que estão vendendo por bons preços, mais baratos possivel, algumas das quaes passam a mencionar:

Camisas de linho, inglezas sem collarinhos muito finas a 35$000 a duzia.
Ditas de cretone de côres muito finas a 30$000 a duzia.
Bramante de linho muito fino para lençoes, com 10 palmos de largura a 2$000, 2$200 e 2$500 a vara.
Dito de algodão muito superior, com 9 palmos de largura a 1$500 e 1$600 a vara.
Pannos de casemira de côr, para cobrir mesa a 5$000 e 6$000.
Colchas de fustão brancas para cama, muito grandes a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Lenços de linho muitos finos e abainhados a 3$000.
Ditos em caixinhas de metal e madeira a 4$000, 5$000 e 6$000.
Grosdenaples pretos superiores de 1$800, 2$000 e 2$500 até 6$000.
Cambraias de linho, pardas, para vestidos, fazenda esta muito apropriada ao nosso clima a 320 360 rs. o covado.
Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3$000 e 4$000 tendo estes muito grandes.
Ricos cortes de cambraia bordada, brancos e de côres, de 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000.
Superiores meias cruas para homem a 6$000 a duzia.
Ditas para senhoras a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Saias de madapolão francez, superior, enfeitadas com pregas a 2$500.
Ditas com pregas bordadas a 4$000 e 5$000.
Completo sortimento de bolsas e malas para viagens.
A verdadeira esteira da India para forro de salas só se encontrará neste estabelecimento denominado:

Loja dos Arcos á rua 1.º de Março n. 20 A.

Admirem !!

O Desengano recebeu um rico e variado sortimento de córtes de cambraia, bordados, brancos, e está queimando pelo diminuto preço de 6$ cada um, tendo cada córte 11 metros de cambraia, 18 ditos de babados bordados, 3 ditos de entremeios bordados, 12 1/2 de riquifes e 6 ditos de rendas; ricos córtes de cambraia branca com bordados de côres, tendo cada córte 11 metros de cambraia branca, 6,55 ditos de entremeios de côres, bordados, 8,30 ditos de plissé, 13 ditos de riquifes, 5,60 ditos de rendas e 40 botões, pelo diminuto preço de 10$ cada córte; bonitos córtes de cambraia branca, ricamente enfeitados, tendo cada córte 9 1/2 metros de cambraia, 4,15 ditos de plissé, 10 1/2 ditos de entremeios bordados, 17 ditos de rendas, 22 ditos de riquifes e 26 botões, pelo baratissimo preço de 8$ cada um, acompanhado cada um destes córtes de um figurino; são córtes que muitos vendem a 20$ e 25$. O Desengano está queimando por estes preços por ter grande porção e querer acaba-los. A elles, antes que se acabem: na rua 1º de Março n. 25, outr'ora rua do Crespo.

Aproveitem

O Desengano, em liquidação, está vendendo ricos leques de setim e marfim preto, pelo diminuto preço de 10$ cada um; ricas saias bordadas a 4$ e 5$ cada uma; cintos a 3$; chapéos de sol de seda com cabo de prata, pelo baratissimo preço de 15$ cada um; e outras muitas fazendas que deixa de mencionar para não se tornar massante, por isso convida a todas as pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento, afim de sortirem se do bom e barato: na rua do Crespo n. 25.

CAXANGA'

Vende se por preço commodo uma casa na povoação do Caxangá, tendo 2 salas, 3 quartos e cozinha, em terreno aonde não chega as enchentes do Capibaribe: a tratar á rua dos Pires n. 22.

Chegaram

Chegaram as boas rêdes de Tapearana, de côres e brancas, que se vendem por barato preço. Rua 1º de Março n. 4, confronte ao arco de Santo Antonio.

OS
Unicos barateiros
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

APROVEITEM

Fazendas baratas

Na rua do Crespo n. 20, junto á loja da esquina.

Popelinas de listras e adamascadas e arrendadas, a 500 rs. o covado.
Ditas com listras de seda, muito finas, a 700 rs. o covado.
Alpacas de cores lavradas, com flores de seda, muito finas, a 440 rs. o covado; é pechincha, são de 1$ aproveitem.
Lãs com listras de seda, padrões lindos, a 400 rs. o covado; na antiga loja do Guilherme.
Saias de madapolão, enfeitadas com pregas, a 2$200 uma.
Baptistas de padrões lindos, a 320 rs. o covado.
Cobertas adamascadas de fustão, de cores, com grande variedade nos gostos, a 2$ uma; é pechincha.
Cobertores de lã, escuros, a 1$600.
Ditos de cores, todos aphotographados, de duas vistas a 3$ um.
Linho de Alsacia para vestidos, padrões lindos, a 360 rs. o covado.
Brim liso pardo, de uma só côr, muito leve, proprio para vestidos, a 320 rs. o covado; é metade do seu valor.
Cambraia transparente, muito fina, a 3$ peça.
Camisas de linho, francezas, com collarinho, a 36$000 a duzia; são de 50$.
Lindo sortimento de grosdenaples pretos, de 1$800, 1$800, 2$, 2$500 e 3$.
Gorgorão preto para coletes, a 2$ o covado.
Madapolão francez muito fino, novidade, a 5$ a peça.
Cambraia preta com salpicos brancos, boa fazenda, para acabar, a 120 rs. o covado.
Chitas para roupa de escravos, a 160 rs. o covado.
Organdys de cores com flores de seda a 320 rs. o covado.
Cortes de casemira de côr a 5$.
Chales de lã de quadros a 1$600 sr. um.
Algodão largo marca T, avariado, a 3$ e 4$000 a peça.
Madapolão largo, avariado, fino a 5$ a peça; tudo com pequeno toque.
Chitas escuras e claras, a 200, 240 e 260 rs. o covado.
Metins escuros e claros e de quadros a 320 rs. o covado.
Irlanda de linho, parda, a 440 rs. o covado. E outras muitas fazendas que estamos queimando a preço barato para acabar: na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, na já muito conhecida e antiga loja do Guilherme.

— Vende-se dous engenhos situados a 4 leguas, mais ou menos desta cidade, achando-se ambos em condições assás vantajosas para quem os quizer possuir, pois são d'agua, moente, de varzeas, obrados, e tem muitas mattas. Além disto ha uma propriedade que une os dous engenhos, sendo tudo por trinta contos de reis, a pagamentos raoazveis. Tambem se vende uma das melhores casas em Olinda, com grande quinta!, tendo este diversas arvores de fructo, boa agua e outras commodidades; assim como, tres casas terreas contiguas, tudo por preço muito razoavel: a tratar no sobrado encarnado, junto a igreja do Bom-Fim.

Carnaúba em saccos

Na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, vende-se cera de carnaúba em saccos, por preço muito em conta.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

Aos Srs. academicos

Vende se por preços baratos as seguintes obras de direito de litteratura:
Watel — Direito das gentes.
Ferreira Borges — Economia politica.
Villiammé — Historia da revolução franceza.
Venturo — Direito publico.
Ganilh — O poder e a opposição.
A tratar no escriptorio deste *Diario*, onde estão as obras

Bazar universal

Punhos e collarinhos brancos para senhora.
Ditos ditos de côres, bordados.
Gravatas com gollinha de filó.
Coques.
Tranças.
Cintos de couro.
Ditos de metal.
Rua do Barão da Victoria n. 22
Bazar universal.

Piano

Vende-se um piano de jacarandá, moderno, e com pouco uso: para ve-lo, no pateo da Santa Cruz, casa n. 2, e negocia-lo, á rua do Amorim n. 31, armazem.

Camisas para senhora a 1$600 cada uma

O Pavão vende uma grande porção de camisas francezas com enfeite, proprias para senhoras, pelo barato preço de 1$600 cada uma; é grande pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

POLVORA

Corbiniano Fonceca tem para vender de 17$ 29$ o barril, e em latas, formato de polvarinho na rua do Vigario n. 8.

— Amaral Nabuco & C. vendem espelhos ovaes grandes e pequenos, roupa feita para homem e menino, quadros, estampas, aza de mosca, chá verde e preto, charutos, diversos objectos para fazer-se presentes, bandejas, fumo caporal e inglez para cachimbo e outros muitos artigos: no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

CINCOENTA E NOVE

DA

Rua Duque de Caxias

Teima, não vende, queima.

Poupelinas.

Poupelinas de seda e linho, a 500 rs. o covado. A ellas estão se acabando, pois dão-se amostras.
Idem de linho com listras modernas a 320 o covado.
Lã parisiense, seda pura, a 600 rs. o covado.
Dita com listras de seda, a 400 rs. o covado.
Granadinas de pura seda a 600 rs. o covado.
Gaze de seda com listras, modernas, a 700 rs. o covado.
Percalinas com lindos desenhos, a 360 o covado.
Percales com toque de mofo a 280 rs. o covado.
Chitas finas, claras e escuras a 240 e 260 rs. o covado.
Colchas de crochet a 7$000, estão se acabando.
Ditas de fustão de côres a 3$000, estão se acabando.
Ditas de chita adamascada a 3$000, estão-se acabando.
Redes inglezas muito modernas a 10$000.
Lençóes de linho para solteiros e casados a 2$ e 2$500 cada um.
Damasco de lã com duas larguras proprio para mesas e para colchas a 4$ o covado.
Madapolão francez a 4$000 e 5$000 a peça com 20 varas.
Dito inglez largo a 4$500 a peça com 20 varas.
Algodão trançado para toalhas de mesa a 440 a vara, já vendemos a 800 rs.
Bramante de puro linho a 2$200 a vara, com 10 palmos de largura.
Dito de algodão a 1$500 a vara, aproveitem.
Cretone inglez com listras a 320 o covado.
Cambraias Victorias n. 16, a 4$ a peça com 8 1/2 varas.
Dita transparente a 2$500 e 3$000 a peça com 8 1/2 varas.
Dita do queha de melhor e mais fina a 5$000 a peça. Já vendemos por 8$500, estão-se acabando.
Brim Angola com lindos padrões a 560 o covado.
Dito branco de linho a 1$500 a vara.
Córtes de casemira finas a 5$000.
Cobertores escuros a 2$000.
Gangas francezas para roupa de meninos a 260 rs. o covado.
Toalhas felpudas a 4$000 a duzia.
Ditas alcochoadas a 4$000 a duzia.
Ditas de labyrintho com lindos estampados e muito grandes a 50$, já vendemos por 120$000

Só o 59

da rua Duque de Caxias antiga do Queimado, por baixo do salão de cabelleireiro Jayme, junto a botica americana, loja de Carneiro da Cunha & C.

Tudo é pechincha

Na rua do Crespo n. 20.

Aproveitem.

Cobertores de lã, escuros, de uma só côr a 2$.
Sargelim de diversas côres, proprio para forro de vestidos, a 160 rs. o covado.
Casaquinhos de seda pretos, todos enfeitados, bordados com velludo e enfeites de vidrilhos em perfeito estado, a 6$000 cada um, é incrivel, são de 30$000; todos compram.
Brim trançado pardo, fino, a 400 rs. o covado; é pechincha.
Organdy, branco com flores de seda, a 360 rs. o covado.
Casemira de cores de algodão de uma só largura, a 6$000 o covado; é muito barato.
Na rua do Crespo n. 20.
Loja das tres portas, antiga do Guilherme

OLEO DE RICINO

Vende-se latas com 30 libras, do mais superior que vem do Penedo: no armazem de Tasso, na praça circular do Apollo.

— Vende-se a taverna da rua Duque de Caxias, outr'ora rua das Cruzes, n. 22, e tambem admitte-se sociedade com algum capital: a tratar no primeiro andar.

Grande liquidação de fazendas

NO

BAZAR NACIONAL

N. 72 — Rua da Imperatriz — N. 72

DE

Mendes Guimarães & Irmãos.

A saber.

Cortes de brim a 1$.
Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 1$. Cortes de brim pardo fino a 1$600. Cortes de casemira de cores a 4$500, 5$, 5$500 e 6$000.

Brim de côr a 280.
Vende-se brim de côr para calça e palitots a 280 rs. o covado. Brim pardo fino a 440 rs. o covado.

Cambraia branca a 2$500
Vende-se peças de cambraia branca, fina, a 2$500, 3$ e 3$500. Cambraia Victoria, fina, a 3$500, 4$ e 4$500 a peça.

Croché a 1$.
Vende-se pannos de croché para cadeiras a 1$ e 1$500, ditos para sofás 2$500 e 3$.

Baptistas a 300.
Vende-se baptistas de quadros e listras, padrões muito modernos, para vestidos de senhora, a 300 rs. o covado.

Cassa de côres a 320.
Vende-se cassas de côres finas para vestidos a 320 rs. o covado. Cambraia bordada de cores a 320 rs. o covado.

Cobertores a 1$.
Vende-se cobertores de algodão, brancos, a 1$. Cobertas de chita a 2$ e 2$500.

Chitas a 240 rs.
Vende se chitas francezas para vestidos, a 200, 280 e 320 rs. o covado.

Brim liso a 360 rs.
Vende-se brim pardo liso para vestidos de senhora a 360 rs. o covado. Ganga de linho amarella, lisa, para vestidos de senhora a 360 rs. o covado.

Lãzinhas a 200 rs.
Vende-se lãzinhas de cores, para vestidos de senhora, a 200, 320, 400 e 500 rs. o covado.

Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores, lisas e lavradas, para vestidos de senhora a 400 e 500 rs. o covado.

Popelinas de cores a 800 rs.
Vende se popelina de cores, finas a 800 rs. o covado.

Organdys branco a 400 rs.
Vende-se organdys branco, fino a 400 rs. o covado. Tarlatana de côres e branca a 640 rs. o metro. Filó liso e lavrado, branco, para vestidos a 640 e 800 rs. o metro.

Bramante a 1$800.
Vende-se bramante para lençóes a 1$800, 2$ e 2$500 o metro.

Algodão a 3$500.
Vende se peças de algodãozinho a 3$500, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

Madapolão a 3$000.
Vende-se peças de madapolão francez, enfestado a 3$ a 3$500. Peças de dito inglez a 4$, 5$000, 6$ e 7$.

Lenços brancos a 2$500.
Vende-se lenços brancos, com barra de côres muito finos, a 2$500 a duzia.

Chales a 640.
Vende-se chales de lã a 640 rs. cada um.
Chales de merinó estampados a 1$600.
Ditos de merinó a 2$.
Ditos de casemiras de côres a 2$000.

Granadinas a 500 rs.
Vende-se granadina para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$000.
Vende-se tapetes de diversos tamanhos, a 4$, 5$000 e 6$000. Toalhas para rosto a 700 e 800 rs. cada uma.

Chapéos de sol a 1$500.
Vende-se chapéos de sol de cores a 1$500, 3$, e 4$500. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda para homem a 6$. Ditos para senhoras a 3$ e 4$. Ditos de alpaca a 2$.

Bolsas a 1$000.
Vende-se bolsas a tiracolo a 1$ e 1$500. Ditas para conduzir roupa a 2$500, 3$ e 4$.

Palitots a 4$.
Vende-se palitots de panno preto a 4$ e 6$, ditos de alpaca de cores a 2$, ceroulas de algodão a 1$, ditas finas a 1$500, calças de brim de cores a 1$600, 2$ e 2$500, calças de brim para meninos a 1$120 e 1$280, coletes de casemira de cores a 2$, 2$500 e 3$000.

FAZEDAS DE GOSTO

Por menos de seu valor.

Superiores alpacas de côres a 400 rs. o covado.
Lindas popelinas com listras e salpicos de seda a 600 rs. o covado.
Ditas lisas de seda, muito modernas, com grande variedades de cores a 1$ o covado
Superiores granadinas de seda preta com listras assetinadas de côr a 500 rs. o covado
Na loja das columnas de Antonio Correia Vasconcellos, á rua Primeiro de Março

VENDE-SE

o sitio contiguo á igreja de S. José do Manguinho; e do mesmo retalha-se 200 palmos com frente para a rua da Amizade, no caso de alguem o pretender antes assim. A localidade não póde ser melhor, e a habitação offerece todos os commodos de gozo e vantagem: a entender-se com o Dr. Witruvio.

QUEIMA !...

Popelinas de linho e seda, padrões inteiramente novos, que estamos vendendo por 800, 900 rs. e 1$200 o covado, é barato !
Failet de seda, fazenda inteiramente nova, a 1$800 e 2$ o covado.
Popelinas de seda com listras, tanto brancas como de cores a 1$600, 1$900, 2$ e 2$200 o covado, é pechincha !
Popelinas de linho por preço muito barato, a 400, 440 e 600 rs. o covado.
Setim Macáo, branco e de cores, a 1$700, 1$900, 2$ e 2$500 o covado.
Setins de côres com palmas brancas, proprios para vestidos, fazenda inteiramente moderna a 2$800 o covado, aproveitem antes que se acabe.
Chamalotes com listras de cores, fazenda moderna a 1$300 e 1$500 o covado, é pechincha !
Riquissimos vestuarios para baptisado, pelo diminuto preço de 12$000, 15$ e 20$; aproveitem antes que se acabe.
Lacinhos de côres, para pescoço de senhoras, o mais moderno que tem vindo no mercado, pelo insignificante preço de 1$200, 1$500 e 2$000 cada um.
Lindissimas gravatinhas de tonquim, proprias para laço, pelo preço de 1$800, 2$000 e 2$500 uma.
Casaquinhos de gorgorão de seda, pretos, ricamente enfeitados, pelo preço de 10$, 12$, 15$ e 20$ um.
Cintos de couro, tanto prateados como dourados, a 2$, 3$500 e 4$000 um.
Chapelinas de palha da Italia, ricamente enfeitadas, preço de 26$, 28$ e 30$ uma.
Assim como tambem temos um completo sortimento de chapéos de palha da Italia, a 16$, 18$, e 20$000.
Lenços brancos, já abainhados, fazenda inteiramente nova no mercado, preço de 1$800, 2$000 e 2$500 a duzia, é pechincha, aproveitem.
Lenços de esguião muito finos e grandes, a 5$, 6$ e 7$ a duzia !
Capinhas de lã e seda muito lindas, pelo insignificante preço de 8$000, 10$000, 12$000 e 15$ uma capinha.
Bournoux de lã com listras a 10$000, 12$ e 15$ um.
Lindissimos leques de phantasia, proprios para passeios, soirés, etc., preço de 10$, 12$ e 14$, um leque.
Panno azul, fazenda muito bôa, a 3$200 e 3$500 o covado.
Lindissimas baptistas, cores firmes a 460 rs. o covado.
Um completo sortimento de panamá, lindos padrões, a 480 e 500 rs. o covado, é barato.
Um completo sortimento de chitas de diversos padrões, a 240, 280, 300, 320, 360, 400 e 420 rs. o covado.
Thoalhas de linho, com bico e labyrintho nas pontas, proprias para rosto, a 4$500, 5$ e 6$000 cada uma.
Capellas de flor de larangeira, a 2$500 e 3$000 uma.
Tapetes grandes de 4 cadeiras, a 24$, 26$ e 28$000.
Camisas de peitos lisos, tanto com collarinho como sem colarinho, preço de 45$, 50$, 55$ e 60$ a duzia.
Chales de quadros, tanto de merinó como de algodão, pelo preço de 1$500, 1$800, 2$, 6$ e 8$ cada um.
Murim americano bom, com 24 jardas a 7$000, 7$500 e 8$ a peça.
Um completo sortimento de madapolões a 4$, 4$500, 5$ e 7$.

SÓ NA

Rua Duque de Caxias n. 60 A

BAZAR DAS FAMILIAS

Barateiro dos barateiros.

Esguião de côr

para vestidos.

Na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, vende-se os mais finos esguiões de linho, tendo todas as côres, sendo proprios para vestidos de senhora e para roupas para criança.

Orizalina

Preparação para tingir instantaneamente os cabellos e barba, a melhor que tem apparecido: vendem Soares Leite Irmãos, rua Nova n. 28.

Taverna

Vende-se a afreguezada taverna da rua do Rangel: a tratar na mesma.

Engenho

Vende-se metade de um engenho na comarca de Goyanna, com boas terras para plantações e criações de gado: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 40, 1º andar.

A 100 RS.

o covado

na antiga loja do Guilherme

rua do Crespo n. 20.

Lãs de listras e de quadros, padrões lindos, miudos e graudos, pelo diminuto preço de 100 rs. o covado.
Na rua do Crespo n. 20.
Antiga loja do Guilherme.

Corram ao Cincoenta e Nove

da rua Duque de Caxias.

Aos 1000 covados a 100 réis.

Lãzinhas com bonitos padrões a 100 rs. o covado. E pechincha.
Só o 59
Loja de Carneiro da Cunha & C.

FAÇAM ALTO

Os barateiros

(Unicos neste genero)

1—Rua Primeiro de Março—1

Confronte ao arco de Santo Antonio

Em razão do grande deposito que temos de fazendas, tanto inglezas, como francezas e allemães, temos deliberado fazer grande reducção nos preços, como abaixo notamos.

Convém aproveitar.

Grande sortimento de popelinas de algodão, linho e seda, e de seda, superiores, e gostos os mais modernos que ha no mercado, vendemos pelos preços de 460, 800, 1$500 e 1$800 o covado São lindas.
Cretones, os de melhores gostos e qualidade superior, temos a 360, 400, 440 e 460 rs. o covado.
Mariposa, temos bom sortimento, de bonitos desenhos, côres fixas e custa cada covado 440 rs.
Baptistas, que variedade temos, quer em fazenda, quer em gosto! sempre custaram 400 rs. e nós vendemos pelo diminuto preço de 300, e 320 rs. o covado. E' pechinha.
Chitas escuras e claras a 260 e 280 rs. o covado. Só é barato !
Cambraia Victoria e transparente, finas, a 3$500 e 4$ a peça ! Note-se tem 8 1/2 varas.
Chitas allemães e hespanholas a 320 e 360 rs. o covado.
Cortes de casemiras de côres, fazenda muito boa, para 5$, 5$500 e 6$. E' aproveitar antes que se acabem.
Bom sortimento de chales de todas as qualidades e muito baratos. Venham a elles.
Bramante francez, superior, a 2$400 a vara; sempre custou 3$. E' ou não barato ? E' !
Temos grande sortimento de chapéos de sol de seda para senhora, a 3$. Ditos de alpaca, para homem, a 3$. Ditos de seda a 8$500. Ditos de superior qualidade e cabo de marfim a 9$ e 10$ E' barato !
Brim branco, exposição, superior, a 2$ a vara. Dito Angola a 400 e 440 rs. o covado. Dito pardo, trançado a 400 rs. o covado.
Selecia muito fina e larga, com 27 varas e custa a peça 27$.
Lenços de cassa, abainhados, a 1$800 rs. a duzia !
Ditos de linho, finos, a 3$500 a duzia, sempre custou 4$. Está provado, é barato !
Esplendido sortimento de collarinhos de todas as qualidades e gostos os mais modernos que ha no mercado.
Camisas brancas e de cores para baratissimos preços de 24$ a 50$ a duzia.
Meias cruas, para homem, a 3$500 a duzia, e superiores a 5$500. Quem ousará duvidar ?
Ditas para senhora, muito superiores a 5$500 e 6$000 a duzia; sempre custou 9$.
Chapéos de casemira para homem a 2$000. E' verdade, é sim !
Madapolão francez, fino, a 5$ a peça. E' superior.
Além destes temos grande deposito de chitas madapolões, algodões, cambraias, lãs, etc.; finalmente temos sortimento completo, tanto para a praça como para o matto, e vendemos por menos do que n'outra qualquer parte.

Aos barateiros.

Rua Primeiro de Março n. 1

Confronte ao arco de Santo Antonio
LOJA DE
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Cal nova de Lisbôa.

Chegada pela barca *Humildade*; tem para vender Moreira & Irmãos, no seu escriptorio á rua do Visconde de Itaparica n. 32.

Farinha de milho

Vende-se farinha de milho, moida a vapor, diariamente, da 1ª qualidade para cuscús, a 140 rs. da 2ª para cangica: a que de provence a 120 rs. da 3ª para angú, pintos e passarinhos a 100 rs. da 4ª para minguzá a 90 rs.; tambem se vende [illegible]: na rua do Cotovello n. 25, casa de azulejo.

Para as Exmas. familias lerem como se vende

fazendas baratas

NA LOJA DO PAVÃO

A' rua da Imperatriz n. 60

SÓ PARA LIQUIDAR

LENÇOES.

Algodãozinho francez, enfestado e muito encorpado, com 8 palmos de largura, que com duas varas se faz um lençol de um só panno, a vara a 1$000.
Dito muito largo, a vara a 1$100.
Dito trançado, muito encorpado, com a mesma largura, a vara a 1$280.
Bramante de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, que uma vara e uma quarta é sufficiente para um lençol de um só panno, a 1$800.
Dito de linho, muito encorpado a 2$500 e 2$800.

PEÇAS DE ALGODÃOZINHO.

Algodãozinho marca T, com 4 palmos de largura, sendo muito encorpado, com 18 jardas a 4$.
Dito dito, com 20 jardas a 4$500.
Dito com a mesma largura, muito mais encorpado, com 18 jardas a 4$800
Dito dito com 20 jardas a 5$500.

CHITAS.

Chitas escuras, de cores fixas, sendo muito boa fazenda, o covado pelos baratos preços de 240, 280, 300 e 320.
Ditas claras, com listras, fazenda muito fina tanto brancas miudinhas como de listras, lavores inteiramente modernos, a 280, 300 e 320.
Ditas rôxas, miudinhas, tanto proprias para senhoras viuvas, como para alliviar luto, a 320 rs.
Ditas pretas com salpicos, de listras ou lisas, a 280 e 320 rs.

PERCALES.

Finissimas percales, com quadros brancos e pretos, tendo grandes e miudos, com largura superior a das chitas, o covado a 400 rs.
Percalinas finissimas, com padrões inteiramente modernos, sendo com listras lavradas e com as cores mais modernas que tem vindo ao mercado, o covado a 400 rs.
Baptistas com listras, fazenda muito moderna e de muito bonito gosto, o covado a 360 rs.

MADAPOLÕES FRANCEZES.

Peças de madapolão francez, muito encorpado e fazenda muito fina, com 20 jardas, a 5$.
Ditas muito mais fino, a 6$.
Ditas finissimo, a 6$500.
Ditas enfestado, muito fino, a 7$.
Ditas com 24 jardas, muito boa fazenda, a 6$.
Ditas a 6$500.
Ditas finissimo a 7$.

MADAPOLÕES INGLEZES.

Peças de madapolão enfestado, com 12 jardas, sendo muito boa fazenda, a 3$ e 3$500.
Ditas com 20 jardas, muito fino, a 4$500 e 5$000.
Ditas com 24 jardas, fazenda muito boa, a 5$, 5$500, 6$ e 7$.

CAMBRAIAS DE CORES.

Cambraias francezas, transparentes, com muitos bonitos desenhos, o covado a 300 rs.

CASSAS DE CORES.

Cassas de cores modernas para vestidos, tendo padrões miudos e grandes, o covado pelo barato preço de 240 rs.
Ditas em corte, tendo cada corte 7 1/2 varas, a 2$800.

POPELINAS DE SEDA.

As mais modernas popelinas de seda, com as mais lindas cores, com listras assetinadas, o covado a 1$800.
Ditas brancas, para noivas, a 1$600 e 1$800

CORTINADOS

Cortinados, proprios para camas e janellas, e pelo barato preço de 7$.
Ditos ditos a 8$ e 12$.
Damasco de lã a imitação de seda, com mos de largura, que 3 covados dá uma coberta, a 4$500.
Colchas brancas de crochet das mais ricas que tem vindo ao mercado, proprias para camas de noiva, a 15$.
Pannos de croché, proprios para costas de cadeiras de guarnição, de balanço e para sofás, por preços em conta.
Assim como, ditos redondos, pequenos proprios para cobrir presentes, a 640, 800 e 1$200.

LÃZINHAS.

Bonitas lãzinhas com os padrões e cores mais novas que tem vindo ao mercado, sendo de listras e quadrinhos, pelo barato preço de 200 rs. o covado.
Ditas com listras de seda, fazenda muito bonita, a 640 rs.
Ditas de diversas qualidades, por differentes preços.

ESPARTILHOS.

Espartilhos dos mais modernos, a 3$500 e 5$.

GROSDENAPLE PRETO.

Grosdenaple preto para acabar, o covado a 800 rs.
Dito muito largo e encorpado, a 3$.

CAMBRAIAS BORDADAS.

Cambraias brancas indianas, transparentes, com as mais lindos bordados, a vara a 1$200.
Ditas em cortes, com 8 1/2 varas, a 5$ e 6$.
Cobertas de chita de todas as cores, a 2$ e 3$.
Ditas de fustão com bonitas barras de côr, a 4$000.

CASEMIRAS.

Cortes de casemiras para calça, sendo fazenda muito fina, que sempre se venderam a 7$, liquidam-se a 5$.
Ditas modernas, muito mais finas a 7$ e 8$.
Ditas em covados, proprias para palitots e calças, sendo fazenda que sempre se vendeu a 3$ a 6$ o covado, liquida se a 4$.

PARA HOMENS.

Vende-se neste estabelecimento um grande sortimento de roupa feita que se liquida, como sejam, calças de brim Angola, verdadeiro, a 3$000 e 4$000.
Ditas de brim pardo e de cores.
Ditas de casemira preta e de cores, de 6$ até 12$000.
Palitots pretos, saccos de alpacão e alpaca, a 6$ e 7$.
Ditos fraks, para varios preços.
Ditos de casemira de cores, tanto saccos como fraks, por preços baratos, para acabar.
Ditos de panno preto, saccos de 6$ a 10$.
Ditos fraks e sobrecasacos pretos, para todos os preços e qualidades.
Colletes de casemira preta e de cores, de 3$ até 5$000.
Ceroulas francezas de bramante, a 1$000.
Ditas de linho de 2$500 até 3$000.
Grande sortimento de camisas tanto de linho como de algodão, de 2$ até 5$.
Ditas de cretones de cores e chita, sendo as mais modernas que tem vindo ao mercado, a 2$500 e 3$.
Grande sortimento de meias cruas, tanto francezas como inglezas, por preços em conta; assim como lenços brancos, a duzia a 2$, 2$500 e 3$.

Felix Pereira da Silva, proprietario deste importante estabelecimento sito á rua da Imperatriz n. 60, denominado Pavão, tem resolvido liquidar todas as suas fazendas afim de apurar dinheiro; assim como, os livros das amostras das fazendas acima annunciadas serão marcados pelos ultimos preços como verão dos annuncios e dão-se com penhor ou mandam-se levar as fazendas em casa das Exmas. familias, para escolher.
Este estabelecimento estará aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

ATTENÇÃO.

PARA

As Exmas. familias lerem.

Gama & Silva Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, resolveram diminuir o grande deposito de generos alimenticios, que existem em seus armazens, e portanto teem resolvido vender mais barato, como se vê dos preços abaixo especificados:
Manteiga ingleza muito boa a 800 e 1$000 a libra.
Dita dita, flôr, a 1$280.
Farinha de matarana, verdadeira, a 800 rs. a libra.
Velas de espermacete, maço de 6 velas, a 520 rs.
Café Moka, superior, a 1$ o kilo.
Vinho da figueira, das mais acreditadas marcas, a 400 e 440 rs. a garrafa.
Dito de Lisbôa a 400 rs. a garrafa.
Chá perola, excellente, a 3$000 a libra.
Dito miudinho a 2$800 a libra.
Dito Hysson a 2$800.
Toucinho de Lisbôa, superior, a 360 rs. a libra.
Bolachinhas de novas marcas e qualidades a 860 rs. a lata de uma libra.
Ditas de duas libras a 1$300.
Vinagre de Lisbôa, puro, a 280 rs. a garrafa.
Geropiga e vinho de maçã a 1$200 a garrafa.
Vinhos do Porto, diversas marcas, de 1$, 1$200, 1$400 e 1$600 a garrafa.
Dito especial, conhecido por Luzo Douro, a 2$500 a garrafa.
Frascos grandes com ameixas a 2$800.
Gomma de milho, verdadeira, a 320 rs. o maço.
Palitos para dentes a 280 rs. o maço.
O verdadeiro e especial fumo de Garanhuns, encommenda nossa, a 1$280 a libra.
Lenços de cambraia de linho, proprios para homem e tambem para senhoras a 2$400 a duzia, a elles antes que se acabem. E outros muitos generos proprios para confortar o estomago e que deixamos de mencionar.
LARGO DA SANTA CRUZ NS. 2 E 4.

EAU BERGER

Ou fluido transmutativo

para tingir

Os cabellos, barbas e bigodes instantaneamente.

A unica que tem tido a maior aceitação nas grandes capitaes do mundo civilisado, e usada pelos melhores cabelleireiros de Paris, Londres e Rio de Janeiro, reconhecida e approvada pelas academias de sciencias de Paris, como incapaz de prejudicar a cutis, a vista, etc., etc., como muitos preparados que por ahi se vendem que só servem de damnificar, causando graves consequencias. A agua Berger restitue aos cabellos a côr primitiva e o brilho. Unico deposito em casa de Odilon Duarte & Irmão, á rua da Imperatriz n. 62.
Dá se prospectos gratis.
Preço da caixa apparelhada, 4$000.
Por cada frasco, 1$000.

Grande liquidação

Na rua Primeiro de Março n. 1

Tem grande sortimento de camisas francezas, de linho, para 34$ e 36$000 bem como de cretone, para 24$000 a duzia.
Chapéos de sol de seda, vendemos muito barato para acabar por 8$, 9$ e 10$000, sempre custaram 14$000
Recebemos ultimamente bom sortimento de popelinas com listras de seda, padrões de muito gosto e vendemos a 800 rs. o covado !!!
E' VER PARA CRER
Confronte ao arco de Santo Antonio
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

VAPOR.

Vende-se por preço modico um vapor de força de quatro cavallos optimamente construido por um dos melhores fabricantes da Inglaterra: a tratar no armazem de farinha de trigo ao caes do Apollo n. 85.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.

Ahi vende se:
TIJOLOS de marmore.
AZULEJOS de diversas cores.
CIMENTO Portland verdadeiro.
FUBA' farinha de milho americana.
MACHINAS de descaroçar algodão.
AGUA MINERAL de Friedrichs halter verdadeiro especifico para doenças do figado, em caixas de uma duzia.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.
FARELLO de Lisbôa.
TIJOLOS francezes, sextavados.
BALAUSTRES de louça.
GRADES de ferro, para cerca.

As melhores machinas do mundo

Elias Howe Junior.

Gomes Leite Irmãos, receberam nova remessa das verdadeiras machinas de Howe, as melhores, as mais simples e mais durativas: receberam tambem de Grower & Baker, Singer Waller, Wilson, que vendem por preços baratos: á rua Nova n. 28.

VENDE-SE

a metade do sobrado de um andar da rua da Imperatriz n. 41, com bastantes commodos, um grande quintal, proporções para se levantar um segundo andar, em chãos proprios, alem de ser em uma das primeiras ruas, acha-se collocado em uma esquina, com janellas no oitão, com duas vistas, portanto: a tratar no Forte do Mattos, trapiche Sá Leitão, ou rua Augusta n. 147.

LÃZINHAS

á prussiana, a 100 rs. o covado

Rua da Queimado n. 43

Confronte a pracinha.

Junto a loja da esquina da rua do Crespo.
E' PECHINCHA.
Lãzinhas á moda prussiana, padrões muito lindos, proprios para vestidos, a 100 rs. o covado.
Só o n. 43.

Cabras

Vende-se duas cabras, sendo uma parida de pouco tempo: na rua da União n. 67.

PECHINCHA

a 200 rs.

Chaminés para candieiro a gaz com o bocal imitação das de Bacarat, e se fará grande abatimento a quem comprar porção: na rua da Imperatriz armazem n. 8.

Aos Rvms. padres

Amaral, Nabuco & C. vendem meias de algodão, de seda, de lãa e de lã, pretas e rôxas, fivelas de metal dourado para sapatos, e receberam mais perfeitas imagens de marfim do Senhor Crucificado.

Farinha de mandioca de Porto-Alegre

Vende-se saccos da superior farinha de Porto-Alegre, chegada ultimamente: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Taverna

Ainda se vende uma taverna na rua do Conde da Boa-Vista n. 97, Caminho-Novo: a tratar na mesma.

ILEGÍVEL

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS.

REPUBLICA ARGENTINA E PARAGUAY.

Questões de limites.—Cooperação do Brasil. — Negociação no Rio de Janeiro.

(Continuação.)

Quando o meu antecessor determinou o que o Sr. Fleury devia dizer na sua nota de 20 de setembro, accrescentou o seguinte, para ser communicado verbalmente:

« De qualquer dos dous modos indicados « se póde considerar como certo que a mis- « são daquelle senhor (o Dr. Tejedor) terá « o resultado que elle deseja.

« Não creio que o Sr. Sosa, que já aqui « se acha, traga instrucções que se oppo- « nham a isso. A idéa de resguardar a en- « trada do Paraguay contra fortificações ou « meios policiaes estabelecidos na ilha do « Cerrito não deve desanimar o Sr. Dr. « Tejedor. E' natural que os paraguayos « proponham isso, e reduzir a negociação « ao ponto de não querer ouvir se não o « que S. Exc. tem annunciado, e tirar- « lhe o caracter proprio, e humilhar o fra- « co. Venha S. Exc. a esta côrte, ouça « com benevolencia o que lhe propuzer a « outra parte interessada, e tudo se poderá « arranjar, em duas ou tres conferencias. »

Com effeito, a desoccupação, idéa fixa do governo argentino, não era recusada por ... parte, e só dependia de se fixar o prazo para realisal-a, á vista da solução que tivesse a questão de limites.

Os termos da ultima nota do Dr. Tejedor tiraram, como já disse, ao governo imperial a esperança de se concluir a questão nesta côrte por meio da promettida missão, ao menos immediatamente, sobretudo coincidindo a referida nota com a revolução que rebentára em Buenos-Ayres e se propagara em outros pontos da Republica. Mas em Janeiro deste anno correu naquella capital que o Sr. Dr. Tejedor estava nomeado, e elle proprio, sendo perguntado pelo Sr. Fleury, declarou que era exacta a noticia.

Realisou se finalmente a missão, como sabeis, e agora tratarei della, chamando a vossa attenção para os documentos que estão annexos á presente exposição e que constam da correspondencia posterior ao relatorio de 1874, dos protocollos da negociação entre os plenipotenciarios das tres potencias interessadas, das notas trocadas com o plenipotenciario argentino, na occasião do seu regresso a Buenos-Ayres, e de extractos da correspondencia do general Mitre com o governo argentino, durante a missão daquelle senhor no Paraguay. Estes extractos são destinados a esclarecer a questão do direito, que a Republica Argentina pretende ter ao territorio situado ao norte do Pilcomayo, que não era bem fundado, segundo a opinião do proprio general Mitre.

Os plenipotenciarios brasileiros tiveram quatro conferencias com os seus collegas argentino e paraguayo, nos dias 28 de abril e 4, 10 e 19 de maio.

A materia principal da conferencia foi a ordem que se devia seguir na negociação.

CONCLUSÕES PARAGUAYAS.

Propoz o plenipotenciario argentino que se tratasse em primeiro lugar da desoccupação da Paraguay pelas forças brasileiras, passando se a considerar o alvitre da transacção ou o do arbitramento e concluindo em qualquer dos casos por se resalvarem os direitos da Bolivia.

Sustentaram os plenipotenciarios brasileiros que se devia adoptar a ordem contraria, isto é, discutir primeiro a questão de limites e depois ajustar a desoccupação.

Nada, porém, se resolveu e encerrou-se a conferencia, declarando os plenipotenciarios brasileiros que poder-se-hia fazer opportunamente em um dos primeiros protocollos alguma declaração razoavel no sentido em que elles se tinham pronunciado.

Eis em resumo o que esses plenipotenciarios disseram:

A desoccupação era questão naturalmente posterior á de limites e, devendo ser total ou parcial, conforme se adoptasse o expediente da transacção ou do arbitramento, não poderia ser levada a effeito sem que se soubesse qual dos expedientes era preferido.

A permanencia das forças brasileiras alem de ser solida pelo governo desta republica, era devida ás incertezas e perigos que resultavam, ou podiam resultar, do desaccordo entre as duas republicas, creando uma situação em que o Brasil devia acautelar a observancia de seus tratados com o Paraguay e prestar a este paiz o apoio que lhe parecesse conveniente para a manutenção da sua paz interna e ordem constitucional.

O governo imperial já tinha declarado o proposito de retirar as suas forças logo que o pudesse fazer sem risco de compromettor interesses essenciaes; e a sua declaração tornou bem patente que este ponto da negociação não podia offerecer difficuldade séria e que, em todo caso, não influia na demarcação da fronteira entre as duas republicas.

Conformando-se com o proposito do seu governo, accrescentaram os plenipotenciarios brasileiros que, concluida a questão de limites, não haveria duvida em se fazer a desoccupação.

Nesta conferencia vieram á discussão dous pontos importantes, a parte que cabia aos plenipotenciarios brasileiros na presente negociação e a entrega da ilha do Cerrito.

Tiveram os plenipotenciarios brasileiros occasião de observar que o accôrdo de 19 de novembro de 1872 era o ponto de partida; que elle discriminava as duas questões da desoccupação e dos limites; e que attribuia ao Brasil a posição que lhe competia como alliado da Republica Argentina.

O Sr. Dr. Tejedor contestou isto, observando que o referido accôrdo e outras antecedencias do negocio podiam ser invocados como factos historicos, mas não como regras determinativas.

Semelhante doutrina era inadmissivel e os plenipotenciarios brasileiros mostraram, recordando as bases accordadas pelos alliados em Buenos-Ayres para os seus ajustes definitivos com o Paraguay, e fazendo vêr que o accôrdo de 19 de novembro, respeitando aquellas bases, lhes introduzira as modificações que as novas circumstancias exigiam.

Eis o que se passou quanto á ilha do Cerrito.

Tratando da desoccupação, disse o plenipotenciario paraguayo que o seu governo tinha solicitado a permanencia das forças brasileiras em Assumpção em beneficio da ordem e da paz interna da republica, mas que desistia por lhe haver o governo imperial declarado que as não podia conservar por mais tempo.

Chamaram os plenipotenciarios brasileiros a attenção do argentino para o que dizia o plenipotenciario paraguayo e observaram que era preciso resolver a questão de limites, causal de tudo, para então tratar-se da desoccupação, a qual dependeria dos termos dessa resolução e não poderia ser obrigatoria senão depois que os ajustes celebrados fossem sanccionados e ratificados, sendo trocadas as ratificações, isto é, depois que pudessem ser considerados actos perfeitos e definitivos.

Contestou o plenipotenciario argentino que a perfeição dos actos não devia ser motivo sufficiente para demorar a desoccupação que todos diziam desejar e que, quanto á ilha do Cerrito, o seu governo poderia sempre a desoccupação prévia e a entrega.

Responderam os plenipotenciarios brasileiros que « a desocupação da ilha estava « no mesmo caso de qualquer outro pon- « to em que existem forças brasileiras; que, « feita a desoccupação, o governo argen- « tino pretenderia talvez occupal-a e for- « tifical-a; que o governo imperial, che- « gado o momento opportuno, a desoccu- « paria, mas não lhe cabia entregal-a ao « governo argentino, devendo este facto « resultar de accôrdo entre as duas poten- « cias que têm disputado o seu dominio; « que feita esta declaração, não podiam « deixar de ponderar, á vista do que ha- « via dito o Sr. plenipotenciaro argentino, « que, occupando a ilha do Atajo ou Cerrito, « durante a guerra e mantendo a occupa- « ção ainda depois da guerra, o governo « imperial tinha consciencia de não offen- « der direitos reconhecidos ou presumidos « da parte do seu alliado. »

Observando o Sr. Dr. Tejedor que a ilha fôra occupada em nome de alliança e por motivo da guerra, e que, terminada esta cessára a causa da occupação, responderam os plenipotenciarios brasileiros:

« A ilha estava sob o dominio para- « guayo antes da guerra; o Brasil occu- « pou-a durante o guerra, não por deli- « beração com os alliados, que era es- « cusada neste caso, mas por seu unico « arbitrio, para as operações militares da « sua esquadra; que a desoccupação era con- « se differença de...; que não era « actoproprio do desoccupação, quan- « do muito, formalidade a preencher por par- « te da nação que tinha a sua posse an- « tes da guerra, logo que reconhecesse « esse territorio como argentino. »

Observaram finalmente os plenipotenciarios brasileiros que tudo quando proporiam como medida conveniente seria que não fosse a ilha fortificada pelas apprehensões que esse facto naturalmente suscitaria, e em respeito ao principio que os alliados estipularam em 1865, o de impedir novas fortificações sobre o territorio paraguayo.

Na segunda conferencia, depois de exhibidos os plenos poderes, continuando o Sr. visconde de Caravellas a discussão, « manifestou que o governo imperial estava « disposto a desoccupar, conjunctamente « com o governo argentino, o territorio « paraguayo, porém que não podia con- « vir em aceitar como obrigação a reti- « rada prévia de suas forças, porquanto isto « dependia, pelas razões expostas na pri- « meira conferencia, dos ajustes definiti- « vos entre a Republica Argentina e a do « Paraguay; que a desocupação podia ser « parcial ou total, segundo as condições « dos referidos ajustes; que sem conheci- « mento destes, a discussão seria talvez « interminavel e uma declaração geral sem « resultado pratico. »

Em conclusão propoz que o Sr. Tejedor offerecesse em forma de base, o pensamento do accôrdo que desejava, facilitando assim a discussão.

Reconhecendo a força destas considerações, annuio o plenipotenciario argentino, e propoz a seguinte base:

« Ficou consequentemente accordado que, « no caso de se entenderem entre si a Re- « publica Argentina e a do Paraguay, quer « fixando por meio de transacção a linha « definitiva de seus limites, quer sujeitando- « a a arbitramento, a desoccupação teria « sempre lugar no primeiro caso, dentro « de tres mezes, contados da sancção do « convenio pelos poderes constitucionaes, e « no segundo, conservando-se o *statu quo* « com as seguintes condições: 1ª, que a « guarnição brasileira de Assumpção será « igual em numero á argentina da Villa « Occidental; 2ª, que a ilha do Cerrito « será desoccupada e entregue á Republica « Argentina logo depois de firmado no Rio « o convenio especial de transacção e ar- « bitramento. »

Apresentada esta base fez o plenipotenciario argentino a respeito dos plenos poderes brasileiros uma observação que para maior clareza, transcrevo integralmente do protocollo com a resposta dos plenipotenciarios do Brasil.

« Sendo exposto o seu pensamento, ob- « servou S. Exc. que, antes de encetar a « discussão, não podia deixar de manifes- « tar a sorpreza com que se interara dos « termos dos plenos poderes exhibidos pe- « los Srs. plenipotenciarios brasileiros, por- « quanto pareciam ter sido dados unica- « mente com o objecto de autorisa-los a « assistir como mediadores ou a prestar ao « plenipotenciario argentino o apoio moral « a que se refere o accordo de 19 de no- « vembro de 1872; que entretanto a phra- « se que se continha nos referidos plenos « poderes - « para concluirem quaesquer « ajustes concernentes á materia do mesmo « accordo », parecia admittir uma inter- « pretação mais lata, dando-lhes o verda- « deiro caracter de parte; que em todo o « o caso só nesse sentido podia proseguir a « discussão.

« Os Srs. plenipotenciarios brasileiros « observaram por sua parte que os reparos « feitos pelo Sr. plenipotenciario argentino « sobre o theor dos plenos poderes dados « pelo governo imperial, provinham da di- « vergencia que se manifestara desde a pri- « meira conferencia; que para os plenipo- « tenciarios brasileiros o ponto de partida « se acha nos actos anteriores celebrados en- « tre os alliados, actos que contêm declara- « ções e normas subsistentes; que, por « exemplo, o accordo de 19 de novembro « de 1872 não é um acto inutil, pois defi- « nio direitos e obrigações importantes para « a boa intelligencia entre os alliados; que « nesse accordo se iniciou, com pleno as- « sentimento do representante argentino, « qual a missão que cabia ao Brasil nas « negociações entre a Republica Argentina « e a do Paraguay, no tocante a limites: « accrescendo, como notou S. Exc. o Sr. « Dr. Tejedor, que a ultima parte dos ple- « nos poderes o habilita para negociar qual- « quer ajuste que seja necessario e concer- « tando á solução dos tratados definitivos « de paz entre as duas republicas.

« E uma vez que o theor de seus plenos « poderes mereceu este reparo ao Sr. ple- « nipotenciario argentino, cabia-lhes notar, « accrescentaram por fim os plenipotencia- « rios brasileiros, que os poderes do Sr. Te- « jedor não eram explicitos, pois referiam- « se pura e simplesmente ás instrucções « reservadas do Sr. plenipotenciario, as « quaes não eram conhecidas senão pelo « que elle expuzera na primeira conferencia « e antes constara do seu discurso de recep- « ção; que porém, a notada reserva dos « plenos poderes argentinos não seria obs- « taculo para proseguir nesta negociação, « considerando que em todo caso o que en- « tre si estipulem os plenipotenciarios não « é acto perfeito e obrigatorio, senão de- « pois da ratificação dos respectivos poderes « constitucionaes, para isso competentes. »

Entrando na materia, disseram os plenipotenciarios brasileiros que no protocollo desta conferencia se poderia declarar que o Brasil retiraria as suas forças logo que se resolvesse definitivamente a questão de limites, observando-se igual procedimento por parte do seu alliado.

Quanto á base proposta pelo Sr. Tejedor observaram o seguinte:

Era razoavel o prazo de tres mezes na hypothese da transacção, mas na do arbitramento as condições eram novas e inconvenientes. Não sendo conhecidos os termos do arbitramento, não se podia saber se seria estipulado de modo que os arbitros aceitassem o seu encargo, nem se a sentença poria termo ao litigio. A desoccupação da ilha não podia ser obrigatoria desde a assignatura do ajuste nesta côrte, porque esse ajuste dependeria de sancção. A idéa de igualar as forças brasileiras ás argentinas faria crêr na existencia de desconfiança reciproca, impropria de alliados; e a igualdade seria apenas apparente, attenta a maior proximidade da Republica Argentina. O governo imperial retiraria as suas forças ou as conservaria com o numero de praças que julgasse necessario para a sua segurança.

Accrescentaram que, a dar-se a desoccupação immediata, devia ella ser geral, não se podendo considerar como territorio argentino o que fosse contestado pelo Paraguay e só depois de um arbitramento ficasse discriminado como direito perfeito de uma das partes litigantes.

Respondeu o Sr. plenipotenciario argentino:

A sua exigencia não importava desconfiança. Se esta existia, provinha dos factos, provinha da occupação brasileira, que não era justificada depois de cessar a guerra. A base que se discutia não pedia a desoccupação total, mas sómente a igualdade no interesse commum.

« Proseguio dizendo que seu ponto de « partida era diverso do dos Srs. plenipo- « tenciarios brasileiros em outro sentido, « isto é, que na presente negociação eram « todos, em sua opinião, partes contratan- « tes; que o caracter do mediador ou coo- « perador, que pretendia o Brasil, já se « havia ensaiado inultimente em negocia- « ções anteriores; que a negociação con- « juncta não podia de modo algum offen- « der a soberania das Republicas Argentina « e Paraguaya, ou limitar os direitos e de- « veres do Brasil, como se havia insinua- « do; que pelo contrario, tornaria mais « respeitaveis os resultados, e estaria mais « de accordo com os factos; que havia « ainda interesses communs entre os dous « alliados presentes no Rio, como era o « ajuste da divida, e havia além disso o « facto da occupação que, depois dos trata- « dos de Assumpção, não podiam resolver « por si só; como tambem não o podiam « fazer por si só as Republicas Argentina « e Paraguaya; que não era portanto nes- « tes accordos que deviam separar se e sim « quando, depois delles, firmassem as duas « republicas o tratado de limites, ou na sua « falta, o de arbitramento. »

Observaram os plenipotenciarios brasileiros:

A palavra desoccupação de que tem usado para acompanhar o plenipotenciario argentino, quando muito, só pode ser applicada ás poucas forças brasileiras que existem na ilha do Cerrito; as que estão em Assumpção não exercem alli outra jurisdicção que não seja a militar em relação ás suas praças, não excluem nem restringem a autoridade paraguaya, estão alli como forças amigas, entretanto que na Villa Occidental ha perfeita occupação militar pelo governo argentino, com exclusão completa da jurisdicção paraguaya.

O Brasil não é parte na questão de limites entre a Republica Argentina e o Paraguay senão nos precisos e justos termos de suas obrigações como alliado; não é parte contratante, mas cooperador para o accordo que fôr de justiça entre a Republica Argentina e o Paraguay. Esta obrigação não é exclusivamente sua, tambem cabe ao governo oriental, de cujo concurso tem prescindindo o governo argentino.

O plenipotenciario argentino não admittio a distincção feita pelos « plenipotencia- « rios brasileiros entre a occupação da Re- « publica Argentina e a do Brasil; que a « republica estava dentro do territorio que « lhe fôra adjudicado pelo tratado de al- « liança, e por conseguinte seu, emquanto « não decidisse outra cousa este accôrdo ou « a sentença arbitral; que, ao contrario do « imperio, a republica não tinha sua divida « de guerra reconhecida por parte do Para « guay; e que ainda quando não fosse « mais do que como garantia, só isso jus- « tificaria a occupação; que a occupação « da Villa Occidental tinha o rio de per- « meio, entretanto que a occupação das « forças brasileiras pesava sobre o territo- « rio habitado, na capital do Paraguay, e « não podia deixar de influir na direcção « dos negocios, qualquer que fosse a re- « serva ordenada pelo governo imperial e a « cordialidade de suas relações. »

Lembraram os plenipotenciarios brasileiros que « as estipulações do imperio rela- « tivas a indemnisações de guerra haviam « sido feitas de conformidade com o trata- « do de 1865 e com as bases accordadas « em Buenos-Ayres para o seu desenvolvi- « mento; que essas estipulações não deram « garantias ao Brasil que não sejam com- « muns aos seus alliados, como manifesta o « texto dessas proprias estipulações » e que « são o art. 3º do tratado definitivo de paz « com o Paraguay de 9 de janeiro de 1872 « e o art. 7º do accôrdo de 19 de novem- « bro do mesmo anno. »

A' vista dessas estipulações, concluiram os ditos plenipotenciarios, « a occupação de « territorio para garantia das indemnisa- « ções de guerra seria um facto não pre- « visto nem accordado entre os alliados, e « portanto insustentavel e grave, sem a au- « torisação de um accôrdo commum entre « os mesmos alliados. »

O plenipotenciario argentino, sem abandonar o seu ponto de partida e suas exigencias quanto á desoccupação e á reducção de forças, conveio dar um passo adiante e propoz que a base por elle offerecida se redigisse assim:

« Ficou consequentemente accordado que, no caso de entenderem-se entre si a Republica Argentina e a do Paraguay, quer fixando por transacção a linha definitiva de seus limites, quer submettendo-os a um arbitramento, a desoccupação terá sempre lugar nos termos que se estipularem nos respectivos protocollos. »

Esta base foi aceita pelos plenipotenciarios brasileiros, concordando-se em que na proxima conferencia se entrasse na questão de limites.

Na terceira conferencia recordou o Sr. visconde de Caravellas que o plenipotenciario argentino promettera formular um projecto sobre um dos dous alvitres conhecidos e manifestou a esperança de que o sujeitasse á discussão.

Annuio o Sr. Dr. Tejedor, offerecendo primeiro algumas considerações tendentes a mostrar que as exigencias actuaes da Republica Argentina não eram novas nem desconhecidas e que o governo imperial, apezar de saber que delle se esperavam factos novos manifestara o desejo de que viesse um plenipotenciario ao Rio, dizendo que seriam aplanadas as difficuldades relativas á desoccupação.

Feitas essas considerações leu o Sr. Tejedor a seguinte:

BASE DE TRANSACÇÃO.

« Não obstante o estabelecido no tratado de alliança, aceitam-se, como limites entre o Paraguay e a Republica Argentina, os rios Paraná e Paraguay, e pelo oéste Pilcomayo em seu braço fronteiro á Assumpção; convindo a Republica do Paraguay pelo mesmo acto em ceder á Argentina a villa chamada Occidental sobre a margem esquerda do Confuso, com um territorio de duas leguas ao sul, quatro ao norte e quatro ao oéste; e a Republica Argentina em dar por cancellada com esta cessão a indemnisação que aquella lhe deve pelos gastos da guerra.

« Nos limites anteriormente fixados está entendido que fica comprehendida a ilha do Atajo ou Cerrito, como do dominio da Republica Argentina; devendo ser desoccupada e ser-lhe entregue logo que esta transacção seja approvada pelos poderes publicos do Paraguay e da Republica Argentina. »

Em relação a esta base disse o plenipotenciario argentino que o seu governo não podia aceitar transacção alguma com a condição de entregar a Villa *motu proprio* ao Paraguay, porque essa entrega era contraria ao tratado de alliança e a historia e antecedencias deste negocio; que estavam vinculados á villa grandes interesses estrangeiros e argentinos, que deviam ser attendidos, e o Paraguay, como confessava o seu plenipotenciario, não podia pagar cousa alguma; e que a posse da villa era para a Republica Argentina a garantia unica de navegação dos rios Pylcomayo e Bermejo.

Leu depois o Sr. Tejedor esta:

BASE DE ARBITRAMENTO.

« As Republicas Argentina e Paraguaya convem em sujeitar á decisão de um arbitro ou arbitros, nomeados de commum accôrdo, o dominio da Villa Occidental com um territorio de duas leguas ao sul, quatro ao norte e quatro ao oéste.

« Devendo ser regras desse arbitramento:

» 1.ª Que qualquer que fosse o resultado, em caso algum a Villa Occidental poderá sahir do poder da republica a que fôr adjudicada.

« 2.ª Que na hypothese de sentença desfavoravel á Republica Argentina, os direitos territoriaes adquiridos pelos actuaes povoadores serão respeitados em propriedade e posse.

« 3.ª Que na mesma hypothese, o governo argentino será indemnisado, previamente á entrega, dos gastos feitos com a occupação e desenvolvimento da Villa, fixando a sentença arbitral a importancia e a forma do pagamento.

« Que será devido a mesma indemnisação aos povoadores, a contar da posse que tomaram as armas argentinas, se quizerem mudar de domicilio e assim o declararem dentro do primeiro anno.

« 5.ª Que durante o juizo arbitral poderá manter se o *statu quo* da occupação brasileira, e reduzir suas forças ao numero que mantenha o governo argentino na Villa Occidental.

« 6.ª Que pelo mesmo facto ficam fora de toda discussão reconhecidos como proprios do Paraguay os territorios ao oéste do rio Paraguay e ao norte do Pilcomayo, com excepção da villa e municipios sujeitos a arbitramento, e como tambem proprios da Republica Argentina os territorios ao sul do rio Pilcomayo em toda sua extensão, devendo portanto ser occupada e ser-lhe entregue a ilha do Atajo, logo depois de assignado no Rio este convenio. »

Lida esta base, alludio o plenipotenciario argentino aos actos de desconfiança reciproca entre o seu governo e o do Brasil e disse que a sua missão não tinha por objecto augmentar essa desconfiança, mas removel-a. Accrescentou que a exigencia da ilha do Atajo tinha por causa efficiente a logica do direito e a dignidade da Republica Argentina; que as suas instrucções o inhibiam de occupar-se do arbitramento desde que a desoccupação e a entrega da ilha não tivesse lugar logo depois de se effectuar o ajuste nesta côrte sem necessidade de aguardar a sentença arbitral; e que preferia voltar com as mãos vasias a ser portador de um accôrdo que não fosse approvado pelo seu governo e pelo congresso.

Leu finalmente o Sr. Tejedor a seguinte

BASE PARA UM E OUTRO CASO.

« As tres partes deliberantes e presentes a estes accôrdos confirmam a resalva dos direitos de Bolivia a todo o territorio desta negociação, de conformidade com o previsto no tratado de alliança. »

Os plenipotenciarios brasileiros, limitando-se emquanto não fallava o seu collega do Paraguay, a taes reflexões em relação ao historico que o Sr. Tejedor fez das antecedencias da sua missão, observaram o seguinte:

A correspondencia particular do ministro dos negocios estrangeiros do Brasil com o seu representante em Buenos-Ayres não podia servir de base ao procedimento official dos dous governos; essa base estava na correspondencia official.

(*Continuaremos.*)

FOLHETIM

A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA CORTE DE LUIZ IV.

POR

FERNANDEZ Y GONZALES

VOLUME III

Segunda Parte

OS TRES ABBADES

(Continuação do n. 178)

CAPITULO XXII

EM QUE ALBERONI FALLA AO ACASO COM A PRINCEZA DOS URSINOS.

I

Era muito cedo.

Quando Alberoni foi chamado pela princeza dos Ursinos, ainda Perico Perea não se apresentara a dizer-lhe que precisava de casar com Giovanni Casti.

O abbade ignorava completamente as aventuras porque tinham passado aquella noite os seus attribulados pagens.

Causou-lhe por isso espanto aquelle chamamento da princeza. Não podia explicar a causa d'elle, e foi-se-lhe apresentar cheio de cuidados.

A princeza recebeu-o nos seus aposentos do convento de San Antonio del Prado.

D'aquelle lado tinham desapparecido as humildes cellas dos capuchos. Haviam-se deitado abaixo tabiques e tectos para alargar e dar elevação aos aposentos.

As lages tinham-se convertido em pavimento de marmore, e grandes quadros e ricas tapeçarias dos nossos pintores de mais fama, salvos milagrosamente do incendio do alcaçar, ornavam as paredes.

A mobilia era admiravel.

Pelo menos metade do convento fôra convertido em palacio. Até na cerca houvera alli modificações. Tinham-se collocado estatuas profanas, e levantado um ou outro pavilhão voluptuoso que era uma profanação introduzida n'aquelle horto puro e singelo.

A criadagem da princeza, que era tão numerosa como a d'el-rei, invadira as outras cellas, e as atterara, introduzindo cousas que não convinham á severidade monastica.

Quando o guardião dos capuchos ia visitar a princeza, escandalisava-se, se bem que não dizia nada, e sahia com dôr de colica, porque estava vendo que quando se restituisse o convento á communidade, não se restabeleceriam as cellas no seu estado anterior, mas a casa dos capuchos teria que fazer tudo com o dinheiro do seraphico San Francisco, do mesmo modo que aquellas grandes alterações se haviam custeado com o dinheiro d'el-rei.

Não era, portanto, para estranhar, que o guardião pensando n'isto, sentisse dôr de colica.

II

Alberoni encontrou a princeza n'uma camara esplendida, que tinha janellas para a cerca.

Anna Maria achava-se terrivelmente séria; ainda mais, encolerisada, embora se contivesse.

Alberoni cumprimentou-a sorrindo com toda a sua finura e todo o seu bom tacto italiano.

Mas a princeza, que em chegando a occasião não dissimulava a violencia do seu caracter, respondeu ás galanterias de Alberoni dizendo-lhe:

— Desgostastes-me muito, senhor embaixador, e estaes fazendo com que eu peça a el rei, para que por sua vez peça ao vosso soberano que vos substitua.

— O que fiz eu, exclamou Alberoni verdadeiramente aterrado, para vossa alteza de semelhante modo se desgostar comigo? Deve ter sido alguma inadvertencia da minha parte ou más intenções de inimigos a quem não conheço, porque eu procuro não ser inimigo de ninguem, e evito que alguem o seja meu.

— Pois vós sois meu inimigo, replicou a princeza, e obrigaes-me, não a pagar vos em igual moeda, porque não posso ser vossa inimiga, mas a castigar-vos e a escarmentar vos.

— Muito temerosa se desencadeia a tempestade, disse Alberoni, que era homem para as situações difficeis, e tanto que não póde vir d'outro lado senão do abbade de Estrés.

A princeza fez-se pallida, não sabemos se de medo ou de colera.

— A tempestade foste vós que a originastes, senhor Alberoni, disse ella.

— Eu, senhora? pois havia de ser eu que originasse a tempestade que me involve e aterra, e me priva do grande affecto que vossa alteza me tem sempre tributado?

— Deixemo nos de palavras inuteis, senhor embaixador, disse a princeza. Posso provar vos que tendes procedido comigo de muito má fé.

— De muito má fé, senhora?

— Sim, e com bem pouca habilidade; porque, para me enganar a mim é preciso um talento superior, que o céo não vos concedeu.

— Não permitta Deus que o céo me dê talento para a perfidia, redarguio Alberoni humildemente.

— Dizei-me, exclamou a princeza, porque é que os pagens que vos acompanham são, um, dama de honor de Isabel Farnesio, e outro, donzella d'essa dama de honor?

III

Por mais diligencias que Alberoni fez, não pôde dissimular a perturbação que n'elle produziram as palavras da princeza, mas serenando no mesmo momento, redarguio:

— Sempre esse intrigante abbade d'Estrés!

— Para que insistir no abbade d'Estrés, replicou a princeza com vivacidade; os medicos mandaram-n'o respirar os ares do sul, por causa d'uma doença de peito.

— Bem, esses medicos chamam-se Luiz XIV e madama de Maintenon, redarguio audaciosamente o abbade Alberoni, que tomara uma resolução.

— Para que trazer esses dous personagens á discussão?

— Porque são elles os que sustentam a intriga que motiva o dissabor de vossa alteza.

— Não comprehendo.

— Julga-se em Versailles que vossa alteza tem vistas ambiciosas.

Alberoni estava como o naufrago que se agarra ao mais pequeno objecto que anda ao cimo das aguas.

— Como? o que são essas vistas ambiciosas que se me attribuem? replicou a princeza cuja colera subia a ponto de ser difficil conte-la para não fazer explosão.

— Vossa alteza tem inimigos occultos, e tão occultos, que a alguns os julga seus amigos. Sem procurar muito, ahi tem vossa alteza o marquez de Orri e o abbade d'Estrés.

— Sabeis, senhor Alberoni, que sois muito valente? disse a princeza.

— Não, não, senhora, sou muito verdadeiro, e chegou a occasião de dizer a verdade toda.

— Continuae, continuae, então, senhor Alberoni; explicae-vos.

— Madama de Maintenon tem inveja de vós, inveja motivada pelo que lhe fizeram acreditar.

— E o que foi que lhe fizeram acreditar?

— Que vossa alteza está destinada para rainha de Hespanha.

— Oh! exclamou a princeza fazendo-se extremamente pallida.

— Portanto, como madama de Maintenon não conseguio ser rainha de França, consumida pela inveja, indispoz vossa alteza com Luiz XIV para que intrigasse, conspirasse e vos reduzisse á impotencia.

— E Orri tambem entra n'esse manejo?

— Tem sido o espião de madama de Maintenon junto de vossa alteza.

Era tão verosimil o que dizia o insidioso Alberoni, que a princeza ficou muito receiosa.

— Bem, bem; mas que tem isso com os dous pagens femininos que trouxestes de Parma?

— Ainda não acabei, senhora; a vosso respeito ha duas versões na côrte e Versailles.

— Vejamos.

— A primeira já a disse, que vossa alteza pretende casar com el-rei; a segunda, que se vossa alteza não consegue a primeira cousa, procurará então casar el-rei de Hespanha com uma princeza sobre a qual possa ter uma influencia semelhante á que teve sobre a fallecida rainha Maria Gabriella de Saboya. Isto não convém de modo algum ao senhor rei Luiz XIV, que pretende que a casa de França exerça influencia directa sobre a de Hespanha; por isso mesmo sua magestade enviou a Madrid, sob o incognito, uma provavel e futura rainha.

IV

Anna Maria não se pôde conter. Levantou-se da poltrona e olhou com terrivel fixidez para Alberoni.

O abbade ia ás cegas. Suppunha que do mesmo modo que a princeza conhecia o sexo dos seus pagens, saberia que el-rei tivera uma entrevista com D. Esperança de Austria.

Com a rapidez da sua excellente imaginação, ao ver-se quasi perdido, preparara uma intriga completa.

— O que dizeis d'uma futura e provavel rainha que está incognita em Madrid? exclamou a princeza com violencia.

— Pois que, vossa alteza não sabe que a bastarda do senhor rei D. Carlos II, a infanta D. Esperança de Austria, está em Madrid?

— Mas é certo isso?

— Certissimo.

— E é Luiz XIV quem envia essa mulher?

— Sim, senhora. Eu julgava que do mesmo modo que vossa alteza sabia que os meus pagens são duas damas, tambem sabia que estava aqui D. Esperança de Austria.

E Alberoni proferio estas palavras com ar extremamente ingenuo.

— Pois ignorava, ignorava isso completamente, redarguio a princeza.

— Isto confirma as informações que eu tinha; querem pôr vossa alteza fóra de combate: nem rainha de direito pelo casamento de vossa alteza com sua magestade, nem de facto pela influencia que vossa alteza poderia exercer sobre a princeza de Parma, minha ama, se ella casasse com el-rei. De certo, o que se quer é o afastamento de vossa alteza da côrte de Hespanha; e para isso envia-se uma creatura de Luiz XIV e de madama Maintenon, a senhora abbadessa das Ursulinas que ha nove annos foi desterrada porque, segundo se diz, a defunta rainha tinha ciumes d'ella.

— O casamento d'el rei com essa mulher!... E' impossivel.

— Supponha vossa alteza que um dia o senhor rei Felippe V reune a sua côrte e declara que entre os papeis secretos da côrte existe um reconhecimento e uma declaração de infanta de Hespanha d'el rei D. Carlos II, em favor de sua filha D. Esperança de Austria; e que esta senhora é apresentada e reconhecida...

— Ah! exclamou a princeza.

— A situação politica da Europa favorece este casamento. Ainda não está bem consolidada a paz de Utrech, e o enlace d'el rei de Hespanha com uma princeza filha de qualquer das casas reinantes podia assustar as potencias. D. Esperança de Austria não inspira por esse lado receio algum. E' filha da casa de Hespanha, e não póde trazer a Felippe V, nem o auxilio d'uma alliança d'outro soberano, nem influencia alguma visivel. Bem vê pois vossa alteza que as conveniencias da politica actual aconselham este casamento a el rei de Hespanha de preferencia a qualquer outro.

(*Continuar-se-ha.*)

TYP.— RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 42